

ÍNDICE

AMAZONAS	27
IRANDUBA / AM	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUACY FRANCISCO SANTOS LEVY	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDSON BARROS RODRIGUES	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN DE SOUZA LIMA	27
BAHIA	28
ALAGOINHAS / BA	28
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA JUCINETE PINTO TEIXEIRA	28
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS	28
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HELMAR DE ALMEIDA SANTOS	28
CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA	29
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	29
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS FABRICIO SANTANA LIMA, SUZAN KELLY SANTANA DA SILVA	29
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARISSOMENDES PEREIRA DA SILVA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ODAIR ALVES DOS SANTOS	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MARCIA DAS FLORES DA SILVA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO JAILTON LEITE DE SOUZA	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIANE CRISTINA LOPES	32
POCOES / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES	32
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TAMOI EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LIMITADA	32
SANTALUZ / BA	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ	33
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARMOZINA FRANCISCA CARNEIRO DE MATOS	33
VITORIA DA CONQUISTA / BA	34
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA VAZ BARBOSA DE ARAUJO	34
CEARÁ	34
JUAZEIRO DO NORTE / CE	34
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMAR TENORIO DA SILVA	34

ESPÍRITO SANTO	35
CARIACICA / ES	35
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	35
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIETE FEU DA SILVA	35
ITAPEMIRIM / ES	36
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM	36
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANO GAVA, JOSELMA SIMONI LORENZON GAVA	36
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIELI BRANDAO OSORIO LIMA, SAMUEL FERREIRA LIMA	36
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HUGO PECANHA DE MENEZES	37
MUCURICI / ES	38
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE FERREIRA DE SOUZA	38
PIUMA / ES	38
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA	38
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZILDA CAVATTI CALENTE, LULCINETE MARIA CALENTE BREDAS, SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA	38
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UMBERTO JOSE TRAVAGLIA, JOCINEIA DO NASCIMENTO SILVA TRAVAGLIA	39
SERRA / ES	40
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JODELLE BREDAS SOARES FERREIRA DAS NEVES, LUIZ GUSTAVO FERREIRA DAS NEVES	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALUIZIO AIRES	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DOS ANJOS RIBEIRO	41
GOIÁS	41
BELA VISTA DE GOIAS / GO	41
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DE SOUZA SILVA	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO AUGUSTO GONCALVES DA SILVA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE DOS SANTOS CAVALCANTE	42
BONFINOPOLIS / GO	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO PEREIRA DE SOUZA	42
CALDAS NOVAS / GO	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUSKAYA RODRIGUES CALACA SILVA, ALMIR CALACA NEVES	43
CRIXAS / GO	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUARES ARAUJO CAMPOS	43
GOIANIA / GO	44

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO DOS SANTOS FLORES	44
GOIATUBA / GO	44
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDALVA MARIA DA SILVA	44
JATAI / GO	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA ALVES CARVALHO	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS FERREIRA MAIA, JULIANA MORAIS DE SOUZA	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGES LEMES FERREIRA DE SOUZA	46
RIO VERDE / GO	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA FURTADO DA SILVA, EDINAIR FURTADO DA SILVA	46
SANTA RITA DO ARAGUAIA / GO	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON CARLOS SILVA	47
SAO SIMAO / GO	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEY MESSIAS MARTINS, ROSIMEYRE LAGE DE PINHO MARTINS	47
MINAS GERAIS	48
ALMENARA / MG	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE DE JESUS CANDIDO	48
ANDRADAS / MG	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKO HENRIQUE STIVALE	48
ARAXÁ / MG	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DE CASTRO MACHADO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO EVARISTO ELEUTERIO TORMIN	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIR LAZARO BARBARA	50
BELO HORIZONTE / MG	50
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON SOARES PEREIRA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMAZILES CASSIMIRA DOS SANTOS NETA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUS MALAMUD	51

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FERREIRA PINTO	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO AUGUSTO LOPES CALDEIRA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON GERALDO DA SILVA, JACQUELINE MARTINS DE FARIA DA SILVA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ACEVEZ DA SILVA, CAROLINE LOPES CARVALHO	53
BOCAIUVA / MG	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SILVA FERREIRA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE LOPES DA SILVA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE LOPES DA SILVA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON DA SILVA SANTOS	55
BOM DESPACHO / MG	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DO AMARAL, ANALIA APARECIDA FERREIRA AMARAL	56
CONTAGEM / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO BARBOSA DA SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE SILVA SOARES	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEY JOSE HONORIO	57
DIAMANTINA / MG	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA	57
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIO ADELMO BRANDAO, MARIA LUIZA ALVES BRANDAO	58
ESMERALDAS / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO GIOVANI RODRIGUES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA LUCIA GOMES DOS SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA SUELLEN ARTHUSO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTON FERNANDES DOS SANTOS	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA SOARES DA PAZ, MARCELO MARCELINO SOARES DA PAZ	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTERLICIO MOREIRA, FABRICIA DE FATIMA SANTOS MOREIRA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SYLVIA NOEMIA SERAINE GOMES	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA, ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA DA SILVA	

BARBOSA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE OLIVEIRA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO ELISIO ALVES PALMEIRA, MARIA AMELIA FERREIRA LIMA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELENE APARECIDA MARQUES DE FREITAS, RONIVON APARECIDO DA SILVA	64
ITABIRA / MG	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	64
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM PEDRO MACIEIRA	64
ITAUNA / MG	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO DE OLIVEIRA DIAS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALISON JUNIO DE OLIVEIRA GONCALVES, STEPHANIE JULIA PARREIRAS MEIRELES	65
ITURAMA / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JOSE DE ANDRADE	66
JOAO PINHEIRO / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI JOSE RODRIGUES	66
JUIZ DE FORA / MG	67
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI VIANA DE OLIVEIRA	67
LUZ / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA SILVA ALMEIDA	67
MATEUS LEME / MG	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	68
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FAZENDA SERRA AZUL LTDA	68
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDERSON MACHADO OLIVEIRA	68
MURIAE / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON LIBANO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE VERISSIMO DE FARIAS	69
PIUMHI / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORAH APARECIDA ELORD VASCONCELOS, EDUARDO VASCONCELOS SOBRAL	70
POCOS DE CALDAS / MG	70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILHIAN RICARDO LORO,	

ERIKA CRISTINA CANELHA LORO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE BISCAINO CAVALHEIRO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA DE FATIMA RICARDO	71
POMPEU / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO RIBEIRO DA COSTA	72
SALINAS / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTHE GOMES FERREIRA BESSA	72
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO	73
UBERABA / MG	73
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO COELHO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDO DE OLIVEIRA FERREIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PATRICIA DA SILVA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELBIO TADEU DE ALMEIDA JUNIOR	75
UBERLANDIA / MG	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO FERREIRA MOTA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALESKA ROSA LINO	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ROVERY DA SILVA TANO	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO RENATO DE SOUZA, SAMELA OLIVEIRA ARANTES JORGE	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR FELIPE PIRES GOMES	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDER GUSTAVO NOGUEIRA COSTA, PAULO SERGIO LIMA DE JESUS	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO BATISTA DA COSTA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA MARIA ALMEIDA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISSON KARLOS DA SILVA LEAO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO HENRIQUE SILVA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CLARA PEREIRA FIGUEIREDO	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO AFONSO SARAIVA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN GLEY DO ROSARIO PEREIRA ARRUDA, JESSICA MARQUES COUTO	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS KEVEN VIANA	

SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANNE CRISTINE SOUZA	81
DINIZ	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA ALVES	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA APARECIDA CARLOS	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONE SANTOS DE ALMEIDA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINA DEBORA TORQUATO	84
SANTOS	84
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MENDES DA SILVA	84
SOUZA, CLAUDIENE GONCALVES DE SOUZA MENDES	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO ANDRADE DOS SANTOS	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO HENRIQUE CORREIA FERREIRA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLLYANA SANGELA DA SILVA, PAULO CESAR DOS SANTOS	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DUARTE CARVALHO	86
VESPASIANO / MG	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONNY MARINHO DA SILVA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO FERREIRA SANTOS	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA VIEIRA OLIVEIRA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELBERT ADAN FERREIRA GONCALVES	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR HENRIQUE BENEDITO DE SOUZA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GREGORIO BARROSO, TAISSI DIAS DO NASCIMENTO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI GONCALVES DE MACEDO, ALICE CRISTINA GONCALVES SOUZA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONNATA DA SILVA MARTINS, ANA CLARA SILVA MARTINS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIANA MOREIRA GONCALVES	90
MATO GROSSO DO SUL	91
BATAGUASSU / MS	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAGUASSU	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	91
CAMPO GRANDE / MS	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEVERIANO DE REZENDE, OLGA DETOMI DE REZENDE	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEVERIANO DE REZENDE, OLGA DETOMI DE REZENDE	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLLINE DE SOUZA LIMA ABUCHAIM	92
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	93
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

VALTER FRANCO	93
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	93
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DO ESPIRITO SANTO, JULIA BEZERRA DA SILVA	93
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	94
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOARES APARECIDO SANCHES, JOSELENE ORTIZ DE LIMA SANCHES	94
MATO GROSSO	95
CHAPADA DOS GUIMARÃES / MT	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ANA MARCIA LIMA ZERI	95
DIAMANTINO / MT	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	95
SINOP / MT	96
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON REINOLDO KAEFER, GLAIR TEREZINHA KAEFER	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANGELO BORDIGNON	96
PARÁ	97
ALTAMIRA / PA	97
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENILDA LEITE SIQUEIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGAS RODRIGUES LEAL	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE CABRAL PAIS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO OLIVEIRA DE MELO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MAIA ROCHA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA, GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA CRISTINA RODRIGUES TAVARES, SAMUEL RODRIGUES MENDES DE OLIVEIRA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENIAS OLIVEIRA, JOELMA DA SILVA BEZERRA OLIVEIRA	100
BELEM / PA	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE LIMA CARRERA CASSEB, FABIAN GUILLERMO CASSEB MOREIRA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ARMANDO DE JESUS FONSECA COELHO, MARIA ALICE ALBUQUERQUE COELHO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, NEILA MOURA COSTA DOS SANTOS	102
PARAGOMINAS / PA	102

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HADAYLTON DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, LUANA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVALDO GOMES MARTINS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERCIANNY SOUSA FERREIRA	103
REDENCAO / PA	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO	104
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ROCHA LIMA MARTINS	104
RONDON DO PARA / PA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDON DO PARÁ	104
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON MOREIRA DA SILVA, RUBENS PINTO PEREIRA	104
SAO MIGUEL DO GUAMA / PA	105
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVAN PEREIRA CARVALHO, MARIA IONE LOPES PEREIRA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NILSON PINTO DA SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ASCENCAO SOARES DE SOUZA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO CORDEIRO DA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO MAURO NEVES DOS REIS	107
PERNAMBUCO	107
BOM CONSELHO / PE	107
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIONE SILVA DE MENEZES CABRAL	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINILSON CABRAL DA SILVA	108
PAULISTA / PE	108
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISON FERREIRA DO VALE, GLAUCILENE DA SILVA FERREIRA	108
PETROLINA / PE	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAISE SANTANA DE MACEDO	109
RECIFE / PE	109
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA GONCALVES DOS SANTOS, FRANCKLIN MARTINS DE MATOS	109
SALGUEIRO / PE	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS	110
PIAUÍ	110
TERESINA / PI	110

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO RODRIGUES DE MORAES	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEM CELIA NOGUEIRA RODRIGUES	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LAMARTINE NOGUEIRA RODRIGUES	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONCEICAO DE MARIA NOGUEIRA RODRIGUES	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RODRIGUES FILHO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCONE NOGUEIRA RODRIGUES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBERT LUIZ DA LUZ BARRADAS	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KAROLINE DA SILVA FERREIRA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA BRIGIDA MARTINS DEGLINOMINI, DIOGENES CARVALHO DEGLINOMINI	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY DE HOLANDA E SILVA, KASSAMIO LEAL PARAIBA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN OLIVEIRA SOARES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO PARENTE RODRIGUES, ALINE BARBOSA AIRES PARENTE	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE, MARTA SUSE MARTINS DO NASCIMENTO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYRA SOARES VELOSO	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CARLOS DE SOUSA LOPES	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO FERREIRA PAZ FILHO, MARITA DE FATIMA CASTELO BRANCO VERAS PAZ	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MAXIMINO DE ALMEIDA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERESA CRISTINA MOURA COSTA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS II, MARIANA RODRIGUES DE ALENCAR	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIELSON LIMA DA SILVA, SILVIA GOMES SANTOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA SUZANNE SOARES LEAL	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUCAS DE MAGALHAES LEMOS, LUCYENNE EMMANUELLE LIRA FONTENELE	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	118
RIO DE JANEIRO	118
ARARUAMA / RJ	118
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PAULO DA SILVA, SARA JEANE DOS SANTOS MATTOSO DA SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA ROCHA DOS SANTOS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO NEVES PACHECO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE MAGALHAES BAPTISTA DE OLIVEIRA	120

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIELLE APARECIDA MARIANI MENEZES, ALEXSANDER SOARES MENEZES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIZ DOMINGUES FERREIRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE LIMA CINTRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA SILVIA DE SOUZA PENA, JOSE FERNANDO JANUARIO RODRIGUES	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER FERREIRA ALEXANDRE ALMEIDA, MARCELO DE JESUS ALMEIDA	122
ARMACAO DOS BUZIOS / RJ	123
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTINA DE LOURDES PORTO GASPAR MOREIRA MUNIZ, SINVAL DE OLIVEIRA MUNIZ JUNIOR, MARIA ANDREIA DE SOUZA MUNIZ	123
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	123
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIS MARCICANO DE OLIVEIRA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO, MICHELE RANGEL GOMES NASCIMENTO	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA INACIO DOS ANJOS	124
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISA MARIA SOUZA CHATEL	125
MACAE / RJ	125
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO INOCENCIO DA SILVA, PAULA LANUZZA MARIANO DE SOUZA SILVA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATILA DA CONCEICAO PASSOS DOS SANTOS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA CARVALHO DE BARCELOS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO PORTUGAL SIMAO, FERNANDA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON ALENCAR FIUZA	127
MACAÉ / RJ	128
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA OLIVEIRA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS BARBOSA JUNIOR	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA MACHADO	129
MAGE / RJ	129
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LIDIO DA SILVA GONCALVES VIANEZ	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO GONCALVES DOS REIS, ANA PAULA MENDES DOS REIS	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYSSA CRISTINY CEZARETH DE ABREU, MARLON BRAGA SILVA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON SODO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINA DE SOUZA LEO	131

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO SEPULVIDA FARIA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN CARDOSO DA CRUZ	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVALDO FRANCELINO DA SILVA FILHO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA SILVA MAIA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LOIOLA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DE MOURA BEZERRA DA SILVA, RODRIGO LOPES DA SILVA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELI CARDOZO DA SILVA FILHO	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR DE OLIVEIRA, SONIA REGINA GUIMARAES DE OLIVEIRA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE SANTOS BARBOSA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PIERRE SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PIERRE SILVA	137
MARICA / RJ	137
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DA SILVA BASTOS, ESTER BATISTA DE ALMEIDA BASTOS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA DOS SANTOS ROSARIO	138
NITEROI / RJ	138
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE ANTUNES VILLACA, MARIO HENRIQUE DA COSTA MORAES	138
RIO DAS OSTRAS / RJ	139
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	139
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEIDE DOS SANTOS PRUDENTE RODRIGUES	139
RIO DE JANEIRO / RJ	139
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ABDON CARIM DA LUZ, ROSIANE DA SILVA	139
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUEMY AVILA SANTOS SILVA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALTO ANTONIO ROSI JUNIOR, FERNANDA CRISTINA AZEVEDO MANGABEIRA	140
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGES FREDERICO ANDRADE CURTI, CARMEN LUCI DAMACENO MASCARENHA CURT	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO JORGE SANTOS SILVA, ANA CRISTINA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS PEREIRA DE FIGUEIREDO, ADRIANA ANTUNES LIMA PEREIRA DE FIGU	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA SILVA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ROBERTO DA ROCHA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON OLIVEIRA DA SILVA,	

ROSANGELA SOARES VENTURA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE OLIVEIRA	
FERNANDES, JESSICA DA SILVA RICARDO FERNANDES	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KALINE SOARES DE LIMA	
.....	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDLER DE SOUZA DIAS	
.....	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE ALEXANDRE DA SILVA NOLASCO	
.....	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERLANYA CRYSTYANA GAMBARRA DE SOUZA	
.....	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANDARA MARINA DE OLIVEIRA AMANCIO	
.....	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS BELO DE OLIVEIRA	
.....	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDICREI COSTA MELLO, FRANCISCO AURELIO DE OLIVEIRA BATISTA	
.....	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE WILLIAM DOS SANTOS GONCALVES RODRIGUES	
.....	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALI FERREIRA DA SILVA	
.....	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA EDNA DOMINGOS BRANDAO, TIAGO MARQUES DA SILVA	
.....	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MENDONCA DA SILVA	
.....	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	149
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI	
.....	150
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GOMES	
.....	150
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO APOLLO DE ALMEIDA FERREIRA	
.....	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIDIANI TOMAZ DUARTE	
.....	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA FERNANDES DOS SANTOS, TATIANA FERNANDES DOS SANTOS	
.....	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIQUE RAMOS PAVAO RODRIGUES, PITTER SILVA RODRIGUES	
.....	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GUILHERME BARBOSA CARVALHO	
.....	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH DA SILVA CASCAES TELES, PAULO ROBERTO SOARES CASCAES TELES	
.....	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON BRUNO PEREIRA	
.....	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL SOARES TEIXEIRA, ANA CAROLINA FIGUEIREDO PELIZARI	
.....	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIANDRA KARLA GUIMARAES CARNEIRO	
.....	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA RIBEIRO ALVES, JOSE RUBENS ALVES	
.....	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO GONCALVES RIBEIRO JUNIOR, VIVIAN PEREIRA DE SOUZA	
.....	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATHIANA DE CASSIA DA SILVA	
.....	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM RODRIGUES DA CUNHA	
.....	156

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA LUIZA LEAL DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA REGINA GABRIEL DECCAX	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO FLAVIO PAIVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY MARIA DA CONCEICAO AGUIAR	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON SOGAS MOREIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MIGUEL MORAIS BARBIERI	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA CERVEIRA DINIZ	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO CASTRO DE OLIVEIRA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA MARTINS DA SILVA	161
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN PEREIRA DA SILVA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA MARIA BIANCHIM CASELLA, FLA D CARLO MONTAGENS E SERVICOS LTDA ME	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETE SANTOS CAMPELO REIS	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAX JONES CALIXTO DE OLIVEIRA, TATIANE DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTIVO ANTUNES DA SILVA FILHO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE PEREIRA SIQUEIRA DOS SANTOS, ALEX SANDRO DA SILVA DOS SANTOS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO MARTINS PADILHA, ALESSANDRA MARIANO DE SOUZA PADILHA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DE SOUZA RAMOS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE RIBEIRO DE SOUZA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANI DE CARVALHO FERREIRA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS COSTA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE COELHO VARANDA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO ARAUJO HORA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, JOERBETH CARVALHO OLIVEIRA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA DE JESUS RIOS	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANIELE RODRIGUES DE SOUZA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MARTINS CLARO NETO	170
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	170
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSA SAMPAIO ALEIXO,	

ADELINO CESAR BARATA, ALICE SAMPAIO BARATA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO CESAR PAES DE OLIVEIRA, CLAUDIA LOPES BARROS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO HENRIQUE DE FREITAS E MIRANDA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVID JUNIOR DA ROSA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO JOSE CECILIO DE MEDEIROS	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO GONÇALVES MONTALVÃO, DENISE JANE VIEIRA DOMINGOS MONTALVÃO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN CALDAS CORREIA	174

SAO GONCALO / RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETTER RAYOL ESTEVES	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO MATHEUS DA SILVA SOARES DE SOU	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHAMARIS COSTA DE MATTOS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLE BANDEIRA GARCIA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA COELHO PINTO FERNANDES, WANDERSON FERNANDES ARAUJO	176

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA CUNHA DE ALMEIDA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO BANDEIRA DA SILVA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMIR CAMPOS LIMA, JESSICA GOMES SILVA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA RAFAEL DE LIMA LOPES, WAGNER DE OLIVEIRA LOPES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON ANTONIO DA CONCEICAO SILVEIRA, JOSELIA JARDIM RIBEIRO	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE BARBOSA MARTINS	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM COSTA DE OLIVEIRA RAMOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACACIO DE SOUZA BENTO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA BARRETO ALMEIDA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO SOARES VELASCO, PAULA CRYSTHINA DE MORAIS NASCIMENTO	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA REGINA SILVA ANTUNES, MICHEL RIBEIRO DA SILVA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENEYCY SILVEIRA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MONTEIRO NUNES	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON VASCONCELLOS SANTOS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISE ALVES DE OLIVEIRA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE GOMES DA SILVA	184

.....	184
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON MARTINS FERREIRA, LETICIA SANTIAGO VENANCIO MARTINS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ALVES DA SILVA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELE SILVA DE LACERDA	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL BARBOSA BATISTA BUIATE	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL MOURA RAPOSO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MATHEUS DE OLIVEIRA, ANA DE ORLANDA ISABEL JOTA DE OLIVEI	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSARIO DE FATIMA NEVES C NASCIMENTO, FLAVIO MARIANO NASCIMENTO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINALDO VELOSO DA MOTA, ADRIANA MAGALHAES CABRAL MOTA	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO CORREA MALAQUIAS, MARIA LUCIA LIMA MALAQUIAS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL LOPES PORTUGAL, ROSILENE FERREIRA PORTUGAL	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVAIR CORREA, DAIANA CAETANO DE SOUSA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ALVES MONTEIRO, MONIQUE RAMOS MONTEIRO	190
SÃO JOÃO DE MERITI / RJ	191
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO FELIPE RIBEIRO CHRISPIM	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIANE RODRIGUES DA CUNHA, FRANCISCO LOPES DA CUNHA	191
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE CAETANO DE AGUIAR LACERDA, SANDRO SILVA LACERDA	192
TERESOPOLIS / RJ	192
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEVAO FARIA DAUDT, DANIELE DINIZ DAUDT	192
TRES RIOS / RJ	193
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DA SILVA CORREA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA CRISTINA LIMA BARBOSA, SERGIO HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA	193
VOLTA REDONDA / RJ	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DE ARIMATEA FIRMINO, MARLENE APARECIDA DE BRITO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LINHARES QUINTA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KENIA RIBEIRO ANDRADE	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN PEREIRA GONCALVES DE LIMA	195

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA GOMES SOARES	196
RIO GRANDE DO SUL	196
BENTO GONCALVES / RS	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO AUGUSTO BENTO DE AGUIAR, HELLEN CRISTINE DE MELLO	196
CANELA / RS	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORAINÉ REIS SOARES, LUIS FERNANDO BOCH DOS REIS	197
CANGUCU / RS	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANGUCU	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAISSON ARIIVALDO BLAAS DE OLIVEIRA	197
CANOAS / RS	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HENRIQUE MAIA GIACOMOLLI	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DE LIMA QUINTANA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLEI LOPES BRITES	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON AIRES DA SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA DE JESUS BARBOZA ESTIGARRIBIA, DONATO MONTEIRO ESTIGARRIBIA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINCOLN HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	201
CAPA DA CANOA / RS	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA SCHVEEIDT VELHO	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DOS SANTOS	202
CAXIAS DO SUL / RS	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO PEREIRA DE SIQUEIRA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE PORTOLAN	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO COSTA, MICHELE ANDRESSA MALACARNE	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZELI CARVALHO PAIM, JOAO ALVES PAIM PRIMO	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARI DENISE SANTOS DA SILVA, ANTONIO JOSE DENIS DE ALMEIDA JUNIOR	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBEN CARRARO DOS SANTOS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLE MIRANDA DA SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS DA SILVA ROSA	205

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SPENCER PIRES DA SILVA RIBEIRO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEOMIR CESAR BRIXNER	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELE PEDROSO SILVEIRA, IVONILSO KELIN DE ABREU	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NICOLAS RUDY WINGERT, ALINE WEINGARTNER	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RODRIGO DA ROSA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA BORGES DE MORAES	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA JESSICA DOS SANTOS RAUBACH	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURIEL PETRIN LUIZ	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA APARECIDA TREVISAN SEVERO, ROBIER RODRIGUES SEVERO	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO ALBERTO DA SILVA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO RICELI MARQUES DE BORBA	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA REGINA KOLLAS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO VINICIUS DOS SANTOS LOPES	212
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR CEZAR KRASUCKI	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FLORES	213
CONSTANTINA / RS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA	213
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO	213
ERECHIM / RS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DE OLIVEIRA	214
ESTANCIA VELHA / RS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON SCHNEIDER, MARCIA SCHNEIDER	215
GRAVATAI / RS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHIELI CARDOSO DA SILVA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEOMAR GERALDO DA SILVA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS GONZATTO RODRIGUES, BRUNA LOFF DA SILVA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA CORREA DOS SANTOS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO DA SILVA VARGAS, ANA CAROLINA MALTA BARROS VARGAS	217

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON RODRIGO DA SILVEIRA	218
PELOTAS / RS	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONICE FREITAS FARIAS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO RICARDO SILVA	219
PORTO ALEGRE / RS	219
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO GOMES AIRES	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHAYANE COELHO DA COSTA	220
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA SCHARDOSIM NUNEZ	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA ESTHER PELAEZ HOLLWEG, ENDEREÇO ELETRÔNICO: NÃO INFORMADO, TELEFONE/WHATSAPP Nº: (51) 99832-6745, ROBSON KNEVITZ MULLER, ENDEREÇO ELETRÔNICO: ROB.K.MULLER@GMAIL.COM, TELEFONE/WHATSAPP Nº: (51) 99832-6745	221
SAO LOURENCO DO SUL / RS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENO NUNES DE OLIVEIRA	222
TRAMANDAI / RS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS JARDIM PEREIRA, MUNICÍPIO DE OSÓRIO	222
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS JARDIM PEREIRA, MUNICÍPIO DE OSÓRIO	223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS JARDIM PEREIRA, MUNICÍPIO DE OSÓRIO	223
VENANCIO AIRES / RS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DELON DOS SANTOS FERREIRA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES RAFAEL LENHART DA SILVA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIRTON GANDOR DA SILVEIRA	225
SANTA CATARINA	225
ABELARDO LUZ / SC	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ	225
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSVALDO RADAVELLI, ZENAIDE TEREZINHA BALEN RADAVELLI, MARGANA CRISTINA MULINARI MICK, PEDRO JOSE MICK, AQUILINO ANTONIO POGGERE, ALZIRA BALEN POGGERE, LEONIR TEDESCO, ROSELI DA SILVA TEDESCO, LUCI CARMEN TEDESCO, LEORI TEDESCO ...	225
ARARANGUA / SC	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIGLIANE ROSSI MOTTA	226

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AQUILA KELLY LOMBARDO DA SILVA, VALDINEI DOS SANTOS DA SILVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE FERREIRA SABINO, ADRIANO SABINO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA RIBEIRO DE CAMARGO, JOSIEL PATRICIO COSTA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSOMAR CLEZAR DE MATOS	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL LUCIAN DE SOUZA CARDOSO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI SOUZA DE JESUS	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): XIRLEI CRISTINA FAGUNDES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL TOMAZ DE BORBA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GORETE LUCIANO GOMES, PAULO CESAR GOMES	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON LUIS BUTZGE	230
BALNEARIO CAMBORIU / SC	231
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO GUERREIRO, FRANCELLE MARIA LEAL	231
BLUMENAU / SC	231
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI ROCHA CORDEIRO	231
BRACO DO NORTE / SC	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE HEIDEMANN DOS SANTOS, WILLIAN LUCAS DOS SANTOS	232
BRUSQUE / SC	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI INACIO CARDOZO, IVAN QUIEL DA SILVA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA HINSELMANN RIBEIRO, DANILO DIONATTA COSTA RIBEIRO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONI ALVES DA SILVA RIEGER, VINEI RIEGER	234
CHAPECO / SC	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLEI FERREIRA DE ANDRADE	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR ANTONIO PRIEBE	235
FLORIANOPOLIS / SC	235
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	235
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIDNEI VIEIRA MARINHO, KATARZYNA BORTNOWSKA MARINHO, FABIO MARIN MELO, MAIRA RIBEIRO MELO, ZILDA TEODORO DA SILVA, VALERIO ALECIO TURNES, THAISE COSTA GUZZATTI, SILVIA DELPIZZO BORTOLUZZI	235
GAROPABA / SC	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	236

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **DARCY NASARENO BENASSI**

..... 236

ITAJAI / SC 237

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI 237

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIS FERNANDO PIRES, THAISA DUTRA REGIS PIRES** 237

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIA DE FATIMA CARVALHO DE SOUZA** 237

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAURO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR** 238

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE LUIS DE SOUZA**

..... 238

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSELI MARIA GOMES GORDO** 239

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TATIANA PENNA THEODORO** 239

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDERSON RODRIGO POTTER** 240

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KAORI UJIE** 240

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI 240

EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): **REGINALDO ALANO DE MATOS, ROSILENE DA ROCHA MATOS** 240

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CHRISTIAN DE OLIVEIRA DA SILVA, REGIANE PACHECO ARSEGO** 241

JOINVILLE / SC 242

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE 242

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MATHEUS MARTINS DE LIMA, JOSIANNY ALINE PICOLOTTO DE LIMA** 242

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE 242

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **REGINA MARIA DA CONCEICAO SILVA MEDEIROS, UILSON ROBERTO DA SILVA ALBANO, I.J.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CLAUDINEI DA SILVA, MARTINHA VIEIRA** 242

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXSANDRO EMILIA MOREIRA, GREICE RAZINI BONFATI** 242

PALHOCA / SC 243

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA 243

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **EDINEIDE BEZERRA SANTOS** 243

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAICON ZILLI** 243

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KAROLINE CARPES** 244

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANO BONATTO GONCALVES** 244

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIO SERGIO PARRONCHI CHAGAS** 245

RIO DO SUL / SC 245

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL 245

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): **AVANIL ANGELO MURARA, FV BROTHERS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** 245

SAO BENTO DO SUL / SC 246

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL 246

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **FRANCISCO JOAO DE BORBA, LONY DE BORBA** 246

SAO JOSE / SC 246

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ 246

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **CASSIO NERI BLASI FILHO, THAMIRYS RITA VIEIRA FURTADO BLASI** 247

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSICLER BRASIL DE FREITAS, EDISON JOSÉ LEAL FILHO** 247

TIMBO / SC 247

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO 248

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **DIOCESE DE BLUMENAU** 248

URUBICI / SC 248

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI 248

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **MARIA DE FATIMA SALVADOR, SILVESTRE SALVADOR, LAURY JOSE SALVADOR, LUIZ CARLOS SALVADOR, GUERINO SALVADOR** 248

SERGIPE 249

ARACAJU / SE 249

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACAJU 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TANIA MARIA GONCALVES NASCIMENTO** 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SIDNEY LIMA SOUSA SANTOS** 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATO FONSECA GENUINO** 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALFRED BRASIL DOS SANTOS** 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROSANGELA MARIA DE JESUS** 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLIVIA NATHALIA DA SILVA PATRICIO** 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSEMARY DA SILVA SANTOS, CARLOS DOS SANTOS, RENATO SILVA SANTOS** 251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GLAUCIA BUCHARDT FREIRE ROCHA, UALACE ROSA ROCHA** 251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SUELY CONCEICAO SOUZA** 251

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO Uaigner VIEIRA DOS REIS** 252

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JICELMA SOARES COSTA** 252

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FRANCILEIDE MARIA DA SILVA, ROBERTO AMES** 252

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS EDUARDO SANTOS DE MOURA, ERIKA SIQUEIRA SILVA** 253

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PAULO MARCOS EVANGELISTA SANTOS** 253

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WESLEY CRUZ SOUZA** 253

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **YAGO LUIZ DE ANDRADE LIMA** 254

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GEOVANE CARDOSO SANTANA** 254

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOELIA BOMFIM DAS CHAGAS** 254

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PRISCILA DO NASCIMENTO MATIAS MENDONCA, NEIREVALDO JOSE DE MENDONCA JUNIOR** 255

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PATRICIA DE JESUS SANTOS** 255

PORTO DA FOLHA / SE	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MOTA TORRES, JOSINETE DE SOUZA TORRES	255
SÃO PAULO	256
ARARAQUARA / SP	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MALACHIAS, CAROLINA GONCALVES MAIA MALACHIAS	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO APARECIDO MORCELLI, KATIA APARECIDA CHAVES BATISTA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RIBEIRO DE FREITAS, HELENICE APARECIDA SCHIAVETTO DE FREITAS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA CORREIA, NEIVA PATRICIA PEREIRA MARIANO CORREIA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC CHAGAS	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO LAURINDO DA SILVA, MAYSIA MORANDIM SILVA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN RODRIGUES PACCE	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOMES	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELOISA HELENA MIGUEL	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO DA SILVA, SAMANTA APARECIDA MATHIAS	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR ADÃO DE SOUZA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONY MOTA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE CRISTINA PENTEADO	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO PAULO CORREA DE SOUZA	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE CAROLINA TONIOL	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE AMADEU COSTA MARIA, PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MARIA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA HORA DIAS DA SILVA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS JOSE SANTOS DE CARVALHO RAMOS	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAUANY ALVES DE OLIVEIRA, NATANY ALVES DE OLIVEIRA	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAIL DOUGLAS DOS SANTOS	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FRANCISCO DA SILVA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA APARECIDA DA ROCHA COSTA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAN NEVES DA SILVA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NATALINO DE PAULA, GABRIELA TALITA OLIVEIRA DE PAULA	268
BARRETOS / SP	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO UBAIZ AMSEI	268

BARUERI / SP	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RODRIGO BOLLMANN RODRIGUES	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS SILVA, LORENA BARROS SILVA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VALADARES	270
COTIA / SP	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERGIO ALEXANDRE FANELLI	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MONTEIRO PEDRO	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIO DE SIQUEIRA FRASCINO, VERA LUCIA BARROSO ALVES FRASCINO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FERREIRA TEOFILO	272
GUARA / SP	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA LUBITO DE OLIVEIRA	273
GUARULHOS / SP	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	274
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	274
ITU / SP	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA ASSUMPCAO	274
JAU / SP	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR VICTOR, DEISI APARECIDA DE AGOSTINI VICTOR	275
JOSE BONIFACIO / SP	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE DA SILVA	275
LIMEIRA / SP	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROGERSON STAHL DOS SANTOS, MARIA CECILIA RIBEIRO DE MELLO STAHL, MARIA MADALENA STAHL SCHOLL, BRUNO SCHOLL, JOSIMARI STAHL DOS SANTOS, RUBENS ALVES DOS SANTOS, JOSILAINE STAHL DOS SANTOS, WILSON ALEXANDRE HOPFENGARTNER, JOSE LUIS CESARIO DO NASCIMENTO	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GRECO SALVATORE PAOLO INCHAUSTEGUI MONTAGNA, GRECO GIUSEPPE MONTAGNA	276
MARILIA / SP	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA APARECIDA BEZERRA SALVAGIOLI	277
MIRASSOL / SP	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL	277

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDMAR GUBOLIN ROCHA, RODRIGO GUBOLIN ROCHA	277
MOGI DAS CRUZES / SP	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTARES PARTICIPACOES LTDA	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): STELA MAYNARA ALVES PEREIRA	279
MONGAGUA / SP	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA DA COSTA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE APARECIDA SOARES	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO KLEMP, NILZA DA CRUZ OLIVEIRA KLEMP	280
MONTE AZUL PAULISTA / SP	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA PERPETUA CASTEION DA SILVA	281
NHANDEARA / SP	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NHANDEARA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR RIBEIRO CHICONI	282
PEREIRA BARRETO / SP	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	282
SÃO PAULO / SP	283
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS ALVES BUENO	283
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAYO AUGUSTO ZANFORLIN DE AMORIM	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATJA USZKURAT	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE SOUZA SILVA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCELO YOMOGUITA, SANTINA TOFOLI DA COSTA MONTEIRO	285
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, PINDARO VIGNOLI ZERBINATTI	286
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDRE BERNARDES CHIAPPA	287
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AURELIO CREPALDI	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AURELIO CREPALDI	288

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AURELIO CREPALDI	289
SUMARE / SP	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4º, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA DE SANTANA FONSECA	290
TAMBAU / SP	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO N. SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, N. SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	290

ESTADO - AMAZONAS
COMARCA - IRANDUBA/AM
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUACY FRANCISCO SANTOS LEVY

EDITAL DE INTIMAÇÃO: ALAN FELIPE PROVIN, titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, §4º, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante JUACY FRANCISCO SANTOS LEVY, inscrito no CPF sob nº 048.369.282-49, com endereços na Estrada Manoel Urbano 8 Ap301 BL A Centro Iranduba AM, Rua Thomas A Gonzaga 217, D Pedro II Manaus/AM e Rua Thomaz Antonio Gonzaga 217 D Pedro II Planalto Manaus AM, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrada no R-2 e R-3 da matrícula 3.306, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 27/12/2022 era de R\$30.874,23 (trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, §7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Alan Felipe Provin -- oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEDSON BARROS RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO: ALAN FELIPE PROVIN, titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, §4º, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante CLEDSON BARROS RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 008.203.202-50, com endereços na RODOVIA CARLOS BRAGA KM 5 RESID 3 CENTRO IRANDUBA AM e R BEIJA-FLOR 10 CIDADE NOVA MANAUS AM, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado no R-5 da matrícula 6483, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 27/12/2022 era de R\$121.112,60 (cento e vinte e um mil cento e doze reais e sessenta centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, §7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Alan Felipe Provin -- oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN DE SOUZA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: ALAN FELIPE PROVIN, titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, §4º, da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante IVAN DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob nº 295.442.204-10, com endereços na Rodovia M U (0 K 11 LT 14 QD 37 LOTEAMENTO R IRANDUBA AM, R ALECRINZINHO 211 TARUMA MANAUS AM e AV DO TURISMO CONQ TARUMA 14244 B23AP202 TARUMA MANAUS AM, para

que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado no R-3 da matrícula 11.308, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 27/12/2022 era de R\$8.714,74 (oito mil setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, §7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Alan Felipe Provin -- oficial.

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ALAGOINHAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA JUCINETE PINTO TEIXEIRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 -- Interessado(s): MARIA JUCINETE PINTO TEIXEIRA -- CPF: 224.251.792-91 KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, os TERCEIROS INTERESSADOS e, em especial, ANTONIO MARCUS MACHADO DE SANTANA; JOANICE LUZ NUNES e; ROQUE DOS SANTOS SILVA, quanto à averbação de retificação de área e certificação do imóvel urbano (Uma área de terras dada de aforamento ou enfiteuse, situada nesta cidade à rua São Lourenço.), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por MARIA JUCINETE PINTO TEIXEIRA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 224.251.792-91, residente e domiciliado na Rua Paulo Jackson, Nº 3, Apt. 202, Cabula, Salvador, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 5.718, do Livro 2RG, com área total de 198,30 metros², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
HELMAR DE ALMEIDA SANTOS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 -- Interessado(s): HELMAR DE ALMEIDA SANTOS; CPF: 814.325.855-68 KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, os TERCEIROS INTERESSADOS e, em especial, Fellyph Augusth Ramalho, CPF: 044.956.954-36; CENTRO COMUNITÁRIO SANTA MARIA EUFRASIA, CNPJ: 10.875.748/0007-87 e JURACY SILVA, CPF: 156.052.645-91, quanto à averbação de

retificação de área e certificação do imóvel urbana (UMA ÁREA DE TERRA PRÓPRIA, situada nesta cidade localizada na Rua Antonio Mutti, nº 26, Silva Jardim), registrada neste Cartório sob nº de Matrícula 4.896 do Livro 2 do Registro Geral, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por Helmar de Almeida Santos, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF 814.325.855-68, residente e domiciliado Antonio Carlos Magalhaes, nº33, Parque Vitoria, Alagoinhas-BA, em que solicita a retificação de área, e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 4.896 do livro 2RG, com área total de 466,10m², cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 2º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. Whatsapp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

COMARCA - CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS FABRÍCIO SANTANA LIMA, SUZAN KELLY SANTANA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA TERCEIROS INTERESSADOS Nº 01.2023 EM RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião nº 01.2022 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre -- BA, Prenotação 3057 de 05/04/2022, com os seguintes dados: - REQUERENTES: CARLOS FABRÍCIO SANTANA LIMA, brasileiro, maior, capaz, pecuarista, RG nº 1147453829 SSP/BA, CPF 011.011.035-82, filiação: Carlos Pereira Lima e Maria Regina Santana Lima, endereço eletrônico: fabricarlos@gmail.com, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 24/11/2017 com SUZAN KELLY SANTANA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, comerciante, RG nº 9782922115 SSP/BA, CPF 014.732.435-13, filiação: Paulo Duarte da Silva e Lucia Maria Sanatana da Sila, endereço eletrônico não informado, ambos residentes e domiciliado na Rua Dois de Julho, nº 211, bairro Caixa D'água, Riachão do Jacuípe -- BA. - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Fazenda Angical, medindo 95,4888 hectares (noventa e oito hectares, quarenta e oito ares e oitenta e oito centiares), localizada no município de Capela do Alto Alegre -- BA, com as poligonais dos vértices certificadas no INCRA: 4fb82133-7c44-4778-a792-d73554f972e3; - CONFRONTANTES: Fazenda Salgado de propriedade de Silvio Gomes de Oliveira; Estrada Bispador para o Marrote; Fazenda Novo Horizonte de propriedade do Espólio de Carlos Rios Afonseca; Fazenda Sossego de propriedade de Antonio Carneiro da Cruz. - MATRÍCULA: Não existe matrícula do imóvel; - TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVREBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL: Não existe matrícula do imóvel. O imóvel foi de posse de PAULO VINÍCIUS DA SILVA CARNEIRO FREITAS; - MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária; - TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: 22 anos 10 meses e 5 dias, sendo 10 meses e 5 dias do requerente CARLOS FABRÍCIO SANTANA LIMA, e aproximadamente 22 anos de posse do anterior possuidor PAULO VINÍCIUS DA SILVA CARNEIRO FREITAS; Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre -- BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre -- BA, situado na Travessa Ermílio Prado, nº 15, térreo, centro, Capela do Alto Alegre -- BA, tel: (75) 9.8282-4080, e-mail: capelacartporio@gmail.com. Capela do Alto Alegre -- BA, 24 de janeiro de 2023. Oficial Interina: THAISA SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA E SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARISSOMENDES PEREIRA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -- BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr. ARISSOMENDES PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF: 934.837.755-87, com endereço na Rua 35, Casa 10, Quadra 23 Lote 5455, Cidade Universitária, Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, relativas a Contrato de Compra e Venda de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação-Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFTS/PMCMV com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1996, contrato nº 8.4444.1474351-3, formalizado em 14 de junho de 2017, garantido por alienação fiduciária, conforme Lei nº 9.514 de 1997, do Imóvel em garantia: Registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 13.662. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, 23 de janeiro de 2023. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ODAIR ALVES DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -- BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr. JOSE ODAIR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF: 091.964.824-00, com endereço na Rua Clarice Lispector 1057 Casa 06 Loteamento Aroldo da Cruz Quadra I2, Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFTS/PMCMV com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1996, contrato nº 8.4444.0809891-1, formalizado em 22 de dezembro de 2014, garantido por alienação fiduciária, conforme Lei nº 9.514 de 1997, do Imóvel em garantia: Registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 19.722. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Luís Eduardo Magalhães -- Bahia,

23 de janeiro de 2023. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA MARCIA DAS FLORES DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -- BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sra. MARIA MARCIA DAS FLORES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF: 047.272.724-90, com endereço na Rua Clarice Lispector 1057 Casa 06 Loteamento Aroldo da Cruz Quadra I2, Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFTS/PMCMV com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1996, contrato nº 8.4444.0809891-1, formalizado em 22 de dezembro de 2014, garantido por alienação fiduciária, conforme Lei nº 9.514 de 1997, do Imóvel em garantia: Registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 19.722. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, 23 de janeiro de 2023. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO JAILTON LEITE DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -- BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr. PAULO JAILTON LEITE DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF: 008.653.175-18, com endereço na Rua B-4 91 Quadra I4C Lote 09C Condomínio Verde Vida, Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFTS/PMCMV com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1996, contrato nº 8.4444.1159989-6, formalizado em 01 de fevereiro de 2016, garantido por alienação fiduciária, conforme Lei nº 9.514 de 1997, do Imóvel em garantia: Registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 32.554. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, 23 de janeiro de 2023. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIANE CRISTINA LOPES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES -- BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sra. FRANCIANE CRISTINA LOPES, brasileira, inscrita no CPF: 842.455.905-30, com endereço na Rua Di Cavalcante 110 Quadra 36 Lote 29, Florais Lea II, Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFTS/PMCMV com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1996, contrato nº 8.4444.1028595-2, formalizado em 22 de dezembro de 2014, garantido por alienação fiduciária, conforme Lei nº 9.514 de 1997, do Imóvel em garantia: Registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 34.764. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Luís Eduardo Magalhães -- Bahia, 23 de janeiro de 2023. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

COMARCA - POÇOES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TAMOIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LIMITADA

FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Poções/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), art. 1.341 do CNP-BA e o Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 3/2019. FAZ SABER a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que TAMOIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.586.528/0001-00, representada por seu Administrador, sócio administrador, JUAREZ CAMPOS ROCHA, CPF sob nº 041.396.835-97, protocolou sob o nº: 28.562, Livro 01, deste Cartório de Registro de Imóveis de POÇÕES/BA, situado na Avenida Olímpio Lacerda Rolim, 62, Loja 01, Centro, Poções/BA, CEP 45260-000, a documentação necessária para o registro do empreendimento denominado "LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO", requerendo o seu registro, nos termos da legislação em vigor, conforme descrito a seguir: IMÓVEL: Gleba urbana, zona urbana, localizada na Rua Paulo Magalhaes, S/N - Bairro Primavera, no município de Poções-BA, CEP 45260-000, cadastrada na Prefeitura Municipal sob o Cadastro imobiliário de nº: 01.04.0137.0630.001, perfazendo uma área total de 229.380,00 m² (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta metros quadrados), perfazendo um perímetro de 1.899,56 m (um mil, oitocentos e noventa e nove metros e cinquenta e seis centímetros), melhor e completamente descrito na Matrícula nº 13.055, deste Cartório. ÁREA PARTICULAR: uma área de 132.703,60 m² (cento e trinta e dois mil, setecentos e três metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), correspondente a 57,85% da totalidade do imóvel, destinada ao uso privado, que constituí 31 quadras (quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,), subdivididas em 672 (seiscentos e setenta e dois)

lotes. ÁREA PÚBLICA: uma área de 34.731,81m² (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e um metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), correspondente a 15,14% da totalidade do imóvel, destinada ao uso público. As áreas públicas são compostas pelos seguintes imóveis: Área Institucional I, com 25.103,91m² (vinte e cinco mil, cento e três metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), correspondente a 10,94% da totalidade do imóvel, e um perímetro de 636,66m; Área Verde I, com 2.077,98m² (dois mil e setenta e sete metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), correspondente a 0,91% da totalidade do imóvel, e um perímetro de 256,35m; Área Verde II, com 7.549,92m² (sete mil e quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), correspondente a 3,29% da totalidade do imóvel, e um perímetro de 392,86 m. ÁREA DE RUAS E PASSEIOS: uma área de 61.944,59m² (sessenta e um mil e novecentos e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), correspondente a 27,01% da totalidade do imóvel, para uso de vias públicas e para calçadas; ocupados por vias locais denominadas: RUA PAULO MAGALHÃES, AVENIDA-A; RUA-A, RUA-B; RUA-C; RUA-D; RUA-E; RUA-F; RUA-G; RUA-H; RUA-I; RUA-J; RUA-K; RUA-L; RUA-M; RUA-N; RUA-O; RUA-P; RUA-Q; RUA-R; RUA-S. O loteamento foi aprovado e autorizado pelo ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº: 1053/2022, atualizado em 18/01/2023, do município de Poções/BA, e nos termos do AJUSTE DE PROJETO conforme TAC MP IDEA Nº 707.9.131014/2022. LOTEADOR: TAMOIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.586.528/0001-00, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 728, térreo. Centro, CEP 45260-000, na cidade de Poções - BA, que possui no seu quadro societário: JUAREZ CAMPOS ROCHA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador do RG nº 09.534.096-35 SSP/BA e do CPF nº 041.396.835-97, residente e domiciliado na Rua Euflozina Souza Napoli, nº 52, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Poções -BA, CEP: 45260-000, e CHARLES DE SOUZA COELHO DE ARAÚJO, brasileiro, capaz, solteiro, maior emancipado por concessão dos pais, empresário, portador do RG nº 384677174 SSP/SP e do CPF nº 345.958.898-52, residente e domiciliado na Avenida Vitória da Conquista, nº 728, Bairro Centro, nesta cidade de Poções-BA, CEP: 45260-000, neste ato representada pelo sócio administrador JUAREZ CAMPOS ROCHA acima qualificado, na conformidade da alteração contratual nº 5; neste ato legalmente representada por Procuração Pública nº 006575, Livro Nº 0072 e Folhas N° 180 por ARIELLE SOUZA ANDRADE DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, solteira, engenheira civil, portador(a) do RG N° 09.334.250-07 SSP/BA e CPF nº 024.301.065-66, residente e domiciliada na Rua Ibicuí, nº 188, Bairro Indaiá, nesta cidade de Poções - BA, CEP: 45260-000. Saliento ainda, que o Município de Poções, BA, pode impugnar o presente protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta notificação. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte de quaisquer pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do mencionado loteamento. Por fim, certifico e dou fé de que a documentação do loteamento se encontra à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTALUZ/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARMOZINA FRANCISCA CARNEIRO DE MATOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 10.191, em 16 de dezembro de 2022, o requerimento pelo qual CARMOZINA FRANCISCA CARNEIRO DE MATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.859.849/0001-79, com sede a Rua Cabo João Gomes nº 900, Santaluz/Bahia, no ato representada pela advogada, Dra. Yasmim Moreira Barros, OAB/BA 61.240, com endereço profissional à Rua São João, nº 148, CEP 41.500-290, Salvador/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, que recebeu nesta Serventia o nº 2258.0010/2022, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 10.191, do imóvel que corresponde a Rua Cabo João Gomes nº 900, Santaluz/BA, NIRF nº: 7.881.468-5, onde é realizada a criação de gado confinado e suinocultura,

área total de 36.694m², confrontando-se ao Norte com a Rua Cabo João Gomes, ao Leste com Ademir Barreto de Oliveira, Magnesita Refratários S/A e Pedro Paulo Ferreira de Oliveira, ao Sul com Maria Azevedo da Silva e ao Oeste com Weliton de Souza Santos, sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período de pelo menos 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Santaluz, 19 de janeiro de 2022.

COMARCA - VITORIA DA CONQUISTA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA VAZ BARBOSA DE ARAUJO**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s JULIANA VAZ BARBOSA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF: 941.312.525-20, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 16h00, na Agência do Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, situada na Av. dos Autonomistas, 291 - Vila Yara, Osasco - SP, 06020-000, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 08/09/2022, referente ao Contrato nº 749559-5, firmado em 19/11/2014, registrado sob o nº R-1 da matrícula 77.241, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 13/01/2022. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ
COMARCA - JUAZEIRO DO NORTE/CE
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMAR TENORIO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, § 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ 00360305/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) VALDEMAR TENORIO DA SILVA CPF 008.371.093-02 contrato nº 844440734701-2, firmado em 17/09/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-05 MATRICULA 12797, referente ao imóvel situado na RUA PAPA JOAO PAULO II Nº 452, BAIRRO TIRADENTES, em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 17/04/2020 a 17/04/2022, totalizando R\$ 15.730,16 POSICIONADO EM 25/04/2022 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo

de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 18 de janeiro de 2023. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Zona

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - CARIACICA/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELIETE FEU DA SILVA

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, §4º e 13º da Lei 6.015/73 e artigo 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017, a pretensão da requerente: ELIETE FEU DA SILVA, dever declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. ELIETE FEU DA SILVA, brasileira, natural de Vitória/ES, nascida aos 12/11/1966, filha de ANÍSIO PEREIRA DA SILVA e MARLENE FEU DA SILVA, portadora da carteira de Identidade nº 771.624-SPTC/ES, CPF nº 887.872.907-82, divorciada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont -- Lado Par, nº 459, Rosário de Fátima, Serra/ES, CEP: 29.161-144. Endereço eletrônico: elietefeu@outlook.com.br. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ÁREA A, COM 451,05M2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM METROS E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NA RUA SANTA IZABEL, 574, ANTÔNIO FERREIRA BORGES, CARIACICA-ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA SANTA IZABEL, EM TRÊS SEGUIMENTOS DE 10,48M, 8,48M e 6,17M, QUE SOMADOS MEDEM 25,13M; PELO LADO DIREITO COM BECO DE SERVIDÃO, EM 15,08M; PELO FUNDO COM DEUSOLINA APARECIDA SCHOPP, EM 10,85M E COM FIORINO CANAL EM 12,23M; E, PELO LADO ESQUERDO COM CARLOS DÓRIO FERREIRA E ELCIA MARIA DE AGUIAR FERREIRA, EM 22,87M. PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 86,16M. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 34121-41-85-0507-000. SEM MATRÍCULA/REGISTRO CONHECIDOS. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietário Tabular: Não possui. Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: CAROLINE DA SILVA CANAL, ZENILDO CANAL, FIORINO CANAL, TERESINHA DOBROWSKE CANAL, DERCY ROSA DA SILVA, ROMERO MONTEIRO DANIEL, MARIA INELITA MONTEIRO DANIEL, LEONICE DA FONSECA DANIEL. Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: Rua Santa Izabel (Prefeitura Municipal de Cariacica). Confrontante lado direito: Beco de Servidão/Hélio Gonçalves Schmidtberger. Confrontantes do lado esquerdo: Carlos Dorio Ferreira e Elcia Maria de Aguiar Ferreira. Confrontante de fundos: Fiorino Canal e Deusolina Aparecida Schopp. d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA -- Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 38 anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias -- contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 5060. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA -- REGISTRO DE IMÓVEIS, Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. E-MAIL: cartorio@cartrgi2zona.com.br, SITE: cartrgi2zona.com.br. Ficam advertidos que a não apresentação de

impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do Art. 11 e 16 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAPEMIRIM/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCIANO GAVA, JOSELMA SIMONI LORENZON GAVA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES INTERESSADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, nomeado na forma da Lei e no uso das suas atribuições, no que dispõe o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que tramita perante esta Serventia Imobiliária, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o n.º 55.024, em 04 de agosto de 2022, requerido por LUCIANO GAVA, brasileiro, autônomo, CPF nº 088.235.337-32, RG nº 1.697.136-SPTC/ES e sua esposa JOSELMA SIMONI LORENZON GAVA, brasileira, lavradora, CPF nº 111.354.707-31, RG nº 3.330.656-ES, casados desde 28.06.2003 sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Mariana Ferreira, s/nº, Praia de Itaóca, distrito de Itaipava, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, representados neste ato por seu advogado Dr Horst Vilmar Fuchs, inscrito na OAB/ES sob o nº 12.529, de uma área de terreno situada na Rua Mariana Ferreira, Praia de Itaóca, neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, medindo 12,00m (doze metros) de frente, 18,00m (dezoito metros) de fundos, 16,00m (dezesseis metros) na lateral direita e 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda, ou seja, com 251,25M² (duzentos e cinquenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), confrontando-se frente com a Rua Mariana Ferreira, fundos com Adão Geraldo da Silva, lado direito com Gerson Pertele e lado esquerdo com a Rua Flavio de Oliveira Silva, cadastrado na PMI com a inscrição municipal nº 01.04.180.0269-001, constante da transcrição nº 12.365, no Livro 3/K, fls. 165. Imóvel esse adquirido pelo requerente através de Contrato Particular de Compra e Venda datado de 30.01.2015. Dessa forma, fica a documentação completa e fica à disposição dos eventuais herdeiros ou sucessores interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, ensejando imediato registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 24 de janeiro de 2023. Eu, Marcelo Loureiro Nascimento, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e assino. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DANIELI BRANDAO OSORIO LIMA, SAMUEL FERREIRA LIMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES INTERESSADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, nomeado na forma da Lei e no uso das suas atribuições, no que dispõe o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que tramita perante esta Serventia Imobiliária, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE ORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o

n.º 55.024, em 04 de agosto de 2022, requerido por DANIELI BRANDÃO OSORIO LIMA, brasileira, do lar, CPF nº 130.835.647-16, CNH nº 07090624500-DETRAN/ES, casada desde 09.09.2005 sob o regime da comunhão parcial de bens com SAMUEL FERREIRA LIMA, brasileiro, comerciante, CPF nº 106.797.987-57, CNH nº 03145139337-DETRAN/ES, residentes e domiciliados à Rua João Venâncio, s/n, Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.338-000, representados neste ato por sua advogada Drª. Vanelly Freitas da Silva Neto, inscrita na OAB/ES sob o nº 21330, de uma área de terreno para construção situada na AVENIDA ITAPEMIRIM, PRAIA DE ITAÓCA, DISTRITO DE ITAIPAVA, neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, medindo 13,00m (treze metros) de frente, 11,00m (onze metros) na lateral direita numa linha inclinada, e nos fundos em duas linhas, uma de 5,35m (cinco metros e trinta e cinco centímetros) em sentido interno até encontrar com uma linha de 1,50m (um metros e cinquenta centímetros) em sentido externo, e daí uma outra linha de 14,35m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros) até a lateral esquerda, e na lateral esquerda uma linha de 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) partindo da linha de frente em sentido interno até encontrar com uma linha de 2,55m (dois metros e cinquenta e cinco centímetros) em sentido externo, e finalmente uma linha de 1,22m (um metros e vinte e dois centímetros) até a linha de fundos citada, ou seja, com 207,45M² (duzentos e sete metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), confrontando-se frente com a Avenida Itapemirim, fundos com Fernando Nascimento Rocha, lado direito com João Ferreira de Oliveira e lado esquerdo com João Carlos de Souza e com a Rua Edilson Caetano Paes, cadastrado na PMI com a inscrição municipal nº 01.04.229.0174.001, constante da transcrição nº 15.729, no Livro 3/0, fls. 93. Imóvel esse adquirido pelo requerente através de Recibo datado de 30.08.2011. Dessa forma, fica a documentação completa e fica à disposição dos eventuais herdeiros ou sucessores interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, ensejando imediato registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 24 de janeiro de 2023. Eu, Marcelo Loureiro Nascimento, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e assino. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HUGO PECANHA DE MENEZES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES INTERESSADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, nomeado na forma da Lei e no uso das suas atribuições, no que dispõe o artigo 216-A, §4º da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c o artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que tramita perante esta Serventia Imobiliária, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o n.º 55.173, em 26 de outubro de 2022, requerido por HUGO PECANHA DE MENEZES, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, engenheiro, CPF nº 129.139.427-33, RG nº 30384-CPTS/ES, residente na Rua José Cardoso, Praia de Itaóca, Itapemirim/ES, CEP 29.338-000, representado neste ato por seu advogado Dr. Vinícius Coutinho Sampaio Cordeiro, inscrito na OAB/ES sob o nº 25.966, de uma área de terreno situada na RUA FRANCISCO FIGUEREDO, PRAIA DE ITAÓCA, neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, medindo 12,00m (doze metros) de frente, igual medida nos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) em cada uma das linhas laterais direita e esquerda, ou seja, com 300,00M² (trezentos metros quadrados), confrontando-se frente com a Rua Francisco Figueredo, fundos com Claudete Maria Thomaz de Oliveira, lado direito com José Roberto de Araújo e lado esquerdo com Enilce Ribeiro de Oliveira Sobrinho, cadastrado na PMI com a inscrição municipal nº 01.04.156.0172.001, constante da matrícula nº 16.506, no Livro 2, Ficha 001. Imóvel esse adquirido pelo requerente através de Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, datado de 22.07.2020. Dessa forma, fica a documentação completa e fica à disposição dos eventuais herdeiros ou sucessores interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de

publicação do presente edital, poderão apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, ensejando imediato registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 24 de janeiro de 2023. Eu, Marcelo Loureiro Nascimento, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e assino. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial

COMARCA - MUCURICI/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE FERREIRA DE SOUZA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 143645. Esta publicação é uma retificação do Edital número 143645. Esta publicação é uma retificação do Edital número 143645. Encontra-se em Cartório 1º Ofício da Comarca de Mucurici-ES Notificação Extrajudicial de responsabilidade de SIMONE FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 089.357.517-82, referente a parcelas vencidas do contrato habitacional nº 844441374030, firmado em 31/10/2016 referente ao imóvel situado na Av. Parque Itaunas 1790 LT 02 QD B4 - vila do Balneário - Mucurici-ES CEP 29.880-000, matriculado neste cartório sob nº 5688 do Livro 2. Por não ter sido possível cumprir as diligências pessoalmente (3 tentativas) e por não possuir mais endereço, intimo para purgar o débito no prazo de 15 (quinze dias).

COMARCA - PIUMA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ZILDA CAVATTI CALENTE, LULCINETE MARIA CALENTE BREDAS, SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PIUMA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EDITAL O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 21.442 em 16 de setembro de 2022, com os seguintes dados: A) Requerentes: ZILDA CAVATTI CALENTE, brasileira, viúva, do lar, natural do Espírito Santo, nascida em 26 de maio de 1934, filha de João Batista Cavatti e Ana Ginelli, portadora da C.T.P.S. n. 37.483 - Série 00004-ES e do CPF n. 838.820.817-91, residente na Rua Arlindo Costa, n. 23, Portal dos Imigrantes, Alfredo Chaves-ES, e-mail: criachaves@hotmail.com; LULCINETE MARIA CALENTE BREDAS, brasileira, divorciada, serventuária da justiça, natural de Alfredo Chaves-ES, nascida em 11 de novembro de 1959, filha de José Atistóteles Calente e Zilda Cavatti Calente, portadora da CNH nº 91577062980-DETRAN/ES e do CPF nº 560.256.707-06, residente na Rua Arlindo Costa, n. 128, Portal dos Imigrantes, Alfredo Chaves-ES; e SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA, brasileira, psicóloga, natural de Alfredo Chaves-ES, filha de José Aristóteles Calente e Zilda Cavatti Calente, portadora da CNH n. 02206936295-DETRAN/ES e do CPF n. 687.972.657-72, casada em 02 de outubro de 1986, sob o regime da comunhão parcial de bens com o Sr. MARCOS ANTONIO FERREIRA, brasileiro, comerciante, natural de Iconha-ES, nascido em 12 de outubro de 1958, filho de Nelson Ferreira e Julieta Augusta Cipriano

Ferreira, portador da CNH n. 03098286964-DETRAN/ES e do CPF n. 558.700.587-91, e-mail: criachaves@hotmail.com, residentes na Rua Arlindo Costa, n. 23, Casa 23, Portal dos Imigrantes, Alfredo Chaves-ES B) Identificação do imóvel usucapiendo: Área de terras situada na Rua do Chalé, Bairro Portinho, nesta cidade de Piúma-ES, definida pelas coordenadas N: 7.695.243,402 m e E: 322.061,339 m, confrontando com Rua do Chalé, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.695.218,235 m e E: 322.077,626 m, com azimute de 147°05'25" e distância de 29,98 m, confrontando com Aurení Rodrigues, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.695.208,764 m e E: 322.059,894 m, com azimute de 241°53'37" e distância de 20,10 m, confrontando com a Rua das Oliveiras, deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.695.234,081 m e E: 322.043.643 m, com azimute de 327°18'13" e distância de 30,08, confrontando com Benelsy de Fátima Marchiori, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.695.243,402 m e E: 322.061,339 m, com azimute de 62°13'31" e distância de 20,00 m, totalizando uma área de 500,00m². C) Registro do Imóvel (Matrícula/Transcrição): O referido imóvel não possui matrícula e/ou transcrição no Registro de Imóveis. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária. E) Tempo de posse alegado pelos requerentes: Não menor do que 27(vinte e sete) anos completos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) a Interessada Certa: Aurení Rodrigues (por infrutíferas tentativas de notificação) para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piúma-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes na Central de Publicação de Editais Eletrônicos, através do portal: registrodeimoveis.org.br, conforme determina o art. 11, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15(quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Orides Fornaciari, n. 1137, Centro, na cidade de Piúma-ES -- CEP: 29.285-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piúma-ES, aos 23(vinte e três) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023). Eu (Marciano Alfredo Hehr de Brito), Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Piúma-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi. Bel. Marciano Alfredo Hehr de Brito Oficial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **UMBERTO JOSE TRAVAGLIA, JOCINEIA DO NASCIMENTO SILVA TRAVAGLIA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PIÚMA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EDITAL O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 21.254 em 09 de junho de 2022, com os seguintes dados: A) Requerentes: UMBERTO JOSÉ TRAVAGLIA e sua esposa JOCINEIA DO NASCIMENTO SILVA TRAVAGLIA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, ele advogado, portador da CNH nº 00098533202-DETRAN/DF, expedida em 03/01/2017 e do CPF nº 225.107.537-20, natural de Castelo-ES, nascido em 15 de maio de 1951, filho de Miltro Travaglia e Auxília Colodete Travaglia, ela servidora pública federal aposentada, portadora da C.I. nº 3.666.947-DPT/DF, expedida em 08/11/2016 e do CPF nº 364.173.007-49, natural de Vitória-ES, nascida em 16 de maio de 1954, filha de João Ferreira Silva e Dulcineia Regina do Nascimento Silva, residentes e domiciliados na Rua Franklin Ferreira de Souza, nº 82, Casa 12, Rosamar, nesta cidade de Piúma-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: LOTE DE TERRAS DE Nº 262(DUZENTOS E SESSENTA E DOIS), DA QUADRA DE Nº 14(QUATORZE), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO MONTE AGHÁ, NESTA CIDADE DE PIÚMA-ES, MEDINDO 240,00M²(DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO-SE: FRENTE COM A AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR; FUNDOS COM O LOTE DE Nº 261; LADO DIREITO COM O LOTE DE Nº 260; E LADO ESQUERDO COM O LOTE DE Nº 264. DEVIDAMENTE REGISTRADO SOB O Nº 3515, LIVRO 02, FICHA 01, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE ICONHA-ES, E INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO SOB O N. 01.17.052.0386.001. ENCONTRA-SE NO REFERIDO LOTE UM IMÓVEL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM 03(TRÊS) PAVIMENTOS, EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

(PILARES E LAJE MACIÇA), ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE TIJOLOS, DEVIDAMENTE CHAPISCADA, REVESTIDA COM REBOCO PAULISTA E PINTADA, BEM COMO COBERTURA DE ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAS CERÂMICAS TIPO COLONIAL, SENDO: 1º(PRIMEIRO) PAVIMENTO(TÉRREO), MEDINDO 116,30M², COMPOSTO DE: VARANDA FRONTAL EXTERNA ABERATA, GARAGEM, SALA, 02(DOIS) DORMITÓRIOS, COPA, COZINHA, BANHEIRO E ESCADA DE ACESSO AO 2º(SEGUNDO) PAVIMENTO; 2º(SEGUNDO) PAVIMENTO, MEDINDO 114,80M², COMPOSTO DE: VARANDA FRONTAL, TERRAÇO COBERTO NOS FUNDOS, COM ESCADA EM MADEIRA DE LEI DE ACESSO AO 3º(TERCEIRO) PAVIMENTO, SUÍTE, 02(DOIS) DORMITÓRIOS, SALA ÍNTIMA, BANHEIRO SOCIAL E ESCADA DE ACESSO AO PAVIMENTO TÉRREO; E 3º(TERCEIRO) PAVIMENTO, MEDINDO 46,86M², COMPOSTO DE: TERRAÇO COBERTO E MIRANTE EM MADEIRA APARENTE". C) Registro do Imóvel (Matrícula/Transcrição): o lote é objeto da matrícula nº 01:3515, Livro 02, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Iconha-ES, conforme requerimento de reconhecimento da usucapião. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária. E) Tempo de posse alegado pelo requerente: Não menor que 21(vinte e um) anos completos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) o Interessado Certo: Joab Loredo Silveira - CPF n. 283.576.363-72. (que se encontra em lugar incerto e não sabido) para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piúma-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes na Central de Publicação de Editais Eletrônicos, através do portal: registrodeimoveis.org.br, conforme determina o art. 11, parágrafo único, do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15(quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Orides Fornaciari, n. 1137, Centro, na cidade de Piúma-ES -- CEP: 29.285-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piúma-ES, aos 23(vinte e três) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023). Eu (Marciano Alfredo Hehr de Brito), Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Piúma-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi. Bel. Marciano Alfredo Hehr de Brito Oficial

COMARCA - SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JODELLE BREDAS SOARES FERREIRA DAS NEVES, LUIZ GUSTAVO FERREIRA DAS NEVES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. JODELLE BREDAS SOARES FERREIRA DAS NEVES - CPF nº 102.207.247-17 e LUIZ GUSTAVO FERREIRA DAS NEVES - CPF nº 052.163.617-58, proprietários do imóvel situado na Rua Minas Gerais, 203, Apartamento 402, Bloco 20, Condomínio Parque Residencial Laranjeiras II, Setor A2, Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 810460000292, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 29/04/2008 -- Matrícula do Imóvel nº 44213, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALUIZIO AIRES

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ALUIZIO AIRES - CPF nº 749.605.634-00, proprietário do imóvel situado na Avenida Guaxindiba, nº 419, Apartamento 301, Torre Cerejeira, Condomínio Via Jardins, Morada de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 878770584495, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 16/05/2019 -- Matrícula do Imóvel nº 92579, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX DOS ANJOS RIBEIRO

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ALEX DOS ANJOS RIBEIRO - CPF nº 139.709.457-55, proprietário do imóvel situado na Rua Castro Alves, nº 237, Apartamento 105, Torre A, Vista do Horizonte Condomínio Clube, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 878770616556-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 09/07/2019 -- Matrícula do Imóvel nº 97285, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no §4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

ESTADO - GOIÁS

COMARCA - BELA VISTA DE GOIAS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DE SOUZA SILVA

Pelo presente edital, por falta de localização do (a) (s) devedor (a) (es), nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: FERNANDA DE SOUZA SILVA, CPF. nº 017.744.151-86, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira nº 91 - Centro, Bela Vista de Goiás -- GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última

publicação do presente edital, para satisfazer (em) a (s) prestação (ões) vencida (s) e a (s) que vencer (em) até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e intimações referente ao Contrato Habitacional nº 855553645396, registrado na matrícula 20.169, referente ao imóvel situado na Rua 15, CD RES. PA 06 C01, Qd.21, Lt.13, Armando Antônio, em Bela Vista de Goiás - GO, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, por sua agência Bela Vista de Goiás-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO AUGUSTO GONCALVES DA SILVA**

Pelo presente edital, por falta de localização do (a) (s) devedor (a) (es), nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: FRANCISCO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA, CPF. nº 004.778.113-02, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira nº 91 - Centro, Bela Vista de Goiás -- GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer (em) a (s) prestação (ões) vencida (s) e a (s) que vencer (em) até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e intimações referente ao Contrato Habitacional nº 878770116803, registrado na matrícula 20.782, referente ao imóvel situado na Rua 1, Qd.03, Lt. 23, Casa 01, Residencial V, em Bela Vista de Goiás - GO, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, por sua agência Bela Vista de Goiás-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSUE DOS SANTOS CAVALCANTE**

Pelo presente edital, por falta de localização do (a) (s) devedor (a) (es), nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: JOSUE DOS SANTOS CAVALCANTE, CPF. nº 858.039.443-00, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira nº 91 - Centro, Bela Vista de Goiás -- GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer (em) a (s) prestação (ões) vencida (s) e a (s) que vencer (em) até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e intimações referente ao Contrato Habitacional nº 844440921085, registrado na matrícula 19.312, referente ao imóvel situado na Rua 29, unidade 1, Qd.44, Lt.19, Parque Las Vegas, em Bela Vista de Goiás - GO, o qual encontra-se alienado fiduciariamente à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, por sua agência Bela Vista de Goiás-GO.

COMARCA - BONFINOPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIO PEREIRA DE SOUZA**

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no §4º do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 41/2022 RI (Registro n. 307), pelo presente intima: JUNIO PEREIRA DE SOUZA, portador(a) do CPF n. 033.444.021-10, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciante inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro -- Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento

com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de uma casa residencial edificada no Lote 1-B da Quadra 1 situado na Rua das Angélicas, Residencial Campos Dourados, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.524, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia são constantes da planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Árley de Aquino Azevedo-Oficial.

COMARCA - CALDAS NOVAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUSKAYA RODRIGUES CALACA SILVA, ALMIR CALACA NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS -- GO, nos termos do §4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 29/05/2015, registrada sob o nº R.5, da matrícula nº 71.690, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ALMIR CALAÇA NEVES, CPF nº 939.869.201-53, e a Sra. RUSKAYA RODRIGUES CALAÇA SILVA, CPF nº 025.335.471-40, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Caldas Novas, nº 1224, Apto 402, Quadra nº 01, Lote nº 2/4, Condomínio Residencial Porto Belo, Caldas do Oeste, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689-000", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do §7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 23 de janeiro de 2023.

COMARCA - CRIXAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRIXAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUARES ARAUJO CAMPOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CRIXÁS -- ESTADO DE GOIÁS REGISTRO DE IMOVEIS DE CRIXÁS EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) MANOEL DA LUZ ARAÚJO, SUBOFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DE CRIXÁS-GO., no uso de suas atribuições nos termos da LEI 9.514/97 ART. 26 § 4o, INTIMA O DEVEDOR FIDUCIANTE:JUAREZ ARAUJO CAMPOS, CPF 317.934.281-15, a comparecerem em Cartório, a Rua Prudêncio Ferreira com a Rua Raimundo Eloy, Centro Tel. (62) 3365-1313, em horário entre 08 às 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, por não ter(em) sido(s) localizada(s) no endereço fornecido, (por encontrarem em lugar incerto e não sabido) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 15.118,79 (quinze mil cento e dezoito reais e setenta e nove centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 8.4444.0465706-1 firmado em 27/09/2013, registrado sob o nº R.2 na matrícula nº. 9.649 de ordem; tendo como garantia o imóvel situado na Rua "2001", Lote de nº 01-F da quadra 01-B, SETOR HORIZONTE NOVO, em Crixás-Go; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, Caixa Econômica Federal - CEF; Dado e passado nesta cidade de Crixás-Go., em 12/01/2023. Manoel da Luz Araujo -- SubOficial.

COMARCA - GOIANIA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO DOS SANTOS FLORES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. PEDRO PAULO DOS SANTOS FLORES, inscrito sob o CPF nº 269.529.298-86, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda n. 8787704611612 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária de um Apartamento n. 102, localizado no Bloco 08B no Condomínio Residencial Gran Vitória A e B, situado na Fazenda Santa Rita, Área 2, da Zona de Expansão Urbana, com direito a Vaga de Garagem n. 254 e 255, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 337.466. O valor do débito até 23/01/2023 era de R\$5.303,91 (cinco mil trezentos e três reais e noventa e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Selo nº: 00122301235265626950000 .

COMARCA - GOIATUBA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDALVA MARIA DA SILVA**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR LINDALVA MARIA DA SILVA, CPF nº 005.545.361-96, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Habitacional nº 844441662013, conforme registro na Matrícula nº 20.009, imóvel localizado na Avenida Benito Rodrigues Dias, nº 153, Quadra A, Lote 136, Setor Oeste, em Goiatuba/GO. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Consigna-se ainda que nos termos do §2º-B do Art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária e até a data do segundo leilão, apenas é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 24 de janeiro de 2023. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

COMARCA - JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLIANA ALVES CARVALHO**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica POLIANA ALVES CARVALHO, brasileira, nascida em 28/11/1986, administrador, portadora da CI/RG nº 5180751 SPTC/GO e do CPF nº 024.769.201-85, solteiro, residente e domiciliado à Rua João Batista de Oliveira, 201, Qd. 73, Lt. 18, C 1, Dom Abel, em Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 298.704 em 03/01/2022, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 09hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 23/01/2023 é de R\$ 13.973,23 (treze mil novecentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), referente ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH, nº 8.4444.2091566-5, desta praça, de 30/05/2019, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.06 na matrícula 17.689, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Setor Fabriny, LOTE 16, DA QUADRA 30, à rua Rubiataba. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, alterado pelo decreto 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS FERREIRA MAIA, JULIANA MORAIS DE SOUZA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; depois de frustrada a intimação do devedor, a pedido faz saber por meio deste, intima e científica VINICIUS FERREIRA MAIA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 920.132.101-59, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, e sua esposa JULIANA MORAIS DE SOUZA, brasileira, do lar, portadora do RG nº 3.858.054-DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 934.455.711-04, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua A-11, Qd. 02, Lt. 12 - Residencial Setor Sul, protocolado nesta Serventia sob o nº 298.977 em 10/01/2023, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O valor do débito atualizado até a data de 20/01/2023 é de R\$ 100.632,78 (cem mil e seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro Condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, de 19/12/2013, desta cidade, contrato nº 155552926014, registrado nesta Serventia sob o R.04 da matrícula 25.545, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade, no bairro Jardim Paraíso, lote 14 da quadra 42, à rua W-2. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos

do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGES LEMES FERREIRA DE SOUZA

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica REGES LEMES FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, nascido em 06/06/1977, engenheiro, portador de Carteira Funcional nº 1001911601D/GO, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/GO, inscrito no CPF sob o nº 800.373.051-15, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nicolau Zaiden, 100, Divino Espírito Santo, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 298.703 em 03/01/2022, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 09hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 23/01/2023 é de R\$ 76.495,53 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1192497-7, de 16/10/2019, da praça de Jataí/GO, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.03 na matrícula 38.761, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Residencial das Brisas, LOTE 20, DA QUADRA 40, à rua 32. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, alterado pelo decreto 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

COMARCA - RIO VERDE/GO **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO BATISTA FURTADO DA SILVA, EDINAIR FURTADO DA SILVA

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BMG S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. Edinair Furtado da Silva, CPF: 006.990.251-84, tendo como cônjuge garantidor: João Batista Furtado da Silva, CPF: 334.514.271-68, ambos residente e domiciliado à Rua C, nº 23, Bairro Vila Renovação; Rua Agenor Diamantino, nº 265, Casa 1, Vila Amália, e Rua PW, Qd.08, Lt.2 e 3, B. César Bastos, todos nesta cidade, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 792.622,18 (setecentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), posicionado no dia 24/09/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária dos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 000008161 de 12/11/2015, que possui como garantia o imóvel situado à Rua C, nº 23, Bairro Vila Renovação, nesta cidade, registrado na matrícula 13.502. 0(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m) - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E

INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO

COMARCA - SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON CARLOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Jakeline Dasdores da Trindade Lôbo, Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, Tabelionato de Notas, Protesto, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santa Rita do Araguaia, Distrito Judiciário da Comarca de Mineiros/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente intimação por edital o Sr. ADILSON CARLOS SILVA, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Marinho, 897, Quadra G, Lote 01, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.134.681-68. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Manoel Fernandes da Rocha, nº 69, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Distrito Judiciário da Comarca de Mineiros/GO, no horário das 9h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.691,39 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), posicionado em 07/12/2022, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da prestação relativa ao período de 27/07/2022 a 27/11/2022, referente ao CONTRATO Nº 155552597283, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 1.348, referente ao imóvel situado na Avenida Joaquim Marinho, 897, Quadra G, Lote 01, Centro, Santa Rita do Araguaia/GO. O prazo para pagamento da dívida é de 17/02/2023 (dezesete de fevereiro de dois mil e vinte e três), a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal de Alto Araguaia/MT. Santa Rita do Araguaia/GO, 24 de janeiro de 2023 . Oficiala Registradora

COMARCA - SAO SIMAO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINEY MESSIAS MARTINS, ROSIMEYRE LAGE DE PINHO MARTINS**

COMARCA -- SÃO SIMÃO/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): Valdiney Messias Martins e Rosemeyre Lage de Pinho Martins Rosenir Macedo de Souza Laramé, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Simão/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. Valdiney Messias Martins, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05383259117 - DETRAN/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 122.311.098-24 e sua esposa Rosimeyre Lage De Pinho Martins, portadora da CI/RG nº 1986228/OTOE/GO , inscrita no CPF/MF sob nº 664.702.346-15, residentes e domiciliados à Rua 24, Quadra J-7, Lote nº 01, Vila Mutirão I, nesta Cidade, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 71.476,70 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), posicionado no dia 27/01/2023, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de

financiamento imobiliário de nº 855552362020, que possui como garantia o imóvel situado à Rua José Ferreira de Castro, Quadra A, Lote 21, Cidade Jardim, nesta Cidade, registrado na matrícula 5.693. Os devedores fiduciários encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 26, Quadra 15, Lote 09-A, Centro, São Simão/GO, CEP: 75.880-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de São Simão-GO. São Simão-GO., 24 de Janeiro de 2023.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALMENARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE DE JESUS CANDIDO**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE DE JESUS CANDIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05878886600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440085241-4, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12253, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGEMIRO DE AGUILAR 2120 PEDRO GOMES ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 4.292,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ANDRADAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKO HENRIQUE STIVALE**

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIKO HENRIQUE STIVALE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12044114682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553463959-6, firmada em 10/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22682, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASSITERITA 215 APP13.4BP13 JD MURTELE ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 2.869,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradas-MG. ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARAXÁ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DE CASTRO MACHADO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DE CASTRO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03365447660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800970005299-0, firmada em 08/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 453581, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 2 0 S/N RES VITORIA ARAXA MG 38181414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2022, correspondentes a R\$ 13.530,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO EVARISTO ELEUTERIO TORMIN**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO EVARISTO ELEUTERIO TORMIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04351760648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183214, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441217776-8, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 41182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO F GALINDO 95 JOAO B TEIXEI ARAXA MG 38183970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2022, correspondentes a R\$ 47.808,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAIR LAZARO BARBARA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAIR LAZARO BARBARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90518543668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440937454-8, firmada em 23/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 60786, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WELLINGTON LEMOS 570 A PEDRA AZUL ARAXA MG 38181703. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2022, correspondentes a R\$ 13.387,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON SOARES PEREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº318006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON SOARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73561657672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553270215-0, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula nº 115107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU 1030 AP 104 BL 9 A. R. DE ABREU BELO HORIZONTE MG 30130900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 11.789,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMAZILES CASSIMIRA DOS SANTOS NETA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMAZILES CASSIMIRA DOS SANTOS NETA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98968092672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823330000034-3, firmada em 10/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 024, na Matrícula nº 31130, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA FORMOSA 165 201 R ABREU BELO HORIZONTE MG 31872350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2023, correspondentes a R\$ 1.154,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUS MALAMUD**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUS MALAMUD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03131146680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000012576-1, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 112327, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEVINDO LOPES 00236 Apto 701 FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE MG 30140170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2022, correspondentes a R\$ 65.826,84, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO FERREIRA PINTO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO FERREIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03533218694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441492588-5, firmada em 19/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 53618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANNA MARIA DE JESUS 400 APT0 202 BL 23 AARAO REIS BELO HORIZONTE MG 31814710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2023, correspondentes a R\$ 8.983,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO AUGUSTO LOPES CALDEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO AUGUSTO LOPES CALDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74744461620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440548447-2, firmada em 20/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 62.775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR ANTONIO MARCIO 526 AP201 PALMARES BELO HORIZONTE MG 31155480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2023, correspondentes a R\$ 45.018,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WASHINGTON GERALDO DA SILVA, JACQUELINE MARTINS DE FARIA DA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **WASHINGTON GERALDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 56024681615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JACQUELINE MARTINS DE FARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02740259654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 121870200211-0, firmada em 24/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 74.249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABDENAGO LISBOA 20 A 304 BL 02 HELIOPOLIS BELO HORIZONTE MG 31760250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2023, correspondentes a R\$ 5.619,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO ACEVEZ DA SILVA, CAROLINE LOPES CARVALHO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº319478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **THIAGO ACEVEZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06029939629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **CAROLINE LOPES CARVALHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05382003670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013981410-8, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 124.106 Registro da Alienação Fiduciária R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ITAPEVA, Nº 56, APTO 102, 3 ANDAR, CONCORDIA, BELO HORIZONTE/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2022, correspondentes a R\$ 32.548,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOCAIUVA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO SILVA FERREIRA**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322.211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDO SILVA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06361363619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551207647-5, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BARROSOS 1 CASA 86 NOVO HORIZONTE BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 4.222,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiuva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE LOPES DA SILVA**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322.212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROSILENE LOPES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00248620614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551735017-8, firmada em 10/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 0 L11Q41 N S APARECIDA BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 25.847,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiuva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSILENE LOPES DA SILVA

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00248620614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551621626-5, firmada em 26/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11478, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 0 L09Q41 N S APARECIDA BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 24.414,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiuva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILSON DA SILVA SANTOS

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322.628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00604858680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224365-7, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BARROSOS 1 CASA 89 NOVO HORIZONTE BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 1.089,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiuva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM DESPACHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO DO AMARAL, ANALIA APARECIDA FERREIRA AMARAL

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ANTONIO DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79926860630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANALIA APARECIDA FERREIRA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02843702666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440727079-6, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29568, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA 34 CASA PROLONGAMENTO BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 3.911,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODOLFO BARBOSA DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº539084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11110886675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770073145-1, firmada em 15/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 145798, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP201 BL34 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 3.656,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE SILVA SOARES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº539208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06502137695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440400037-4, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 130305, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CEL. GABRIEL CAPISTRANO 135 APTO 304 ED-02 INDUSTRIAL SANTA RITA CONTAGEM MG 32240140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 18.184,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDINEY JOSE HONORIO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº542013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDINEY JOSE HONORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06849160613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770648341-7, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 158021, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARU, 485, BLOC011, APT0 302, CONQUISTA VEREDAS, CONTAGEM, MG, 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 5.126,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIAMANTINA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCIO ADELMO BRANDAO, MARIA LUIZA ALVES BRANDAO**

EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -- COMARCA DE DIAMANTINA -- MG -- EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Requerente: Marcio Adelmo Brandão -- CPF 338.866.446-34 e Maria Luiza Alves Brandão -- CPF 453.052.426-49. Bel. Carlos Eduardo Cesar, Registrador do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina-MG, faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo nº 216-A e seguintes da Lei nº 6.015/73, Provimento nº 65/CNJ/2017 e Provimento nº 260/CGJ/2013, foi requerido por MARCIO ADELMO BRANDÃO, motorista aposentado, CPF 338.866.446-34, CI M-306267 casado com MARIA LUIZA ALVES BRANDÃO, do lar, CPF 453.052.426-49, CI M-9.274.996/SSP/MG, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Travessa Alberto Giesbrecht nº 145, Bairro Casas Populares, nesta cidade de Diamantina, através de seu advogado, Aquiles Alexandre de Souza, inscrito sob o nº 138.361 OAB/MG, requereu e foi protocolado, neste Ofício Imobiliário, pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial extraordinário, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, da área urbana, situada na Rua Engenheiro Alberto Giesbrecht nº 145, Bairro Bom Jesus/ Casas Populares, nesta cidade, cadastro municipal 01.05.001.0047.001, com a área de 167,33m2, encerrado num perímetro de 53,00 metros, com existência de construção, a ser regularizada posteriormente, com a seguinte identificação: Pela frente, divide com a Rua Engenheiro Alberto Giesbrecht; pelo lado direito, divide com a casa nº 129 de propriedade de Alvino Pedro da Silva; pelo lado esquerdo, divide com a Travessa Engenheiro Alberto Giesbrecht; e, pelos fundos, divide com a casa nº 50 de propriedade de Maria do Nascimento Lopes Moura, tendo como objeto a transcrição nº 21.229 do Livro 3-X, onde alegam e apresentam documentos, posse e/ou título, comprovando posse mansa e pacífica superior de 15(quinze) anos ininterruptos, nos termos do art. 1.238 do Código Civil. Por este Edital, nos termos do art. 16 do Provimento nº 65/CNJ/2017 e Provimento Conjunto nº 93/2020-TJMG/CGJ, torno público o depósito de toda a documentação exigida, através de 01 publicação, cientificando que todo aquele, que se julgar no direito ou tenha justa razão para se opor ao citado pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, poderá formalizar a impugnação devidamente fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Joaquim Felício nº 27, centro, na cidade de Diamantina -- MG. Não havendo impugnação e sem pendências de diligências, implicando em anuência, será feito o reconhecimento da usucapião extrajudicial, sendo registrada como determina a lei. Diamantina, 24 de janeiro de 2023. O Oficial, Carlos Eduardo Cesar.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PAULO GIOVANI RODRIGUES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 114.846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GIOVANI RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81631529668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441109170-1, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 381 APT0 202 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022,

correspondentes a R\$ 5.231,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTA LUCIA GOMES DOS SANTOS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA LUCIA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03492902618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440675063-8, firmada em 06/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 44543, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITABIRA 23 CASA 03 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 29.497,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA SUELLEN ARTHUSO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA SUELLEN ARTHUSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12065840684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440659746-5, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 43370, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 570 CS 27 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.116,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEYTON FERNANDES DOS SANTOS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTON FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04420410639, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São José Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440644534-7, firmada em 13/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 43622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R X 90 CASA 2 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.718,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA SOARES DA PAZ, MARCELO MARCELINO SOARES DA PAZ

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA SOARES DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06833678626, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO MARCELINO SOARES DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09294854671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São José Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440570646-5, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 43598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 764 REC DO ELDO COND RES CONJ ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 52.230,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALTERLICIO MOREIRA, FABRICIA DE FATIMA SANTOS MOREIRA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTERLICIO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05494846636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIA DE FATIMA SANTOS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09100952648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440545824-0, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 43257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E UM 391 APARTAMENTO S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.795,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05077376603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440469442-0, firmada em 15/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 42594, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JEQUITIBA 255 CASA 4 RECANTO DA MAT ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 29.053,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SYLVIA NOEMIA SERAINE GOMES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SYLVIA NOEMIA SERAINE GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48489450625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440404306-3, firmada em 16/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 42380, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M 156 CASA 01 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 9.527,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA, ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDECI NATIVO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02602066605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH MARIA DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91568307691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440375116-1, firmada em 21/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 40768, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA N 62 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.170,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA DA SILVA BARBOSA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.822, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05112629657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440303947-0, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 40.770, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 806 APT0 02 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 30.242,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00153560606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440263163-4, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 41082, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO CONRADO 251 CASA 02 SANTA CEC LIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 1.116,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO ELISIO ALVES PALMEIRA, MARIA AMELIA FERREIRA LIMA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO ELISIO ALVES PALMEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05994561673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA AMELIA FERREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01311260676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440253135-4, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº R3, na Matrícula nº 40775, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 794 AP01 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 48.242,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISLENE APARECIDA MARQUES DE FREITAS, RONIVON APARECIDO DA SILVA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLENE APARECIDA MARQUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12117157602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONIVON APARECIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07959883629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440239583-3, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 40598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 603 CASA 04 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 3.614,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOAQUIM PEDRO MACIEIRA

NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS INTERESSADOS DE JOAQUIM PEDRO MACIEIRA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ESTREMAÇÃO José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira/MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, §2º e §3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), concomitante com o art. 1.150, §6º do Prov. 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital para NOTIFICAÇÃO dos herdeiros de JOAQUIM PEDRO MACIEIRA, CPF 012.277.006-44, informando para tanto, que foi protocolado sob o nº 69.277 de 14/12/2022, o requerimento de estremação de parcela condominial pro diviso que apresenta situação consolidada e localizada do imóvel objeto da matrícula nº 3.253, desta Serventia, onde os citados herdeiros são os possíveis titulares do imóvel acima matriculado. Sendo assim, tendo em vista o Sr. Joaquim Pedro Macieira ser coproprietário do imóvel e que a parcela estremada de propriedade da requerente

Luzimar Rangel Moreira possui a área de 21,18,53ha, após levantamento topográfico, fica os seus herdeiros NOTIFICADOS do pedido de estremação, conforme princípios da disponibilidade e continuidade, possa tomar ciência do procedimento, bem como para que se manifeste quanto à área estremada, podendo apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da segunda e última publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. A falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área (§4º, art. 213). Itabira, 24 de janeiro de 2023. O Oficial.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO DE OLIVEIRA DIAS

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO DE OLIVEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71835296653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553695754-4, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO PEDRO ALCANTARA 313 AP 07 BL 04 ITAUNENSE ITAUNA MG 35681259. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 3.317,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALISON JUNIO DE OLIVEIRA GONCALVES, STEPHANIE JULIA PARREIRAS MEIRELES

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALISON JUNIO DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14660076644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEPHANIE JULIA PARREIRAS MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13894478632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442613975-6, firmada em 01/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 64692, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO BERNARDES 264 APTO 11 BL 07 MORADA NOVA ITAUNA MG 35680448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 5.031,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itana-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JOSE DE ANDRADE**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170.796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARCIO JOSE DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08750871676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440780391-3, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 25575, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERGIPE 1217 L 10 Q03 JARDIM PARAISO LIMEIRA DO OEST MG 38295000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 3.524,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI JOSE RODRIGUES**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **VANDERLEI JOSE RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04206644675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Hermógenes, 125, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551384748-3, firmada em 22/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 30634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CARNEIRO DE MELO 305 CASA SANTA CRUZ JOAO PINHEIRO MG 38770000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 3.620,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI VIANA DE OLIVEIRA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 229248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI VIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07854391610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553592731-5, firmada em 22/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-8, na Matrícula nº 68943, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRF IRINEU J DE PAULA 200 AP 305 TII PREVIDENCIARIO JUIZ DE FORA MG 36031360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 588,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LUZ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA SILVA ALMEIDA**

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 59750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA SILVA ALMEIDA,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06652588609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551563539-4, firmada em 12/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 15450, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO 430 NOVO ORIENTE LUZ MG 35595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 3.277,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Luz-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FAZENDA SERRA AZUL LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, NOTIFICO a confrontante Fazenda Serra Azul Ltda, CNPJ: 19.978.931/0001-97, para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida por José Inácio de Paiva Franco, CPF: 007.799.036-68 proprietário de uma área medindo 5,5724ha, situada no lugar denominado Jardim, no distrito de Serra Azul, em Mateus Leme/MG, matriculada sob o nº 6365 (protocolo nº 120999), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante ora retificando, a ausência de sua assinatura na respectiva planta. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência do confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG, 24 de janeiro de 2023. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANDERSON MACHADO OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, NOTIFICO a confrontante Anderson Machado Oliveira, CPF: 000.346.516-18, para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida por Super Administração de Imóveis e Veículos Ltda, proprietária de uma área medindo 52.140,00m², situada no lugar denominado Sítio Santa Edwiges, em Mateus Leme/MG, matriculada sob o nº 35954 (protocolo nº 121881), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante ora retificando, a ausência de sua assinatura na respectiva planta. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência do confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG, 24 de janeiro de 2023. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MURIAE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILTON LIBANO**

NIZE ESTELA GUARINO MEDEIROS, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON LIBANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80510698620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, , Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801330002160-2, firmada em 02/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 35597, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VANDERLEY C DE MAGALHAES 360 CASA CARD MELO II MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 5.126,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muriae-MG. NIZE ESTELA GUARINO MEDEIROS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE VERISSIMO DE FARIAS**

NIZE ESTELA GUARINO MEDEIROS, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE VERISSIMO DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96379804749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, , Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551941724-5, firmada em 17/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 65287, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARNALDO 330 302 SAO FRANCISCO MURIAE MG 36881041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 36.742,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muriae-MG. NIZE ESTELA GUARINO MEDEIROS, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PIUMHI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORAH APARECIDA ELORD VASCONCELOS, EDUARDO VASCONCELOS SOBRAL**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORAH APARECIDA ELORD VASCONCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07407271682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO VASCONCELOS SOBRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86858254315, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441626315-4, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 33637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE ALMADA MENEZES 0 LT 578 QD 01 NOVA ESPERANCA PIUMHI MG 37925000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 3.989,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Piumhi-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POCOS DE CALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILHIAN RICARDO LORO, ERIKA CRISTINA CANELHA LORO**

MICHELE BATISTON ROSA, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILHIAN RICARDO LORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06312143643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA CRISTINA CANELHA LORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07323559669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441945606-7, firmada em 08/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula nº 62878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 2 0 LT 75, QD E LOTEAMENTO R POCOS DE CALDAS MG 37713556. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2023, correspondentes a R\$ 13.744,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. MICHELE BATISTON ROSA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE BISCAINO CAVALHEIRO**

MICHELE BATISTON ROSA, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE BISCAINO CAVALHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08489337616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550694460-6, firmada em 09/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 54729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDICTO LOPES BUONO 270 L 471 Q 25 JD SAO BENTO POCOS DE CALDAS MG 37713310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 3.644,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. MICHELE BATISTON ROSA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA DE FATIMA RICARDO**

MICHELE BATISTON ROSA, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA DE FATIMA RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00586495657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440306711-2, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 69301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 49 JD SANTA TERES POCOS DE CALDAS MG 37700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/01/2023, correspondentes a R\$ 12.824,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. MICHELE BATISTON ROSA, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIO RIBEIRO DA COSTA**

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00401681661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441804136-0, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 20490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATIAS CESARIO DE CAMPOS 1155 CASA MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 3.184,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTHE GOMES FERREIRA BESSA**

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTHE GOMES FERREIRA BESSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86996290600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552203172-7, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACARANDAS 338 NOVA ESPERANCA SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 8.142,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO ANTONIO DO MONTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO**

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90916450678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552397595-6, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 21.958, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Claudiomar Custódio da Silva, nº 304, Bairro Residencial Pedro Lacerda Gontijo, Santo Antº. do Monte/MG - 35.560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 2.708,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Antonio do Monte-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO COELHO**

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339.149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03485051675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770756982-0, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 95.846., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, N. 471, APT0. 302, BLOCO 19, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2022, correspondentes a R\$ 6.526,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339.154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDO DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07986557478, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770771105-7, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 95.547., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALVARO JACINTO DA CRUZ, N. 471, APT0. 103, BLOCO 01, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes a R\$ 6.667,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA PATRICIA DA SILVA**

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342.176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PATRICIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08134892450, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441935559-7, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.12, na Matrícula nº 9.305., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ALFREDO FARIA, N. 2300, JARDIM UBERABA, UBERABA-MG, CEP 38057-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2022, correspondentes a R\$ 9.409,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELBIO TADEU DE ALMEIDA JUNIOR

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339.147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELBIO TADEU DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14257429631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770946889-3, firmada em 25/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 95.879., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, N. 471, APT0. 303, BLOCO 21, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2022, correspondentes a R\$ 5.112,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO FERREIRA MOTA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664299, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO FERREIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08615999694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553611251-1, firmada em 01/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 6, na Matrícula nº 4186, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA MICHEL CURY, LOTE 3 DA QUADRA 15, BAIRRO VILA SARAIVA, UBERLÂNDIA MG 38400092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 11.161,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALESKA ROSA LINO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALESKA ROSA LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09390988659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442463941-7, firmada em 25/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 13, na Matrícula nº 175001, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, Nº 201, APT 101, BLOCO 40, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425379. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 9.038,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ROVERY DA SILVA TANO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ROVERY DA SILVA TANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02785466179, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440928196-5, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 7, na Matrícula nº 168275, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SU1, Nº 100, AP 303, BLOCO 34, RESIDENCIAL SPAZIO ÚNICO, FAZENDA IBIPORÃ, CHÁCARA ESTRELA OU FAZENDA ESTRELA, LOTEAMENTO SPAZIO ÚNICO, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 3.784,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO RENATO DE SOUZA, SAMELA OLIVEIRA ARANTES JORGE

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO RENATO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61731960182, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMELA OLIVEIRA ARANTES JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96667508649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552726640-2, firmada em 17/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 2, na Matrícula nº 175202, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, COMO TAMBÉM PARA RUA DR MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 201, AP 302, BLOCO 52, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411449. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 39.667,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR FELIPE PIRES GOMES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR FELIPE PIRES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03727770155, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553262399-4, firmada em 10/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 2, na Matrícula nº 191043, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP 203, BLOCO 04, RESIDENCIAL PARQUE UBÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 1.387,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDER GUSTAVO NOGUEIRA COSTA, PAULO SERGIO LIMA DE JESUS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDER GUSTAVO NOGUEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09175508621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO SERGIO LIMA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12879301661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553439909-9, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 191131, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. 403, BLOCO 09, RESIDENCIAL PARQUE UBÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 5.309,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO BATISTA DA COSTA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO BATISTA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10522187684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553462826-8, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 181347, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1138, AP. 104, BLOCO 01, SMART TOWER VIVAMUS JARDIM HOLANDA, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 11.541,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA MARIA ALMEIDA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA MARIA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06501105609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754808-3, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 185464, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 202, BLOCO 56, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 3.023,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALISSON KARLOS DA SILVA LEAO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON KARLOS DA SILVA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11765524652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441534541-4, firmada em 18/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 129025, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDMUNDO FELIPE DA ROCHA, Nº 159, (QUADRA 96, LOTE 38), LOTEAMENTO SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA-MG, 38425626. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 7.506,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO HENRIQUE SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO HENRIQUE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05935682656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770629956-0, firmada em 11/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 213831, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESPERANÇA, Nº 21, CASA Nº 09, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE I PORTAL DO VALE, BAIRRO PORTAL DO VALE, UBERLÂNDIA MG 38407532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 4.039,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA CLARA PEREIRA FIGUEIREDO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CLARA PEREIRA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09311457671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553855304-1, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 6, na Matrícula nº 197347, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 1148, BLOCO 01, AP 201, COND SMART TOWER VIVAMUS JARDIM HOLANDA II, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 4.366,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO AFONSO SARAIVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO AFONSO SARAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05947807645, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553803886-4, firmada em 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 184681, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 403, BLOCO 07, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 2.817,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHN GLEY DO ROSARIO PEREIRA ARRUDA, JESSICA MARQUES COUTO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN GLEY DO ROSARIO PEREIRA ARRUDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10749073616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MARQUES COUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09536849623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441710111-3, firmada em 28/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 195.461, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELERMANDO RANGEL, Nº 169, CASA 02, RESIDENCIAL SHALOM, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA-MG, 38425607. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 4.651,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS KEVEN VIANA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS KEVEN VIANA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70038078660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770502425-7, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 215633, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, AP. 1007, BLOCO B, RESIDENCIAL FLORES DO CERRADO, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 10.275,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANNE CRISTINE SOUZA DINIZ

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANNE CRISTINE SOUZA DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01908320613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770196036-5, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 201536, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VIA MARGINAL, Nº 110, AP. 413, BLOCO C, JARDINS RESIDENCE, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA-MG, 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 9.757,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA ALVES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08853488697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552981929-8, firmada em 13/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 193878, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 525, CASA 521, TERRA NOVA UBERLÂNDIA II,

LOTEAMENTO CONDOMÍNIO TERRA NOVA 1, 2 E 3, UBERLÂNDIA-MG, 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 5.911,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA APARECIDA CARLOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELA APARECIDA CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00299302601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551843188-9, firmada em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 62619, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROYALTIES, Nº 583, LOTEAMENTO JARDIM AURORA, UBERLÂNDIA-MG, 38410510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 2.059,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVONE SANTOS DE ALMEIDA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº664305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONE SANTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68109377653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441297819-1, firmada em 10/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 8, na Matrícula nº 198707, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 175, AP 805, EDIFÍCIO QUINTA DOS FERREIRAS, LOTEAMENTO BOSQUE DOS BURITIS, ANTIGA FAZENDA BURITI, UBERLÂNDIA MG 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 7.796,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVINA DEBORA TORQUATO SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIVINA DEBORA TORQUATO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08965895600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442349544-6, firmada em 02/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 76073, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SP-50, LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 84, BAIRRO SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA-MG, 38425605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2022, correspondentes a R\$ 8.705,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS MENDES DA SILVA SOUZA, CLAUDIENE GONCALVES DE SOUZA MENDES

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº419519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MENDES DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05238593686, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIENE GONCALVES DE SOUZA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06215494607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441652517-3, firmada em 03/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 120350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA JOSE DA CUNHA 60 CASA 01 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 7.433,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO ANDRADE DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº419518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06900591590, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442471373-0, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 131979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDO F DE PAULA 211 CASA 02 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 3.600,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO HENRIQUE CORREIA FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº418434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO HENRIQUE CORREIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10877818681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441029558-3, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 72429, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO RADIO 659 AP 11 BL C JARDIM PATRICI UBERLÂNDIA MG 38414028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 6.059,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLLYANA SANGELA DA SILVA, PAULO CESAR DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº419532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLLYANA SANGELA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86359746620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05889816640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770120349-3, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 132481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUDEPE 1415 BL.4 AP402 CHACARAS TUBA UBERLÂNDIA MG 38413348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 5.609,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DUARTE CARVALHO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº418468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DUARTE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88900177672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025471-3, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7 em 24/08/2021 da Matrícula nº 92.118, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Rádio nº 320, casa 07 do Condomínio Residencial Lucas, Dona Zulmira, Uberlândia/MG, CEP 38414-028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes a R\$ 4.398,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONNY MARINHO DA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RONNY MARINHO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12654940616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770147049-0, firmada em 05/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 25263, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2249 AP 302 BL 13 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 37.970,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO FERREIRA SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 144564. Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LUCIANO FERREIRA SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 25436738818, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553515188-0, firmada em 13/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 22905, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM 311 AP 401 BL 15 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 3.695,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA VIEIRA OLIVEIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA VIEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13156572608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770282253-5, firmada em 13/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 27780, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 430 AP 201 BL 4 CHACARAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 3.953,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELBERT ADAN FERREIRA GONCALVES

Esta publicação é uma retificação do Edital número 144573. Esta publicação é uma retificação do Edital número 144573. Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELBERT ADAN FERREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11170302610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442565789-3, firmada em 01/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 32621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 07 560 APT0 404 BL 24 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33203522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 2.487,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HIGOR HENRIQUE BENEDITO DE SOUZA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 144561. Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR HENRIQUE BENEDITO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13981814630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770953922-7, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 31654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 540 AP 101 BL 12 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33202596. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 7.248,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO GREGORIO BARROSO, TAISSI DIAS DO NASCIMENTO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 144567. Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO GREGORIO BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10044217617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAISSI DIAS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12775343651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553331840-0, firmada em 20/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 21773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E UM 240 AP 601 BL D GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 3.657,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDINEI GONCALVES DE MACEDO, ALICE CRISTINA GONCALVES SOUZA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 144558. Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº

9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI GONCALVES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10421001607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE CRISTINA GONCALVES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13557801608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770533461-2, firmada em 14/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19, na Matrícula nº 19579, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 401 BL 48 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 10.541,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONNATA DA SILVA MARTINS, ANA CLARA SILVA MARTINS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 144570. Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONNATA DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12266829602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLARA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14299220609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442576327-8, firmada em 07/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 21771, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E UM 240 AP 503 BL D GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 6.236,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZIANA MOREIRA GONCALVES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 139345. Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 66962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIANA MOREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06112097648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770456214-0, firmada em 29/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 27628, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ALVARENGA MAGALHAES 370 AP 304 BL 04 CENTRAL PARK/ VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 20.570,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - BATAGUASSU/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAGUASSU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE RICARDO DOS SANTOS, MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO João Palma Villas Boas Neto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS, situado na Avenida Dias Barroso, nº 155, centro, Bataguassu/MS, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº 45.863, em 13/01/2023, nesta Serventia a NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a requerimento da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para intimação dos Devedores: JOSE RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, e MARIA APARECIDA DA SILVS SOUZA, brasileira, solteira. O imóvel objeto do contrato nº 844440295077, registrado na matrícula 8.066, desta Serventia de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento. Data Nº Prestação Valores atualizados em: 11/01/2023 06/09/2022 112 R\$ 448,94 06/10/2022 113 R\$ 441,76 06/11/2022 114 R\$ 434,57 06/12/2022 115 R\$ 427,56 06/01/2023 116 R\$ 420,31 TOTAL R\$ 2.173,14 Ante o exposto requer a INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dias Barroso nº 155, Centro, nesta cidade de Bataguassu-MS, com expediente de 2ª a 6ª feira das 8h às 17h (MS). Ou entre em contato através do telefone (67) 3541-1430, a fim de efetuar a purgação do débito acima descrito, acrescido dos juros convencionais, das penalidades e demais encargos contratuais e mais custas cartorárias provenientes desta intimação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste. Fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Salientamos que o devedor poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora, no caso a agência de Bataguassu-MS, dentro do prazo definido na respectiva intimação. Assim sendo, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados os devedores e advertido dos prazos acima mencionados para purgação da mora. Bataguassu/MS, 23 de janeiro de 2023. Oficial, João Palma Villas Boas Neto. Serviço Registral da Comarca de Bataguassu/MS.

COMARCA - CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEVERIANO DE REZENDE, OLGA DETOMI DE REZENDE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 216-A, § 4º da Lei 6.015/73, de Nadja Tybusch Ribeiro, inscrita no CPF nº 987.638.571-20 e William Alves Ribeiro, inscrito no CPF nº 702.620.551-04, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 423.399, requerimento, ata notarial e os demais documentos necessários exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 para o Registro de Usucapião Extrajudicial Extraordinária (art. 1.238 CC), do imóvel determinado por Lote 07 da Quadra 22, do Parcelamento Jardim Leblon, Bairro Leblon, nesta Capital, objeto da Transcrição nº 55, livro 3B, folha 101, desta Serventia Registral Imobiliária e que, devido à falta de anuência expressa dos titulares de direitos reais do imóvel, fica(m): SEVERIANO DE REZENDE, CPF nº 160.647.126-00; OLGA DETOMI DE REZENDE, CPF nº 160.647.126-00; e eventuais herdeiros ou sucessores, NOTIFICADO(S). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, __, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEVERIANO DE REZENDE, OLGA DETOMI DE REZENDE**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 216-A, § 4º da Lei 6.015/73, por Nadja Tybusch Ribeiro, inscrita no CPF nº 987.638.571-20 e William Alves Ribeiro, inscrito no CPF nº 702.620.551-04, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 423.399, requerimento, ata notarial e os demais documentos necessários exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 para o Registro de Usucapião Extrajudicial Extraordinária (art. 1.238 CC), alegando a posse pelo período de aproximadamente 15 anos do imóvel determinado por Lote 07 da Quadra 22, do Parcelamento Jardim Leblon, Bairro Leblon, nesta Capital, objeto da Transcrição nº 55, livro 3B, folha 101 desta Serventia Registral, cujos titulares de direitos reais ou outros direitos registrados na matrícula são: SEVERIANO DE REZENDE, CPF nº 160.647.126-00 e OLGA DETOMI DE REZENDE, CPF nº 160.647.126-00. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, __, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAROLLINE DE SOUZA LIMA ABUCHAIM**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária BANCO INTER S/A - CNPJ 00.416.968/0001-01, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. KAROLLINE DE SOUZA LIMA ABUCHAIM - CPF 027.433.761-47, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 201608632, registrado no R-16, da

matricula nº 19.191, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA CULUENE, Nº 1294, PARC. JARDIM TIJUCA II, B. TIJUCA, CAMPO GRANDE MS, CEP 79.092-570. Valor do débito posicionado em 23/01/2023: R\$ 696.048,07 (seiscentos e noventa e seis mil e quarenta e oito reais e sete centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALTER FRANCO**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 197662, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETOS: LOTE DE TERRENO DETERMINADOS SOB Nº 12, DA QUADRA 28, DO PARCELAMENTO JARDIM AEROPORTO, BAIRRO POPULAR, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Araiões, lado ímpar, esquina com a Rua Aloândia, matriculado sob o nº 2.034, Lvº 02, da 1ª CRI local e LOTE DE TERRENO DETERMINADOS SOB Nº 13, DA QUADRA 28, DO PARCELAMENTO JARDIM AEROPORTO, BAIRRO POPULAR, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Araiões, lado ímpar, a 15,00 metros da Rua Aloândia, matriculado sob o nº 2.035, Lvº 02, da 1ª CRI local. REQUERENTE: VALTER FRANCO, brasileiro, militar, portador do RG nº 351173 Sejusp/MS e CPF nº 298.490.711-68 casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com IZABEL COSTA FRANCO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 312.343 SSP/MS e CPF nº 367.376.901-49, residentes e domiciliados na Rua 50, 718, Nova Campo Grande, Campo Grande/MS. REQUERIDOS: ESPÓLIOS DE DANIEL IGNACIO DE SOUZA E ODETTE RORIZ DE SOUZA, na qualidade de titulares registraes. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária, regida pelo artigo 1.242 do Código Civil. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e § 2º do artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (§ 4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

COMARCA - RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO DO ESPIRITO SANTO, JULIA BEZERRA DA SILVA**

Bel. Renato Costa Alves, Registrador Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo Ofício nº 32207/2022-CESAV/BU datado de 28/10/2022, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº 844440092263 amparado pela Lei 9.514/77, datada de 04/02/2014, referente ao imóvel - Casa Residencial, nº 510, situada na Rua Jardim Vaticano, no lote nº 17 da quadra nº 37, no bairro Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 -- objeto da matrícula nº 6.703, deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecer a

este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, os devedores fiduciários Adriano do Espírito Santo e Julia Bezerra da Silva, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 28/10/2022 no valor de R\$ 3.430,31 (três mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, § 1º da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. RENATO COSTA ALVES 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

COMARCA - SAO GABRIEL DO OESTE/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOARES APARECIDO SANCHES, JOSELENE ORTIZ DE LIMA SANCHES

EDITAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Jovenil Colman Satorre, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, § 3º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao senhor JOARES APARECIDO SANCHES, brasileiro, nascido aos 16.02.1970, em Paiçandu-PR, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 3.983.932-6-SSP-PR, inscrito no CPF-MF n. 700.433.969-68; e, sua esposa JOSELENE ORTIZ DE LIMA SANCHES, brasileira, nascida aos 04.03.1972, em Amambai-MS, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 000735653-SSP-MS, inscrita no CPF-MF n. 194.987.758-26, residentes e domiciliados na Rua Projetada 01, n. 04, Bairro Centro, em Maracaju-MS, os quais, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido, que não encontrando no imóvel indicado de sua propriedade, vem NOTIFICAR para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito pela empresa PARCEIROS DA NOVA SÃO GABRIEL DO OESTE -- SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF n. 23.236.184/0001-99, com sede na Avenida Santos Dumont n. 500, Sala 201-C, 2º andar, Bairro Boa Vista, em Londrina-PR, através do seu representante legal, solicitando alterações das medidas perimetrais e de área do seguinte imóvel: Fazenda Cachoeira (Parte) - Área I, com a área constante na matrícula de 16ha.8.696,1m2 (Dezesseis hectares e oito mil seiscentos e noventa e seis metros e um centímetro quadrado), objeto da matrícula n. 2.943, do Serviço Registral da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, na qual, dos trabalhos realizados constatou-se a existência de uma área maior com 18,1563 hectares (Dezoito hectares e mil quinhentos e sessenta e três metros quadrados), o requerimento foi protocolado sob o número 77.402, para averbações das alterações da área do referido imóvel, podendo Vossa Senhoria inteirar-se da documentação plantas e memoriais descritivos a disposição nesta serventia. Assim na forma do parágrafo 3º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, com nova redação da Lei nº 10.931/04, toma-se necessário à notificação dos confrontantes, que assim preceitua: "não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no § 2º, publicado por duas vezes em jornal de grande circulação". Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo n. 1.492 §4º "§ 4ºA publicação do edital poderá ser feita no Diário Oficial do município ou em meio eletrônico de livre acesso ao público". Na oportunidade fica alertado Vossa Senhoria do que dispõe o inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/73, com a nova redação da Lei nº 10.931/04, que assim preceitua: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. Diante do exposto fica Vossa Senhoria notificada do inteiro teor deste edital, da advertência e dos documentos ora disponíveis. São Gabriel do Oeste, MS, 23 de Janeiro de 2023.

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ANA MARCIA LIMA ZERI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Em virtude deste Oficial Registrador, do 1º Tabelionato e Registradoria Paixão desta Comarca de Chapada dos Guimarães MT, ter feito diversas diligências em vários endereços pertencentes à Notificada, ANA MARCIA LIMA ZERI -- CPF: 795.915.151-20, sem lograr êxito, em virtude da mesma não ser encontrada nos respectivos endereços, FICA A MESMA cidadã, ANA MARCIA LIMA ZERI, NOTIFICADA POR VIA DESTE EDITAL, intimada do inteiro teor da presente Notificação Extrajudicial, a seguir transcrita: Considerando que ANA MARCIA LIMA ZERI, emitiu em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A -- CNPJ nº 90.400.888/0001-42, a Cédula de Crédito Bancário nº 0010257492, emitida em São Paulo/SP, aos 19 de agosto de 2021, com a alienação fiduciária devidamente registrada sob o n. R.08-14.177, aos 24/08/2021, existindo saldo devedor vencido e não pago; vem NOTIFICAR V.S.^a a comparecer ao 1º TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO, localizada na Pça Dom Wunibaldo nº 05 -- Bairro Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães- MT, em horário de atendimento das 09:00 às 17:00 hrs, a fim de liquidar o montante vencido e não pago referente ao Contrato, que deverá ser atualizado com base nos encargos previstos nos referidos títulos até a data de seu efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. V. S.^a tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para efetuar o pagamento do débito em atraso, evitando a execução da dívida na forma da Lei. Esgotado o prazo mencionado nesta notificação e não purgado o débito em atraso, ficará V. S.^a, sujeito à Consolidação da propriedade dos bens alienados fiduciariamente, em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, na forma da Lei n. 9.514/1997. ESTA NOTIFICAÇÃO DEVERÁ SER DESCONSIDERADA NO CASO DE AS PRESTAÇÕES ESTAREM REGULARIZADAS E O CONTRATO ENCONTRAR-SE ADIMPLIDO. Para que a mesma não alegue ignorância, a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Notificante, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado nos jornais de circulação local. Chapada dos Guimarães-MT, 24/01/2023.

COMARCA - DIAMANTINO/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JORGE LUIS ORIBES BARBOSA

EDITAL PAULENES CARDOSO DA SILVA, Oficial do 1º Serviço Registral da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que a requerimento de JORGE LUIS ORIBES BARBOSA AZEVEDO, brasileiro, divorciado, não convivente em União Estável, bacharel em direito, portadora do RG nº 1186199-1-SSP/MT e CPF nº 888.690.671-49, residente e domiciliada na Rua Almirante Batista das Neves, nº 363, Centro, nesta cidade de Diamantino/MT, que neste Serviço Registral se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIA, Autuado sob n. 001/2022 (Protocolo n. 227.161, no Livro n. 01 -- Protocolo Geral, em data de 10/03/2022), em face de proprietário indeterminado, desconhecido e ignorado; tudo em razão da posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, há mais de 15 anos, do seguinte IMÓVEL URBANO: com a Área: 479,88m²; com a seguinte descrição: Frente com 17,20 metros limitando com a Rua Almirante Batista das Neves; Fundos com 17,20 metros limitando com o lote 02 cuja posse do Município de Diamantino; Lado Esquerdo com 27,90 metros limitando com lote 04 A de propriedade de Vera Lúcia Ascari da Silva --

matrícula 21.081; Lado Direito com 27,90 metros limitando com o lote 03 de posse do Município de Diamantino; situado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 363 (cadastrado no BCI Municipal como lote 04 da quadra 23), Centro, nesta cidade de Diamantino/MT, incidindo sobre área não matriculada no RGI de Diamantino/MT. Assim, notificam-se por este edital, o qual é publicado por duas vezes, com prazo de 15 dias úteis cada publicação, eventual titular da propriedade seus herdeiros ou sucessores e/ou legatários nesta qualidade e eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e dos imóveis confrontantes que estão em lugar incerto e não sabido, para querendo, impugnem o pedido de usucapião, interpretado o silêncio dos notificados como concordância tácita. Notifica-se ainda, os eventuais terceiros interessados para que no prazo de 15 dias úteis, contados do primeiro edital, possa impugnar o procedimento de usucapião, sendo seu silêncio, interpretado como concordância, nos termos do art. 216-A, § 4º e § 13, da lei 6015. Os autos do procedimento se encontram neste Serviço Registral à disposição dos interessados para análise e eventual impugnação. Publique-se no mural deste cartório, e em jornal de grande circulação, pelo prazo legal. Diamantino-MT, 27 de dezembro de 2022. Paulenes Cardoso da Silva, Oficial Registrador.

COMARCA - SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NELSON REINOLDO KAEFER, GLAIR TEREZINHA KAEFER

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, 1108 centro, faz saber que, NELSON REINOLDO KAEFER, inscrito no CPF nº 191.556.899-49, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT, requereu a averbação do Georreferenciamento do Imóvel inscrito na Matrícula nº 1.356 livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, denominado Lote 137, situado na Zona Rural do Município de Sinop/MT, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou memorial descritivo do responsável/possuidor do imóvel confrontante denominado Lote 19, Condomínio Boa Esperança, inscrito na matrícula nº 38.386 do Livro 2, deste Registro Imobiliário, fica a sua possuidora a Sra., TANIA FRARE, inscrita no CPF nº 798.471.709-59, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Registradora Interina Aparecida Maria Hartmann, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANGELO BORDIGNON

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, 1108 centro, faz saber que, ANGELO BORDIGNON, inscrito no CPF nº 865.754.491-15 e VALMOR CAMERA, inscrito no CPF nº 426.755.370-04, ambos residentes e domiciliados em Santa Carmem/MT, requereram a averbação de Retificação Administrativa do Imóvel inscrito na Matrícula nº 2.326 livro 02, deste

Registro Imobiliário, de sua titularidade denominado Lote nº 166, Bairro Kátia (Fazenda Estância da Amizade) em Santa Carmem/MT, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou memorial descritivo proprietário do imóvel confrontante denominado Lote 46 - Bairro Kátia em Santa Carmem, matriculado sob nº 102.899 do Livro 2, deste Registro Imobiliário, fica a seu titular/responsável o Sr. VILI RUDI SCHULZ, inscrito no CPF nº 176.326.849-72 NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Registradora Interina Aparecida Maria Hartmann, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELENILDA LEITE SIQUEIRA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENILDA LEITE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65226704291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440610970-5, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na matrícula nº 31.084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO BRANCO 0 LT 25 QD 12 JARDIM INDEPEN ALTAMIRA PA 68372747. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.540,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Altamira-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGAS RODRIGUES LEAL**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOMINGAS RODRIGUES LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21634009134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440876352-6, firmada em 06/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 28.870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO SEBASTIAO 0 LT 12 QD 12 JD IBIZA II ALTAMIRA PA 68370000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 102.394,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Altamira-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEANE CABRAL PAIS**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEANE CABRAL PAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77214404249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440592936-9, firmada em 13/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-4, na matrícula nº 25.019, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MISSIONARIOS 3952 LT 7-A QD 1 JARDIM INDEPEN ALTAMIRA PA 68373390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 90.257,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Altamira-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO OLIVEIRA DE MELO**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO OLIVEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72745339591, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440570576-2, firmada em 11/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 30.996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO BRANCO 0 LT 28 QD 12 JARDIM INDEPEN ALTAMIRA PA 68372747. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 5.590,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Altamira-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE MAIA ROCHA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MAIA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78260094215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440932991-9, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 31829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CELPA 1315 LT05-A IBIZA ALTAMIRA PA 68376737. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 85.656,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Altamira-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA, GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59808365272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GENILDO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57394601153, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440603680-5, firmada em 20/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 30993, a qual diz respeito ao imóvel situado na AC 04 0 LT 08 QD 12

LOTEAMENTO COO ALTAMIRA PA 68370000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 2.424,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Altamira-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA CRISTINA RODRIGUES TAVARES, SAMUEL RODRIGUES MENDES DE OLIVEIRA

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA CRISTINA RODRIGUES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68618468215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL RODRIGUES MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84560690278, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440680506-0, firmada em 02/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 28.685, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ALVES DA SILVA 1820 LT 03 QD 04 JARDIM IBISA ALTAMIRA PA 68371000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 104.740,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Altamira-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENIAS OLIVEIRA, JOELMA DA SILVA BEZERRA OLIVEIRA

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSENIAS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19962835968, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELMA DA SILVA BEZERRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73086053291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440282657-7, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 24.895, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OTILIA PITA 3310 LT 15 QD J JD. DOS ESTADO ALTAMIRA PA 68374288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 281.233,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Altamira-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DE LIMA CARRERA CASSEB, FABIAN GUILLERMO CASSEB MOREIRA

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DE LIMA CARRERA CASSEB, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82799784291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIAN GUILLERMO CASSEB MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57758654215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440269299-6, firmada em 16/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2, na matrícula nº 54.324, a qual diz respeito ao imóvel situado na RESERVA IBIAPABA, AV. RODOLFO CHERMONT, Nº 236, ED. ARUANÃ, APTO. 806, MARAMBAIA, BELEM, PA 66615170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2022, correspondentes a R\$ 557.018,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO ARMANDO DE JESUS FONSECA COELHO, MARIA ALICE ALBUQUERQUE COELHO

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 20 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 310809 de 17 de Maio de 2022, o requerimento por meio do qual o solicitante FRANCISCO ARMANDO DE JESUS FONSECA COELHO, brasileiro, geólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00229817989-DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.282.022-87, casado em 08/09/1975 sob o regime da comunhão universal de bens, com MARIA ALICE ALBUQUERQUE COELHO, brasileira, do lar, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 00284828599, inscrita no CPF/MF sob o nº 401.949.222-00, conforme certidão de casamento extraída da matrícula nº 031674 01 55 1975 2 00024 078 0001194 43, expedida pela Serventia Extrajudicial de Buriti Bravo/MA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA

MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro, do seguinte imóvel urbano: Rua 14 de Abril, atual nº 1173, antigo nº 104, entre as Av. Governador José Malcher e Governador Magalhães Barata, Bairro de São Braz, Belém/PA, onde consta, onde consta registrado na Matrícula nº 305614 do Livro nº 02 do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA, nesta Serventia, tudo conforme Planta do Imóvel e Memorial Descritivo elaborados pelo responsável técnico Bruce Evangelhista, CREA/PA 150857369-7, que encontram-se disponíveis para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse há mais de 31(trinta e um) anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, NEILA MOURA COSTA DOS SANTOS

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº320842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76363465753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEILA MOURA COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96137258734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552230426-0, firmada em 20/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº A24, na Matrícula nº 7.590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALACID NUNES SAFIRA PARK 107 AP 107 BL-K TENONE BELEM PA 66000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2023, correspondentes a R\$ 4.544,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HADAYLTON DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, LUANA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HADAYLTON DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94674426200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA ARAUJO DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

03719750264, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770045454-7, firmada em 22/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19689, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE L OLIVEIRA 0 BL II C 13 PROMISS O PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/01/2023, correspondentes a R\$ 4.673,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVALDO GOMES MARTINS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVALDO GOMES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67262295268, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553836027-8, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PEDRO NASCIMENTO 334 LT 04 AREA2 CAMBOATA PARAGOMINAS PA 68630848. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/01/2023, correspondentes a R\$ 4.037,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERCIANNY SOUSA FERREIRA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERCIANNY SOUSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86637665215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550052406-2, firmada em 25/03/2010,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4 , na matrícula nº 3.169, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAFE FILHO 111 LT 10 QD A URAIM PARAGOMINAS PA 68626210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/01/2023, correspondentes a R\$ 5.172,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - REDENCAO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA ROCHA LIMA MARTINS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 121892. Esta publicação é uma retificação do Edital número 121892. JUACY RAIMUNDO DA SILVA FILHO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis,, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Civil de Pessoas Naturais, por delegação e na forma da lei, etc. No uso das atribuições que lhes são conferidas, na qualidade de Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Redenção, Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe o artigo 1.159 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, com base no artigo 1.071 da Lei 13./2015 (Código de Processo Civil), artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem por meio do presente EDITAL, NOTIFICAR, MARIA ROCHA LIMA MARTINS, titular dos imóveis urbanos denominados de lotes n. 03 e 04 da Quadra 33, Avenida Tapajós, Bairro Novo Horizonte, Município de Redenção --- PA, perfazendo 450,00 M/2 por lote, sendo que aqueles estão registrados sob as matrículas n. 8.894 e 8.895 do Cartório de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Redenção PA, que a Sra. DEUSINA CARDOSO DA SILVA, representada por seu advogado Dr. Luiz Gustavo Lima Riva OAB/PA33.163 e o Dr. Duarte de Souza Silva --- OAB/PA n. 32.302, através de requerimento datado de 22 de setembro de 2022, protocolado sob o n. 73.596 de 03.10.2022, solicitou o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, dos imóveis urbanos situado na Avenida Tapajós, denominados de Lote 03 e 04 já anteriormente informados, cujo proprietário registral é a Sra Rosa Lima de Almeida. Informam os usucapiantes que de forma mansa e pacífica, exerce a posse dos imóveis descritos, sem oposição, contestação, constrangimento, impugnação, turbação, sem interrupção iniciada em 10 de junho de 2004. ADVERTE, ainda, que terceiros eventualmente interessados, poderão se manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente edital. A falta de manifestação, não impede o regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial da usucapião. Neste caso, fica informado, de que a impugnação deverá ser apresentada neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gil de Vila Nova, 046, Centro, Redenção, PA, que tem seu horário de atendimento ao público, compreendido entre as 08:00 hs a 12:00 hs e 14:00 às 16:00 hs

COMARCA - RONDON DO PARA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDON DO PARÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON MOREIRA DA SILVA, RUBENS PINTO PEREIRA**

THIAGO JENSEN DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 1.157 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, editado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste Serviço Registral de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Sul, 465-B, Centro, nesta Cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, ou através de nossos canais digitais informados em nosso website, www.cartoriorondonpa.com; **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: IMÓVEL URBANO, medindo 288 m² (Duzentos e oitenta e oito metros quadrados), com Edificação de 60 m² (Sessenta metros quadrados), cadastrado na Prefeitura de Rondon do Pará sob o nº 2525/88. NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL: Matrícula 1.811 deste CRI. REQUERENTES: RUBENS PINTO PEREIRA, brasileiro, maior e capaz, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 227.178.032-20, divorciado, residente e domiciliado à rua Bernardo Sayão, nº 449, centro, Rondon do Pará/PA, CEP 68.638-000. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: EDSON MOREIRA DA SILVA. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Requisitos: 15 anos de posse contínua e incontestada, independente de justo título e boa-fé. Rondon do Pará (PA), 21 de janeiro de 2023. Thiago Jensen da Silva Notário e Registrador Interino**

COMARCA - SAO MIGUEL DO GUAMA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVAN PEREIRA CARVALHO, MARIA IONE LOPES PEREIRA

Frank Augusto de Oliveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Miguel do Guama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVAN PEREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99701502272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA IONE LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02562252225, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Américo Lopes, 176, Centro São Miguel do Guama PA CEP 68660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440632108-7, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 12.965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO CANASTRA 0 QD 18 LT 28 MAURICIO ATAID SAO MIGUEL DO G PA 68660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 55.255,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Miguel do Guama-PA. Frank Augusto de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE NILSON PINTO DA SILVA

Frank Augusto de Oliveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Miguel do Guama, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE NILSON PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70395756200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Américo Lopes, 176, Centro Sao Miguel do Guama PA CEP 68660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440658059-7, firmada em 17/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 13.249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO FRANCISCO 9999 INDUSTRIAL SAO MIGUEL DO G PA 68660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 39.446,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Miguel do Guama-PA. Frank Augusto de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ASCENCAO SOARES DE SOUZA**

Frank Augusto de Oliveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Miguel do Guama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ASCENCAO SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24941875249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Américo Lopes, 176, Centro Sao Miguel do Guama PA CEP 68660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440011367-9, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 01, na matrícula nº 12.587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLAVIO CIRIACO DE SOUZA 205 PADRE ALBERTO SAO MIGUEL DO G PA 68660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 79.341,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Miguel do Guama-PA. Frank Augusto de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO CORDEIRO DA SILVA**

Frank Augusto de Oliveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Miguel do Guama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO CORDEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00398286205, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Américo Lopes, 176, Centro Sao Miguel do Guama PA CEP 68660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440608309-7, firmada em 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2, na matrícula nº 13.157, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO CRISTOVAO S/N 0 VILA ISABEL SAO MIGUEL DO G PA 68660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 43.611,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Miguel do Guama-PA. Frank Augusto de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIO MAURO NEVES DOS REIS

Frank Augusto de Oliveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Miguel do Guama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO MAURO NEVES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48890413204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Américo Lopes, 176, Centro Sao Miguel do Guama PA CEP 68660000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440653009-3, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 02, na matrícula nº 13.166, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 04 DE ABRIL 18 PIO X SAO MIGUEL DO G PA 68660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 82.479,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Miguel do Guama-PA. Frank Augusto de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BOM CONSELHO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCIONE SILVA DE MENEZES CABRAL

ALGACYR FERNANDO VIEIRA DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, a requerimento da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar a Sra. ALCIONE SILVA DE MENEZES CABRAL, inscrita no CPF/MF nº 074.355.206-75, sobre o saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no Contrato do SFH nº 8.44440063830-5, firmado em 07/05/2012, garantido por alienação fiduciária,

registrada sob o R.04 da matrícula de nº 6376, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel: Rua Jose Barbosa de Oliveira, nº 270, casa, centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, relativo aos encargos vencidos e não pagos dos meses de 07/07/2022 a 07/11/2022. Informo, ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/12/2022 corresponde ao valor de R\$ 3.982,32 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V. S^a., para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, nº 108, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, constados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Eu, Algacyr Fernando Vieira de Barros - Oficial Registrador, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINILSON CABRAL DA SILVA**

ALGACYR FERNANDO VIEIRA DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, a requerimento da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar o Sr. EDINILSON CABRAL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 031.729.844-51, sobre o saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no Contrato do SFH nº 8.44440063830-5, firmado em 07/05/2012, garantido por alienação fiduciária, registrada sob o R.04 da matrícula de nº 6376, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel: Rua Jose Barbosa de Oliveira, nº 270, casa, centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, relativo aos encargos vencidos e não pagos dos meses de 07/07/2022 a 07/11/2022. Informo, ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 01/12/2022 corresponde ao valor de R\$ 3.982,32 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V. S^a., para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, nº 108, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, constados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Eu, Algacyr Fernando Vieira de Barros - Oficial Registrador, subscrevo e assino.

COMARCA - PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISON FERREIRA DO VALE, GLAUCILENE DA SILVA FERREIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. ALISON FERREIRA DO VALE e da Sra. GLAUCILENE DA SILVA FERREIRA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 996.065.344-72 e 545.390.724-04, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440797978-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 04 de dezembro de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do

§4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 56.895, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - PETROLINA/PE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): TAISE SANTANA DE MACEDO

A Oficial da 2ª Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADA TAISE SANTANA DE MACEDO, para purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 14.410, desta Serventia, referente ao imóvel situado no(a) RUA 08, LOTE 21, QUADRA 20, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CAMPOS DO CONDE -- VALE DO SÃO FRANCISCO, UMBURUÇU DOS GATOS, FAZENDA PEDRA - PETROLINA/PE, referente ao contrato habitacional celebrado em 04 de julho de 2012, com notificações registradas nesta serventia sob os nº 787. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito perante a KLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (credoras fiduciárias) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, §7º, da Lei nº 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, esta situada na Avenida da Integração, nº 500, bairro São José, Petrolina/PE.

COMARCA - RECIFE/PE
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA GONCALVES DOS SANTOS, FRANCKLIN MARTINS DE MATOS

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7º Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 23.000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF 009.886.294-45 e FRANCKLIN MARTINS DE MATOS CPF 051.626.474-54, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, nº1111, sala 407, Prado, Recife/PE, CEP: 50571-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 1.4444.1079952-4, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada no R-06 da matrícula nº797 do 7º Registro de imóveis, a qual diz respeito ao imóvel situado à RUA SARGENTO JUVENCIO, Nº 130, APT0 307, BLOCO A, NO BAIRRO DE TEJIPIO, CEP 50920420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALGUEIRO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALGUEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS**

A Serventia Registral de Salgueiro-PE, situada na Rua José Vitorino de Barros, nº 321, bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP 56000-000, telefone (87) 3871-1808, e-mail: cartoriooficio40@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADA(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SANTOS, CPF/MF nº 072.156.854-89, devedora fiduciante da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis, a quantia de R\$ 2.420,51 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 01.12.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 18/08/2021, e registrado sob o R-4 da Matrícula 16.509, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA 4-A 45 LOT ASA BRANCA NOSSA S D FAT, SALGUEIRO-PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 1º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Salgueiro-PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei Federal 9.514/97.

ESTADO - PIAUÍ

COMARCA - TERESINA/PI

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO RODRIGUES DE MORAES**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de MÁRCIO RODRIGUES DE MORAES, CPF/MF nº 429.###.###-15, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE - sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 04 de julho de 2012, registrado sob o R-10-7832, da 2ª Serventia

Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4º da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARMEM CELIA NOGUEIRA RODRIGUES**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação do Espólio de JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, por sua herdeira CARMEM CELIA NOGUEIRA RODRIGUES, CPF/MF nº 453.###.###-34, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF sob o nº 60.###.###/0001-12, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, datado de 03 de agosto de 2012, registrado sob o R-10-20606, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Banco Bradesco S/A, nos termos do artigo 26, § 4º da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LAMARTINE NOGUEIRA RODRIGUES**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação do Espólio de JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, por seu herdeiro JOSÉ LAMARTINE NOGUEIRA RODRIGUES, CPF/MF nº 306.###.###-53, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF sob o nº 60.###.###/0001-12, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, datado de 03 de agosto de 2012, registrado sob o R-10-20606, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Banco Bradesco S/A, nos termos do artigo 26, § 4º da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CONCEICAO DE MARIA NOGUEIRA RODRIGUES**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação do Espólio de JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, por sua herdeira CONCEICAO DE MARIA NOGUEIRA RODRIGUES, CPF/MF nº 347.###.###-87, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF sob o nº 60.###.###/0001-12, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, datado de 03 de agosto de 2012, registrado sob o R-10-20606, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1º da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Banco Bradesco S/A, nos termos do artigo

26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RODRIGUES FILHO**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação do Espólio de JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, por seu herdeiro JOSÉ RODRIGUES FILHO, CPF/MF nº 052.###.###-72, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF sob o nº 60.###.###/0001-12, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, datado de 03 de agosto de 2012, registrado sob o R-10-20606, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Banco Bradesco S/A, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCONI NOGUEIRA RODRIGUES**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação do Espólio de JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, por seu herdeiro JOSÉ MARCONI NOGUEIRA RODRIGUES, CPF/MF nº 023.###.###-44, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF sob o nº 60.###.###/0001-12, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, datado de 03 de agosto de 2012, registrado sob o R-10-20606, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Banco Bradesco S/A, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEBERT LUIZ DA LUZ BARRADAS**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de HEBERT LUIZ DA LUZ BARRADAS, CPF/MF nº 131.###.###-87, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor conforme instrumento particular de mútuo de dinheiro condicionado com obrigações e alienação fiduciária, nº 15553768208, datado de 30 de setembro de 2016, registrado sob o R-8-38939, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA KAROLINE DA SILVA FERREIRA

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de ANA KAROLINE DA SILVA FERREIRA, CPF/MF nº 979.###.###-34, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 05 de setembro de 2012, registrado sob o R-11-40892, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA BRIGIDA MARTINS DEGLINOMINI, DIOGENES CARVALHO DEGLINOMINI

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de FERNANDA BRIGIDA MARTINS DEGLINOMINI, CPF/MF nº 751.###.###-49, e DIOGENES CARVALHO DEGLINOMINI, CPF/MF nº 991.###.###-15, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - imóvel na planta - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 29 de julho de 2011, registrado sob o R-3-55.962, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY DE HOLANDA E SILVA, KASSAMIO LEAL PARAIBA

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de KELLY DE HOLANDA E SILVA, CPF/MF nº 000.###.###-07, e KASSAMIO LEAL PARAIBA, CPF/MF nº 921.###.###-53, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 24 de maio de 2013, registrado sob o R-10-62879, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa,

Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN OLIVEIRA SOARES

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de JEAN OLIVEIRA SOARES, CPF/MF nº 029.###.###-74, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor conforme Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 06 de fevereiro de 2015, registrado sob o R-3-69.463, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO PARENTE RODRIGUES, ALINE BARBOSA AIRES PARENTE

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de THIAGO PARENTE RODRIGUES, CPF/MF nº 843.###.###-00, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 22 de junho de 2011, registrado sob o R-4-81496, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE, MARTA SUSE MARTINS DO NASCIMENTO

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de GUTEMBERG BARROS DE ANDRADE, CPF/MF nº 857.###.###-34, e MARTA SUSE MARTINS DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 010.###.###-73, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores conforme Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, datado de 24 de abril de 2013, registrado sob o R-4-86.923, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYRA SOARES VELOSO

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de MAYRA SOARES VELOSO, CPF/MF nº 835.###.###-20, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - apoio à produção - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recurso FGTS pessoa física - recurso FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) comprador(es) e devedor(es)/fiduciante(s), datado de 16 de março de 2012, registrado sob o R-3-98841, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidamento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO CARLOS DE SOUSA LOPES

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de ROBERTO CARLOS DE SOUSA LOPES, CPF/MF nº 440.###.###-15, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS com utilização do FGTS do(s) comprador(es), datado de 03 de julho de 2014, registrado sob o R-12-101464, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidamento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO FERREIRA PAZ FILHO, MARITA DE FATIMA CASTELO BRANCO VERAS PAZ

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de RENATO FERREIRA PAZ FILHO, CPF/MF nº 081.###.###-91, e MARITA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO VERAS PAZ, CPF/MF nº 163.###.###-63, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno, mútuo para obras, e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 14 de junho de 2011, registrado sob o R-3-104.799, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidamento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal.

Teresina (PI), Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA MAXIMINO DE ALMEIDA**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de MARCIA MAXIMINO DE ALMEIDA, CPF/MF nº 799.###.###-72, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, datado de 07 de dezembro de 2012, registrado sob o R-2-106225, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TERESA CRISTINA MOURA COSTA**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de TERESA CRISTINA MOURA COSTA, CPF/MF nº 759.###.###-49, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 16 de abril de 2015, registrado sob o R-3-119900, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS II, MARIANA RODRIGUES DE ALENCAR**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO, CPF/MF nº 009.###.###-77, e MARIANA RODRIGUES DE ALENCAR, CPF/MF nº 043.###.###-12, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 10 de setembro de 2013, registrado sob o R-1-119903, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIELSON LIMA DA SILVA, SILVIA GOMES SANTOS

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de MARCIELSON LIMA DA SILVA, CPF/MF nº 017.###.###-22, e SILVIA GOMES SANTOS, CPF/MF nº 014.###.###-82, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores conforme Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), datado de 09 de janeiro de 2015, registrado sob o R-3-127965, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA SUZANNE SOARES LEAL

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de ERICA SUZANNE SOARES LEAL, CPF/MF nº 029.###.###-79, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) -- Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) Fiduciante(e), nº 8.7877.0145431-1, datado de 18 de agosto de 2017, registrado sob o R-2-155326, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Belª Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO LUCAS DE MAGALHAES LEMOS, LUCYENNE EMMANUELLE LIRA FONTENELE

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de JOAO LUCAS DE MAGALHAES LEMOS, CPF/MF nº 055.###.###-20, e LUCYENNE EMMANUELLE LIRA FONTENELE, CPF/MF nº 060.###.###-10 para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0384445-1, datado de 27 de julho de 2018, registrado sob o R-2-155831, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI),

Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR**

A Bacharela Meirylane de Oliveira Sousa, Interina do Registro de Imóveis da 3a Circunscrição, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR, CPF/MF nº 020.###.###-90, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob o nº 00.###.###/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0491673-1, datado de 07 de dezembro de 2018, registrado sob o R-2-156546, da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, § 1o da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, § 4o da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel^a Meirylane de Oliveira Sousa, Interina.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PAULO DA SILVA, SARA JEANE DOS SANTOS MATTOSO DA SILVA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PAULO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12724812808, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA JEANE DOS SANTOS MATTOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02627625799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551971523-8, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 32.806, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AIMBIRE 444 PARQUE NOVO HORIZONTE PARATY ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DA SILVA ROCHA DOS SANTOS

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA SILVA ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09764649777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441755620-1, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 61002, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PANDIA CALOGERAS, Nº 1071, CASA Nº 202, CONDOMINIO RESIDENCIAL ANGELO SABBATINO I, AREA B DO LOTEAMENTO FAZENDA DA PRAIA, SITUADO NAS LOCALIDADES DE PENHA, PONTA DO FREI JOAO E JACARE, 1º DISTRITO DE ARARUAMA/RJ, CEP: 28981720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXSANDRO NEVES PACHECO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO NEVES PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07061464763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441746112-0, firmada em 03/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 16527, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 37 0 LT 7 QD 57 PARQUE HOTEL ARARUAMA ARARUAMA RJ 289700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE MAGALHAES BAPTISTA DE OLIVEIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE MAGALHAES BAPTISTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11209401762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441706061-3, firmada em 13/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 58602, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR. JOSE MOTTA VASCONCELLOS, Nº 255, CASA Nº 04, LOTE 12, AREA III-A, CONDOMINIO RESIDENCIAL VALIM, BANANEIRAS, 1º DISTRITO DE ARARUAMA/RJ, CEP: 28971632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIELLE APARECIDA MARIANI MENEZES, ALEXSANDER SOARES MENEZES

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIELLE APARECIDA MARIANI MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00436212951, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDER SOARES MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52447863187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440437859-8, firmada em 24/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 11.842, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JORNALISTA IRINEU MARINHO, Nº 151, LOTEAMENTO FAZENDA DA PRAIA, PENHA E PARATY, 1º DISTRITO DE ARARUAMA/RJ CEP 28970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON LUIZ DOMINGUES FERREIRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LUIZ DOMINGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00576044792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440071350-3, firmada em 24/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4 , na matrícula nº 54.558, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PLACIDO 100 L972 Q4 CS1 COND RESID DOM JOSE LT PRAIA DOS COQUEIROS ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE LIMA CINTRA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE LIMA CINTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10385926740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440404724-9, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 54.589, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PRAIA SECA, nº 13.195, LOJA 01 BL B, CONDOMINIO DA PRAIA 2 - lote n.º 266 da quadra n.º 20 do loteamento Vila Veneza - PRAIA SECA, ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA SILVIA DE SOUZA PENA, JOSE FERNANDO JANUARIO RODRIGUES

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA SILVIA DE SOUZA PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06930738700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FERNANDO JANUARIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95116303772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440537834-6, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 40.190, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INDAIA 255 IGUABINHA ARARUAMA RJ CEP.:28970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JENIFER FERREIRA ALEXANDRE ALMEIDA, MARCELO DE JESUS ALMEIDA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº206600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER FERREIRA ALEXANDRE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15242912774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO DE JESUS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10165645709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015095620-0, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.514 Registro da Alienação Fiduciária R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José do Patrocínio, nº 1083, lote nº 4, quadra nº 63, Loteamento Jardim Araruama, Bairro Paraty, Araruama/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Christina de Lourdes Porto Gaspar Moreira Muniz, Sinval de Oliveira Muniz Junior, Maria Andreia de Souza Muniz**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Armação dos Buzios, atendendo a requerimento do credor fiduciário TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A, prenotado sob nº55664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Christina de Lourdes Porto Gaspar Moreira Muniz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87513030782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sinval de Oliveira Muniz Junior, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87513056749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria Andreia de Souza Muniz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00893061719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Bento Ribeiro Dantas, 2000, Loja Manguinhos Armacao dos Buzios RJ CEP 28950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10190310-2016, firmada em 17/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4261 - R.06, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Batista, nº 20, casa 01, bloco 02 - Manguinhos, Armação dos Búzios, CEP 28958-300 -RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Armacao dos Buzios-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRIS MARCICANO DE OLIVEIRA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIS MARCICANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03950593721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550148860-2, firmada em 04/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 22737, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO 30

JOQUEI CLUBE CAMPOS DOS GOYT RJ 28020000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO, MICHELE RANGEL GOMES NASCIMENTO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12316259707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE RANGEL GOMES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12396520709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552192701-6, firmada em 24/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 20532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA WAGNER 25 AP 203 TAR MIRANDA CAMPOS DOS GOYT RJ 28020255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA HELENA INACIO DOS ANJOS

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA INACIO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71379541700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552171164-1, firmada em 16/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 29.677, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TARCISIO MIRANDA 639 B18 AP103 FAZ S ANTONIO CAMPOS DOS GOYT RJ 28020801. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISA MARIA SOUZA CHATEL**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISA MARIA SOUZA CHATEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41900405768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552727941-7, firmada em 09/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 18.444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR LACERDA SOBRINHO 314 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28010070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO INOCENCIO DA SILVA, PAULA LANUZZA MARIANO DE SOUZA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO INOCENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01294942751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA LANUZZA MARIANO DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08753536738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

155550040475-0, firmada em 29/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3, na matrícula nº 13.129, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OITO, LOTE 17, QUADRA 09, LOTEAMENTO JARDIM FRANCO, 2º DISTRITO DE MACAE/RJ, CEP: 27950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ATILA DA CONCEICAO PASSOS DOS SANTOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATILA DA CONCEICAO PASSOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04847394500, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553165327-1, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18.237, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1335 BL05 AP102 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA CARVALHO DE BARCELOS**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA CARVALHO DE BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03072708746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553342175-0, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 19.875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE 265 AP105 BL09 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAULO PORTUGAL SIMAO, FERNANDA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAULO PORTUGAL SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09062737730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12951888724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553420816-3, firmada em 26/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV, na Matrícula nº 19868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE 265 AP408 BL08 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMERSON ALENCAR FIUZA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº49513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON ALENCAR FIUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22137087898, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552683325-7, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 11.868, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIGUEL COUTO, Nº 31, APTO 103, BLOCO 01, CONDOMINIO PINHEIRO, EMPREENDIMENTO BRISA DO VALE RESIDENCIAL, LOTEAMENTO VALLE VERDE, AJUDA DE CIMA, MACAE/RJ, CEP: 27972-127. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAÉ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DA SILVA OLIVEIRA

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09851297780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551054319-0, firmada em 06/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na matrícula nº 29.899, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 14 QD 14 LT 18 50 RESIDENCIAL VILLAGE DA SER MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macaé-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS BARBOSA JUNIOR

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS BARBOSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70635471604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441476685-0, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 8577, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PREFEITO E SERRANO 0 LOTE 240 IMBETIBA MACAE RJ 27915170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macaé-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BIANCA MACHADO

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11311388729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552418864-8, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 33611, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VIRGEM SANTA 801 T10A APT402 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macaé-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MAGE/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO LIDIO DA SILVA GONCALVES VIANEZ

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO LIDIO DA SILVA GONCALVES VIANEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09517311737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550362471-6, firmada em 14/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 9230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEREZA MOREN 121 JD DA PAZ MAGE RJ 26900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO GONCALVES DOS REIS, ANA PAULA MENDES DOS REIS

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO GONCALVES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11952550718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA MENDES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10026896788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442431190-0, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 16174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E NOVE 415 LT25B QD 88 CA JARDIM D P (MAGE RJ 25926774. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYSSA CRISTINY CEZARETH DE ABREU, MARLON BRAGA SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYSSA CRISTINY CEZARETH DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13837098745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON BRAGA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15463971757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442266428-7, firmada em 21/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 15939, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM PEDRO I 285 CASA 1 LT-07 QD-04 IPIRANGA (D MAGE RJ 25927288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON SODO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON SODO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15802991720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442112059-3, firmada em 04/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 15836, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 288 LT 11 QD10 CASA 02 JARDIM D P (MAGE RJ 25926738. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA CAROLINA DE SOUZA LEAO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CAROLINA DE SOUZA LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16240676705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441516935-7, firmada em 05/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 15526, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSETE 108 LT17QD41CA1 JARDIM DA PAZ MAGE RJ 25926744. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO SEPULVIDA FARIA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO SEPULVIDA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09324582704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552013017-3, firmada em 14/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 14.394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 123 415 QD135 LT18A JD DA PAZ MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN CARDOSO DA CRUZ

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN CARDOSO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12207707792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442283282-1, firmada em 03/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16035, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRINCESA ISABEL 194 CS01 LT02 QD03 JARDIM D PALM MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIVALDO FRANCELINO DA SILVA FILHO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVALDO FRANCELINO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01801609403, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441871369-4, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 15.800, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA B Nº 819 LOTE 6 QUADRA 20 IPIRANGA (GUIA DE PACOBAIBA) MAGE RJ 25927148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DA SILVA MAIA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DA SILVA MAIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17359203716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441375018-4, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 15.483, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS 372 PRAIA DE OLARI MAGE RJ 25926322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON LOIOLA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LOIOLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11339213702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441197933-8, firmada em 17/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 15.395, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA CAPITAL, 33, QUADRA 55, LOTE 9-D, MAUA, MAGE, RJ, CEP25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DE MOURA BEZERRA DA SILVA, RODRIGO LOPES DA SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE MOURA BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12911988736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO LOPES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11831964740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440191870-0, firmada em 06/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r2, na Matrícula nº 14546, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICTORIA HELENA QUADRA 24 LOTE 04 PRAIA DO IMPERADOR MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELI CARDOZO DA SILVA FILHO

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELI CARDOZO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13130624724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440093968-2, firmada em 15/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 e R2, na Matrícula nº 14.463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSCELINO KUBISTCHEC 675 CASA 19 A MAUA MAGE RJ 25725206. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR DE OLIVEIRA, SONIA REGINA GUIMARAES DE OLIVEIRA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26419769787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA REGINA GUIMARAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08007102744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813277000509-6, firmada em 13/10/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 9.402, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS 175 LT 14 QD 8 REC BOA VISTA MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEISE SANTOS BARBOSA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74984390778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802097001474-9, firmada em 15/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 13.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CENTO E VINTE E TRES 268 QD 137 LT 4 PERIFERIA MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PIERRE SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PIERRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06998047797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440734155-5, firmada em 23/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 15.482, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua D, nº 38, quadra 17, casa 4 - RECREIO SURUI - MAGE/RJ 25900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PIERRE SILVA

Luiz Augusto da Silva Nascimento, oficial do 1º Ofício de Justiça de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PIERRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06998047797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Renato Pereira de Miranda, 18, Sobrado Centro Mage RJ CEP 25900-091, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440734128-8, firmada em 23/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 15.485, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JULIA FARAGE SN CASA3 QD17 RECREIO SURUI MAGE RJ 25900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mage-RJ. Luiz Augusto da Silva Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DA SILVA BASTOS, ESTER BATISTA DE ALMEIDA BASTOS

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DA SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08449857759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESTER BATISTA DE ALMEIDA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08368165792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441064979-4, firmada em 16/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 110857, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hilario Cisneiros Nº 290 da Casa 01 do Lote 09 da Quadra 491 do Loteamento Jardim Atlântico - Itaipuaçu - situado no 3º distrito de Maricá, Maricá RJ 24933200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA DOS SANTOS ROSARIO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº314096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA DOS SANTOS ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26746271234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027939-9, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.283 R04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Hortências da Casa Residencial da unidade 137 do Condomínio Residencial Green Park II Itapeba, situado no 1º distrito deste município - Maricá -RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
15º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE ANTUNES VILLACA, MARIO HENRIQUE DA COSTA MORAES

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30541, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE ANTUNES VILLACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07575553738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO HENRIQUE DA COSTA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07515784792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832237000187-0, firmada em 17/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5/6 , na matrícula nº 4.211, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRESIDENTE CRAVEIRO LOPES 293 APARTAMENTO 101 BARRETO NITEROI RJ 24110340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NEIDE DOS SANTOS PRUDENTE RODRIGUES

EDITAL - RECONHECIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL GUSTAVO REIS GUEDES, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº.100253, no qual figura(m) como requerente(s) **NEIDE DOS SANTOS PRUDENTE RODRIGUES**, é brasileira, viúva, nascida em 25/09/1961, tendo completado 18 (dezoito) anos em 1979, filha de Antônio de Araújo Prudente e Maria dos Santos Prudente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05.398.043-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/05/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 680.056.957-72, residente e domiciliada na Rua PE F Maria Tallis, nº 218, Centro, Casimiro de Abreu/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **LOTE DE TERRENO nº. 02 (dois), da QUADRA nº. 12 (doze), do loteamento denominado JARDIM MIRAMAR**, situado na zona urbana do Município de Rio das Ostras/RJ. Matrícula/Transcrição: Conforme certidões de ônus reais expedidas pelos Cartórios do Ofício Único de Casimiro de Abreu e Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras, não foi possível identificar qualquer titular do domínio do Lote de terreno 02, da Quadra 12, do Loteamento Jardim Miramar onde está situado o imóvel usucapiendo. Titulares de direitos reais e de outros direitos: Conforme certidões de ônus reais expedidas pelos Cartórios do Ofício Único de Casimiro de Abreu e Cartório do Ofício Único de Rio das Ostras, não foi possível identificar qualquer titular do domínio do Lote de terreno 02, da Quadra 12, do Loteamento Jardim Miramar onde está situado o imóvel usucapiendo. Modalidade: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado: A solicitante adquiriu o imóvel acima descrito, em data de 14/04/2009, por meio de **ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS**, lavrada nestas Notas, às fls. 194 e vº, no Livro 047 - Ato 191, em data de 114/04/2009. Ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 20 de janeiro de 2023, às 10:23:28.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RICARDO ABDON CARIM DA LUZ, ROSIANE DA SILVA

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário **BANCO BRADESCO SA**, prenotado sob nº364650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** o (a) devedor(a) fiduciante **RICARDO ABDON CARIM DA LUZ**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00483758701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ROSIANE DA SILVA**, inscrito(a)

no CPF/MF sob o nº 01170425798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829553-0, firmada em 27/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-13 matrícula nº 14.365, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 802, NA RUA UBERABA, Nº 3, DISTRITO DO ANDARAÍ, COM 2 VAGAS DE GARAGEM, BAIRRO TIJUCA RIO DE JANEIRO CEP: 20561240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUEMY AVILA SANTOS SILVA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº675077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUEMY AVILA SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01653782714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440855286-0, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 5837, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUGUAI, NÚMERO 375, APARTAMENTO 204, TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20510-055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DALTO ANTONIO ROSI JUNIOR, FERNANDA CRISTINA AZEVEDO MANGABEIRA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº673369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALTO ANTONIO ROSI JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51681919249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA CRISTINA AZEVEDO MANGABEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

05620411761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000012127-8, firmada em 02/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 45229, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ENES DE SOUSA 00101 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20521210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGES FREDERICO ANDRADE CURTI, CARMEN LUCI DAMACENO MASCARENHA CURT**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGES FREDERICO ANDRADE CURTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08893741717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARMEN LUCI DAMACENO MASCARENHA CURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05354661706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802098000322-7, firmada em 14/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 191.364, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MORANGA 125 LOTE 1 BLOCO 3 APARTAMENTO 303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO JORGE SANTOS SILVA, ANA CRISTINA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO JORGE SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02203178795, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, ANA CRISTINA DE AZEVEDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01338381709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551409751-8, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 208.878, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE SANTA CRUZ 6495 BL 2 AP 107 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 22720230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATAS PEREIRA DE FIGUEIREDO, ADRIANA ANTUNES LIMA PEREIRA DE FIGU**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS PEREIRA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05316536762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA ANTUNES LIMA PEREIRA DE FIGU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05694974778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551449433-9, firmada em 12/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 209.254, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE SANTA CRUZ 6495 BL 8 AP 307 SENADOR CAMARA RIO DE JANEIRO RJ 22720230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07839067735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551688838-5, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 226.353, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUVENAL MURTINHO, Nº 155, BLOCO 6, APARTAMENTO 203 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.093-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ROBERTO DA ROCHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ROBERTO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04486582756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552144430-9, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 205.565, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada JOAO MELO 485 Bloco 12 Apartamento 504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON OLIVEIRA DA SILVA, ROSANGELA SOARES VENTURA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09903740760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA SOARES VENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13253066738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552202030-8, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 219.877, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9077 BL2 AP403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DE OLIVEIRA FERNANDES, JESSICA DA SILVA RICARDO FERNANDES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10272373710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DA SILVA RICARDO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13458797769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552215693-5, firmada em 22/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R4, na matrícula nº 226.402, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL MURTINHO 155 BL15 AP101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KALINE SOARES DE LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KALINE SOARES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06591607498, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553397484-7, firmada em 20/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 248.370, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINDA ELLIS 1919 BL 2 AP 110

CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WENDLER DE SOUZA DIAS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENDLER DE SOUZA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10885965760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770775978-5, firmada em 06/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 38377, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 48677 BL.4 A404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE ALEXANDRE DA SILVA NOLASCO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE ALEXANDRE DA SILVA NOLASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14464029752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770109492-9, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 42507, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA P 4 D P 49276 0 BL.7 AP205 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERLANYA CRYSTYANA GAMBARRA DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERLANYA CRYSTYANA GAMBARRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13674942739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770842404-3, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 16878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 0 BL.12 AP405 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANDARA MARINA DE OLIVEIRA AMANCIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANDARA MARINA DE OLIVEIRA AMANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10710586736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771059233-0, firmada em 27/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 42516, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 4 D P 49276 0 BL.7 AP302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS BELO DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº77345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS BELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17164209707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000965177-2, firmada em 12/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-4 matrícula nº 34.893, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 159, DESIGNADO NO LOTE 03, DO PAL 45166, DA RUA ACORES Nº 270, NA FREGUESIA DE CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23010-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDICREI COSTA MELLO, FRANCISCO AURELIO DE OLIVEIRA BATISTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., prenotado sob nº74821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDICREI COSTA MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10273136712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO AURELIO DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07453862701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010307304-00, firmada em 22/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54337 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Nº R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01 DA RUA GRAVIOLA, Nº 35, CAMPO GRANDE, NA FREGUESIA DE CAMPO GRANDE, COM UMA VAGA DE GARAGEM. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE WILLIAM DOS SANTOS GONCALVES RODRIGUES**

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441.194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE WILLIAM DOS SANTOS GONCALVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12383160776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770226915-1, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 103740, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CANAL DO RIO JACARE, 206, APTO 401 BL5, FREGUESIA DO ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALI FERREIRA DA SILVA**

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441.192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALI FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15225263747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770226122-3, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 103333, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CANAL DO RIO JACARE 206 APTO 410 BL5 FREGUESIA DO ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA EDNA DOMINGOS BRANDAO, TIAGO MARQUES DA SILVA

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441.181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA EDNA DOMINGOS BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13040571788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10793409713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283004-0, firmada em 15/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula nº 104172, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL BELFORD 374 AP1308 BL2 Empreendimento EXATO RESIDENCIAL ROCHA RIO DE JANEIRO RJ 20961000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MENDONCA DA SILVA

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443.000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MENDONCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11821192710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440107970-9, firmada em 05/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 93.602, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DONA FRANCISCA 40 APT0 302 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ CEP 20715 370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI**

LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, situado na Avenida Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro, faz saber que foi apresentada a registro e prenotada sob o nº 554.118, em 16/01/2023, a escritura de 03.01.2023, do 12º Ofício de Notas desta Cidade (Livro 3739 fls. 004/006), pela qual ANNA CHRISTINA RAMOS SAICALI, brasileira, administradora de empresa, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 042.833.398-22, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Delfim Moreira, nº 952, apto. 301, com fundamento nos artºs. 260 e seguintes, da Lei de Registros Públicos, c/c os artºs. 1711 e seguintes, do Código Civil, instituiu BEM DE FAMÍLIA sobre o imóvel constituído pelo apartamento nº 301, do edifício situado na Avenida Delfim Moreira, nº 952, com direito a um box e duas vagas de garagem, e sua correspondente fração ideal de 0,1103 do respectivo terreno, matriculado sob o nº 45947 e inscrito na Prefeitura sob o nº 0266859-8, CL. 06942-7. Ao registro da instituição de bem de família alguém que se julgue prejudicado poderá reclamar, por escrito, a este Oficial, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente edital. Luis Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON GOMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 713922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07820331720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440816113-3, firmada em 15/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 215236, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANUEL CALDEIRA DE ALVAR 1501 BL12 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO APOLLO DE ALMEIDA FERREIRA**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº477230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO APOLLO DE ALMEIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22444811828, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440341567-8, firmada em 04/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 45825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SACU 122 QUINTINO BOCAI RIO DE JANEIRO RJ 20740480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEIDIANI TOMAZ DUARTE**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANI TOMAZ DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11694593746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440659893-5, firmada em 21/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 51.769, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AURELIANO LESSA 88 APT0 304 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA FERNANDES DOS SANTOS, TATIANA FERNANDES DOS SANTOS**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº473632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05412272703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05412270760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440860040-6, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 113.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EULINA RIBEIRO 310 APT 502 BL1 ENGENHO DE DEN RIO DE JANEIRO RJ 20745110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONIQUE RAMOS PAVAO RODRIGUES, PITTEER SILVA RODRIGUES

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº478818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE RAMOS PAVAO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10184024706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PITTEER SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05831843750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440606595-1, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 13417, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR 4676 A403 B4 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21220300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE GUILHERME BARBOSA CARVALHO

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE GUILHERME BARBOSA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52108589600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de

Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440622958-1, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 117.394, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GOMES SERPA, Nº 432 - PILARES - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.000-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETH DA SILVA CASCAES TELES, PAULO ROBERTO SOARES CASCAES TELES**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 480754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH DA SILVA CASCAES TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90262549700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO SOARES CASCAES TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52056260700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770637876-1, firmada em 19/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 125358, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE 579 BL.6 AP105 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADILSON BRUNO PEREIRA**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 480753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON BRUNO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01199890693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

878770088719-2, firmada em 24/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 121.779, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA 1465 AP502 BL9 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 21061771. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL SOARES TEIXEIRA, ANA CAROLINA FIGUEIREDO PELIZARI

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL SOARES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16336715779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA FIGUEIREDO PELIZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14623379701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553647194-3, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 122189, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES 150 AP204 BL3 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIANDRA KARLA GUIMARAES CARNEIRO

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIANDRA KARLA GUIMARAES CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07787632771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550299540-0, firmada em 28/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 83.851, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR DOS CARDOSOS 127 AP 303 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21381120. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA RIBEIRO ALVES, JOSE RUBENS ALVES

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA RIBEIRO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54394821720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RUBENS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66251303700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550201676-3, firmada em 01/10/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 76334, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAGOA CLARA 268 AP 406 INHAUMA RIO DE JANEIRO RJ 21051370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO GONCALVES RIBEIRO JUNIOR, VIVIAN PEREIRA DE SOUZA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO GONCALVES RIBEIRO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10120329735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIAN PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11438971702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441008013-7, firmada em 17/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na matrícula nº 90.408, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TORRES DE OLIVEIRA 214 CASA 01 FUNDOS PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia,

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATHIANA DE CASSIA DA SILVA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATHIANA DE CASSIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05270786702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440148036-5, firmada em 27/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na matrícula nº 91.300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEREIRA PINTO 553 APT 107 ENGENHO DA RAI RIO DE JANEIRO RJ 20761350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAM RODRIGUES DA CUNHA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAM RODRIGUES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05450902700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802177000694-5, firmada em 11/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 57633-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EULINA RIBEIRO 226 APT 202 BL 04 ENG DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20745110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA LUIZA LEAL DA SILVA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA LUIZA LEAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10928461742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552036344-7, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18, na matrícula nº 100.395, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA 6001 AP1004 B02 PILARES RIO DE JANEIRO RJ 20771002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA REGINA GABRIEL DECCAX

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480724, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA REGINA GABRIEL DECCAX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71345884753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15551305579-1, firmada em 21/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 103.014, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEGAS 400 BL6 AP 1410 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20771580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega

Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO FLAVIO PAIVA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO FLAVIO PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07165613790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440300490-2, firmada em 23/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 47076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLFO GALVAO 81 HIGIENOPOLIS RIO DE JANEIRO RJ 21050670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLEY MARIA DA CONCEICAO AGUIAR

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº480709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEY MARIA DA CONCEICAO AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14855418757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440266847-5, firmada em 12/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 24736-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAGUNDES VARELA 461 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20745080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON SOGAS MOREIRA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº479738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON SOGAS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07754941783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771121627-8, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 127628, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO 80 BL.9 AP208 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MIGUEL MORAIS BARBIERI

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº479720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MIGUEL MORAIS BARBIERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12570063711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553752718-7, firmada em 23/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 122296, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES 150 AP403 BL8 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA CERVEIRA DINIZ

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº478986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA CERVEIRA DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09962350786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770059496-0, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 125988, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME MAXWELL 376 BL.1 A704 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21040212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO CASTRO DE OLIVEIRA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO CASTRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07702075708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770303307-0, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 124546, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA DA CONFEDERAÇÃO SUIÇA Nº 223 BLOCO 2 APT0 308 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA MARTINS DA SILVA

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº479670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08710532765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441045018-1, firmada em 23/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 116829, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE SCHEID 21 BL 1 AP 504 ENGENHO DE DEN RIO DE JANEIRO RJ 20770060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN PEREIRA DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº856033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10934248770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553175515-3, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº r7, na Matrícula nº 234.190, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO BARRO VERMELHO 484 BL 1 AP1102 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21540500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA MARIA BIANCHIM CASELLA, FLA D CARLO MONTAGENS E SERVICOS LTDA ME

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA MARIA BIANCHIM CASELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91765293804, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLA D CARLO MONTAGENS E SERVICOS LTDA ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03707151000172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109900000401-9, firmada em 25/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 17182-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VICENTE DE CARVALHO 525 A VIC CARVALHO RIO DE JANEIRO RJ 21371147. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12270325796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552615532-3, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na matrícula nº 4.321, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JUNIOR, Nº 5639, GALPAO, VICENTE DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21370541. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISABETE SANTOS CAMPELO REIS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº860199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE SANTOS CAMPELO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73590096772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440711257-2, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 106028-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENERAL SILVEIRA SOBRINHO, Nº 416, APTO 403, VILA DA PENHA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21221-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAX JONES CALIXTO DE OLIVEIRA, TATIANE DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº860734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAX JONES CALIXTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07636696797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08901391724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440995649-0, firmada em 07/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 121.553-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALMIRANTE ISAIAS DE NORONHA 42, BLOCO 1, APTO 306, CORDOVIL, RIO DE JANEIRO/RJ 21250190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALTIVO ANTUNES DA SILVA FILHO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº860318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTIVO ANTUNES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03707078779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440782365-7, firmada em 27/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-05, na matrícula nº 146.797, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA DA GENEROSIDADE Nº 192, APARTAMENTO 201, VILA DA PENHA, RIO DE JANEIRO /RJ CEP 21211005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE PEREIRA SIQUEIRA DOS SANTOS, ALEX SANDRO DA SILVA DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº861071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE PEREIRA SIQUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09733478725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX SANDRO DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05252020728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553492512-2, firmada em 11/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 144354, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JURUMIRIM 20 PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21070820. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO MARTINS PADILHA, ALESSANDRA MARIANO DE SOUZA PADILHA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº860824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO MARTINS PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00260952702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA MARIANO DE SOUZA PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08156731751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551836659-9, firmada em 23/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1, na Matrícula nº 229532, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO, Nº 320, APTº 405, DO BLOCO 01 Honório Gurgel RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE DE SOUZA RAMOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº861171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE DE SOUZA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17301933746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770239886-5, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 249516, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA Nº 1631 APT 301 BLOCO 07 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE RIBEIRO DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº861328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07163210760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551517934-8, firmada em 31/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R - 6, na Matrícula nº 109.147 - A, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES Nº 998 APT C-01 BENTO RIBEIRO RIO DE JANEIRO RJ 21331720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANI DE CARVALHO FERREIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº868221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANI DE CARVALHO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12807441700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552299137-0, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 228687, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 22920 APTº 102 bloco 06 - GUADALUPE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 21660-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS COSTA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº868131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14720260713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467907-1, firmada em 25/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6,, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISÓSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA Nº 1631 APTº 306 DO BLOCO 01 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FELIPE COELHO VARANDA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº861685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE COELHO VARANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11859993702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553703822-4, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 245108, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ESTREMADURA Nº 300 APTº 1702 DO BLOCO 03 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MURILO ARAUJO HORA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº861353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MURILO ARAUJO HORA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83348310725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552805646-2, firmada em 09/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 227.758, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO PAULO N 320 APT 204 BLOCO 5 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, JOERBETH CARVALHO OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº868208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06985968708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOERBETH CARVALHO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02352157757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553764701-8, firmada em 20/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 235.969, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISÓSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA Nº 477 APTº 306 DO BLOCO 03 ANCHEITA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA DE JESUS RIOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº868345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA DE JESUS RIOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08821768708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551007594-3, firmada em 18/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 130.647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRAQUE 237 AP 101 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21360110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANIELE RODRIGUES DE SOUZA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº872966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANIELE RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01573981451, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770893193-0, firmada em 20/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 256419, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ERNANI CARDOSO 237 BL.8 AP508 CASCADURA RIO DE JANEIRO RJ 21310310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº873125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08699524714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440720319-5, firmada em 06/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 229084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARTINS DE NANTES 82 GUADALUPE RIO DE JANEIRO RJ 21675560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS MARTINS CLARO NETO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº872649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MARTINS CLARO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15928904746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10161405601-00, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 199286, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moita Bonita, nº 139, Apto nº 103, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21330-220.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROSA SAMPAIO ALEIXO, ADELINO CESAR BARATA, ALICE SAMPAIO BARATA

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto no artigo 213, Inciso II, § 3º, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73) vem notificar ROSA SAMPAIO ALEIXO, brasileira, viúva, do lar, CPF 006.305.758-19, residente nesta cidade, ALICE SAMPAIO BARATA, brasileira, do lar, CPF 012.963.377-15, casada pelo regime da comunhão de bens com Adelino César Barata, português, comerciante, residentes nesta cidade, na qualidade de proprietários do confrontante (s) do imóvel abaixo descrito, que pelo requerimento de 10/08/2022, prenotado em 16/08/2022 com o nº 2071028 à fl. 222v, do livro 1-LV, MONROE RJ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 16.366.439/0001-72, com sede nesta cidade, requereu a RETIFICAÇÃO de metragem do terreno de sua propriedade, designado por Lote 1 do PAL. 44916 situado na Rua Irineu Marinho, registrado com nº 4 na matrícula 249867, deste Serviço Registral, motivo pelo qual é publicado este aviso a fim de que o confrontante que se julgar prejudicado, apresente impugnação fundamental, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 dias de janeiro de 2023. ADILSON ALVES MENDES OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 -- 6º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ -- CEP. 20020-100 -- Tel.: (21) 2533-6430.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RENATO CESAR PAES DE OLIVEIRA, CLAUDIA LOPES BARROS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2089640-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO CESAR PAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07562645701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA LOPES BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54020611068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440423048-5, firmada em 07/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15, na Matrícula nº 198575, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITUVERAVA 290 APT 205 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22750006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CLAUDIO HENRIQUE DE FREITAS E MIRANDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2089692-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO HENRIQUE DE FREITAS E MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10969726708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551073678-8, firmada em 30/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 351.446, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO 900 BL24 CS11 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVID JUNIOR DA ROSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2089956-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVID JUNIOR DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97013307068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550883516-2, firmada em 24/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 356587, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS MANANCIAIS 1155 BL 2 AP 505 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO JOSE CECILIO DE MEDEIROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2096765-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO JOSE CECILIO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11577493729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440397093-0,

firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 124130, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME VELOSO 258 APTO 301 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 22733020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2077719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13197476719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770353170-4, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 444537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA 230 AP105 BL6 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO GONÇALVES MONTALVÃO, DENISE JANE VIEIRA DOMINGOS MONTALVÃO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário GAFISA S.A., prenotado sob nº 2092042-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO GONÇALVES MONTALVÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43558305787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE JANE VIEIRA DOMINGOS MONTALVÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92917321768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 16984-7, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 382090 R 7, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS AMERICAS Nº12900, EMPREENDIMENTO ?AMERICAS AVENUE? BLOCO 1 - SETOR A - SALA 611 CEP: 22790-701 FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO RJ. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN CALDAS CORREIA

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da HESA 107 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.803.432/0001-10, com sede em Mogi das Cruzes/São Paulo, prenotado sob nº 2075470, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de RENAN CALDAS CORREIA, brasileiro, divorciado, funcionário público, identidade CREA/RJ 200808588-0, CPF 011.474.097-65, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datado de 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 392706 sob o R-11 o qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 8751, apartamento 1206 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 09/11/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2023. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PETTER RAYOL ESTEVES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PETTER RAYOL ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14569188770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441791317-9, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 24850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURELIO PINHEIRO 174 AP 101 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24412340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO MATHEUS DA SILVA SOARES DE SOU

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO MATHEUS DA SILVA SOARES DE SOU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12062816774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551817735-4, firmada em 06/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 36882, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ELOI 13 CASA 02 SANTA CATARINA SAO GONCALO RJ 24420080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RHAMARIS COSTA DE MATTOS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHAMARIS COSTA DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11447172728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770462660-1, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AVENIDA LUCIO T F B1-F 0 BL.12 A403 VILA L Z U 4 SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELLE BANDEIRA GARCIA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE BANDEIRA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13729929798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770377001-6, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 45387, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA 0 BL.2, A203 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA COELHO PINTO FERNANDES, WANDERSON FERNANDES ARAUJO

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA COELHO PINTO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17146231739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERSON FERNANDES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14940044700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442468679-2, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 46430, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARMELA DUTRA 348 CASA 131 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINA CUNHA DE ALMEIDA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA CUNHA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17323303796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441534628-3, firmada em 05/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 67.775, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO FLORES, nº 618 casa 05, loteamento JARDIM CATARINA, SÃO GONÇALO/RJ CEP 24717480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO BANDEIRA DA SILVA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO BANDEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08332683769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440841707-3, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 61.378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTIANO FILGUEIRAS 1230 CS 01 AP201 JD CATARINA SAO GONCALO RJ 24715480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMIR CAMPOS LIMA, JESSICA GOMES SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIR CAMPOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11393482724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA GOMES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14043573782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553739586-8, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 67795, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO 115 AP401 BL6 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA RAFAEL DE LIMA LOPES, WAGNER DE OLIVEIRA LOPES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA RAFAEL DE LIMA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01580541720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER DE OLIVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03404092740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440956586-6, firmada em 22/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 61.638, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS 105 CASA 04 APT JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24745470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON ANTONIO DA CONCEICAO SILVEIRA, JOSELIA JARDIM RIBEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON ANTONIO DA CONCEICAO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10662234758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELIA JARDIM RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14045446745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441225257-1, firmada em 14/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 63.543, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE JOSE DE ANCHIETA 112 CASA BASE SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE BARBOSA MARTINS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE BARBOSA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13418864767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553485820-4, firmada em 25/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 62.771, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA LT 19 Q138 0 BL02 AP401 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM COSTA DE OLIVEIRA RAMOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM COSTA DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14732088740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553375601-7, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 61.942, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUATEMALA LOTE 6 QUADRA 135 APT 102 BLOCO 2 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ACACIO DE SOUZA BENTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACACIO DE SOUZA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08352393731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550780108-6, firmada em 13/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02, na Matrícula nº 53.194, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SANTA CATARINA 610 CASA 01, LOTEAMENTO JARDIM CATARINA, SAO GONCALO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA BARRETO ALMEIDA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA BARRETO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11558215727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441734656-6, firmada em 02/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-0, na Matrícula nº 69.807, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTENOR RODRIGUES, Nº 265, APARTAMENTO 203, JOQUEI CLUBE, SAO GONCALO/RJ - CEP: 24.743-560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO SOARES VELASCO, PAULA CRYSTHINA DE MORAIS NASCIMENTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO SOARES VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13328037764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA CRYSTHINA DE MORAIS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12756608785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441271057-0, firmada em 07/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 62276, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO RODRIGUES LUCAS 54 CASA BASE SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIDIA REGINA SILVA ANTUNES, MICHEL RIBEIRO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIA REGINA SILVA ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07653836755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHEL RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26876701700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440865120-3, firmada em 13/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 61.398, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CARDEAL SEBASTIÃO LEME, 721 LOTE 17 QUADRA 62 CASA 01 APTO 201 LARANJAL, SÃO GONÇALO - RJ CEP: 24725-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENEY SILVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENEY SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01643661728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440417539-3, firmada em 19/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 57098, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO COELHO 1545 CS 09 COELHO SAO GONCALO RJ 24740140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO MONTEIRO NUNES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO MONTEIRO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91073928772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801947003148-9, firmada em 24/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 001, na Matrícula nº 51118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFRANIO PEIXOTO 698 CASA 01 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON VASCONCELLOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON VASCONCELLOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12518043730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441752561-6, firmada em 11/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 60760, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA 291 BL 01 AP 308 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAISE ALVES DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISE ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17899527783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441623367-0, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 46380, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARMELA DUTRA 348 CASA 81 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE GOMES DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15335785756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441592230-8, firmada em 23/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 55910, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROQUE DE ALMEIDA 161 AP 201 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILSON MARTINS FERREIRA, LETICIA SANTIAGO VENANCIO MARTINS

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON MARTINS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03231375711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA SANTIAGO VENANCIO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13953042700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771212829-1, firmada em 16/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 63044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA 0 BL.9 AP202 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA ALVES DA SILVA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09774562429, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771068272-0, firmada em 17/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 63060, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA 0 BL.10 AP102 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELE SILVA DE LACERDA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELE SILVA DE LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17509512743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738456-0, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 62927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA 0 BL.3 A503 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EZEQUIEL BARBOSA BATISTA BUIATE

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL BARBOSA BATISTA BUIATE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12048118739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770709132-6, firmada em 31/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 62965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA 0 BL.5 A302 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL MOURA RAPOSO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL MOURA RAPOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08962617781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551249293-2, firmada em 06/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na matrícula nº 55.347, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR. HUMBERTO SOEIRO DE CARVALHO Nº 3 CASA 01, TRINDADE, SAO GONCALO/RJ CEP 24.456-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MATHEUS DE OLIVEIRA, ANA DE ORLANDA ISABEL JOTA DE OLIVEI

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MATHEUS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69775869749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA DE ORLANDA ISABEL JOTA DE OLIVEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69775869749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553652383-0, firmada em 19/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22.042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALFREDO BACKER 269 CS 01 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24452001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSARIO DE FATIMA NEVES C NASCIMENTO, FLAVIO MARIANO NASCIMENTO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183695, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSARIO DE FATIMA NEVES C NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12487831740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO MARIANO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01153333716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440450685-5, firmada em 14/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na matrícula nº 58.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO DO ROSA 800 QUADRA 69 LOTE 17 PORTO DO ROSA SAO GONCALO RJ 24470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDINALDO VELOSO DA MOTA, ADRIANA MAGALHAES CABRAL MOTA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINALDO VELOSO DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09475639705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA MAGALHAES CABRAL MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09132270720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440009516-8, firmada em 07/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 56143, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRINDADE 218 CASA 2 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO CORREA MALAQUIAS, MARIA LUCIA LIMA MALAQUIAS

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182345, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CORREA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83177221715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LUCIA LIMA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61771309768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101940000005-5, firmada em 14/06/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 43.564, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO NUNES 171 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24745255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL LOPES PORTUGAL, ROSILENE FERREIRA PORTUGAL

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL LOPES PORTUGAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08168674707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE FERREIRA PORTUGAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05223587723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829127000157-3, firmada em 21/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 2.937, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FLORENCIO CRISTOVAO, Nº 524, LOTE 64, CASA MUTUAPIRA, SAO GONCALO/RJ, CEP: 24.461-790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEVAIR CORREA, DAIANA CAETANO DE SOUSA

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEVAIR CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04149935785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA CAETANO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10461584735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551709369-8, firmada em 08/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18, na Matrícula nº 25.025, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALFREDO BACKER 536 AP 508 B-7 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24452005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO ALVES MONTEIRO, MONIQUE RAMOS MONTEIRO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº184428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09093912704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE RAMOS MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08819970724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440640198-6, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 58.703, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE 804 APT 101 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24742370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FRANCISCO FELIPE RIBEIRO CHRISPIM

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº37746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO FELIPE RIBEIRO CHRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12514384745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 04845157--, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8 matrícula nº 6330, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO Nº 336, DA RUA CANDIDA PIRES, LOTE Nº 52 SAO JOAO DE MERITI - RJ CEP: 25.525-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): KATIANE RODRIGUES DA CUNHA, FRANCISCO LOPES DA CUNHA

Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, oficial do 1º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIANE RODRIGUES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04141990736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO LOPES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66332052791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Automóvel Clube, 63, Loja B Centro Sao Joao de Meriti RJ CEP 25515-125, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551891503-9, firmada em 05/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 11073-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CRISTOVAO BERBEREIA 262-A CENTRO SAO JOAO DE MER RJ 25520510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Luciano Rodrigues Mattos de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE CAETANO DE AGUIAR LACERDA, SANDRO SILVA LACERDA

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43.572, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE CAETANO DE AGUIAR LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04476410774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO SILVA LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02185901729, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829730000125-7, firmada em 16/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01F, na Matrícula nº 14.382, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DORES DE ANDRADE 264 EDEN SAO JOAO DE MER RJ 25535003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEVAO FARIA DAUDT, DANIELE DINIZ DAUDT

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº107569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEVAO FARIA DAUDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09285737706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE DINIZ DAUDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04547726701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000973305-1, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-04 matrícula nº 9.660, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE Nº 91, DA QUADRA III, DO CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN LIFE CLUB, ESTRADA DE SANTA RITA, FAZENDA ALPINA, FRENTE PARA A RUA "B", TERESOPOLIS CEP: 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRES RIOS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS DA SILVA CORREA

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77799682787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552700414-9, firmada em 12/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 17.119, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIF NASSER 0 BL07AP401 TRES RIOS RJ 25812180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANIA CRISTINA LIMA BARBOSA, SERGIO HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA CRISTINA LIMA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03009178727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO HENRIQUE DE MEDEIROS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85925039734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552698840-4, firmada em 12/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 16.996, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALIF NASSER, S/N, BL01, AP302, VILA ISABEL, TRES RIOS / RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DE ARIMATEA FIRMINO, MARLENE APARECIDA DE BRITO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DE ARIMATEA FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91698740778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLENE APARECIDA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28901087839, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101979100270-1, firmada em 12/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 31231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R: LUXEMBURGO, Nº511, PONTE ALTA - VOLTA REDONDA/RJ - CEP: 27267080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON LINHARES QUINTA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LINHARES QUINTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02190518792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 140188000083-9, firmada em 02/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 31.066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 574 100 AP 301 N S DAS GRACAS VOLTA REDONDA RJ 27215430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KENIA RIBEIRO ANDRADE**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KENIA RIBEIRO ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07179467707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440311133-4, firmada em 04/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 35.938, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARARAS 108 CASA ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATAN PEREIRA GONCALVES DE LIMA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN PEREIRA GONCALVES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12556101741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442165538-1, firmada em 01/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 43381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 21 COND A - LOTEAMENTO RES JARDIM OLYMPIO ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA GOMES SOARES

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA GOMES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10992816793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770441661-5, firmada em 19/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 42614, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F - AREA A8-C 0 BL.01 AP102 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250047. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELO AUGUSTO BENTO DE AGUIAR, HELLEN CRISTINE DE MELLO

Getulio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235.809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELO AUGUSTO BENTO DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00429893027, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELLEN CRISTINE DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00232643067, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 497, Salas 01 e 02 Centro Bento Gonçalves RS CEP 95700-070, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550817210-4, firmada em 22/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 57.416 e 57.561 (box 68), a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO FRANKLIN BARBOSA 1280 AP 103 B SAO ROQUE BENTO GONCALVES RS 95700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 4.192,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bento Gonçalves-RS. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANELA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORAINE REIS SOARES, LUIS FERNANDO BOCH DOS REIS**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61464, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORAINE REIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83771123020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS FERNANDO BOCH DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01077849044, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551418419-4, firmada em 09/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 10.677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BERTOLUCCI 691 LT 06 VILA PLANALTO CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 3.156,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canela-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANGUCU/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANGUCU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAISSON ARIIVALDO BLAAS DE OLIVEIRA**

Giane Gonçalves da Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Cangucu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144637, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAISSON ARIIVALDO BLAAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34867465020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osório, 1227A, Centro Cangucu RS CEP 96600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804620042780-8, firmada em 24/10/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004, na Matrícula nº 20950, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERA LUCIA SCHIAVON 144 TEIXEIRAS CANGUCU RS 96600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 2.319,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cangucu-RS. Giane Gonçalves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE HENRIQUE MAIA GIACOMOLLI**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HENRIQUE MAIA GIACOMOLLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02204109096, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440519301-8, firmada em 12/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 109623 e 109852 (box 186), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ACUCENA 2917 AP 601 TORRE B COND AGORA CANOAS ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92025840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 4.386,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO DE LIMA QUINTANA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DE LIMA

QUINTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03652252071, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770681001-9, firmada em 24/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 144140, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS 303 BL.27 A202 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 2.946,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANKLEI LOPES BRITES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLEI LOPES BRITES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60018334008, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771171009-4, firmada em 18/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 162254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO 1580 BL.15 AP402 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 9.756,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96155698015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771174054-6,

firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 168044, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO LOURENCO ROSA 187 BL.13 AP401 MATO GRANDE CANOAS RS 92320050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 3.748,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON AIRES DA SILVA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON AIRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04463541042, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771210144-0, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 168585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUNO BLOEDOW DA SILVA 235 AP 502, BL.11 MATO GRANDE CANOAS RS 92.320-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 3.238,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEREZINHA DE JESUS BARBOZA ESTIGARRIBIA, DONATO MONTEIRO ESTIGARRIBIA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZINHA DE JESUS BARBOZA ESTIGARRIBIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64152502991, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DONATO MONTEIRO ESTIGARRIBIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68950179172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553439355-6, firmada em 11/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.183, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FORTALEZA 452 N STA RITA CANOAS RS 92323000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes a R\$ 478.311,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINCOLN HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINCOLN HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02872583009, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441013083-7, firmada em 04/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77194, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VALTER SPIES - LOTE 03 - QUADRA 25 - LOTEAMENTO MONTSERRAT - ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 52.243,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoas-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPAO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA SCHVEEIDT VELHO

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA SCHVEEIDT VELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01492111120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441331696-6, firmada em 12/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 96351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAXIAS DO SUL 833 PRAIA DO BARCO CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 8.789,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA DOS SANTOS

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96862572091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441376597-1, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 101.397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 0 LT 29 QD 32 PRAIA GUARANI CAPAO DA CANOA RS 95555000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 5.081,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO PEREIRA DE SIQUEIRA

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de ROGERIO PEREIRA DE SIQUEIRA, brasileiro, separado, CPF 902.388.340-34, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado no endereço informado, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 3112-7 - Nossa Senhora de Lourdes ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$29.339,90 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), atualizada até 10.10.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 155551742407-4 de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária, com recursos do SBPE, no âmbito do SFH, firmado em 18.11.2011, registrado sob nº R.4 e

5/M.91.863 e R.4 e 5/M.91.889, em 04.01.2012, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE PORTOLAN**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de FELIPE PORTOLAN, brasileiro, solteiro, CPF 699.657.140-53, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado no endereço informado, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 1589-0 - São Pelegrino ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$3.837,34 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), atualizada até 10.10.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 815890047489-2 de compra e venda e alienação fiduciária em garantia, firmado em 09.07.2008, registrado sob nº R.8 e 9/M.97.380, em 18.07.2008, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO COSTA, MICHELE ANDRESSA MALACARNE**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de RONALDO COSTA, brasileiro, casado, CPF 788.941.740-34 e MICHELE ANDRESSA MALACARNE, brasileira, casada, CPF 001.287.580-58, tendo em vista que os mesmos não foram encontrados no endereço informado, sendo que encontra-se em local incerto ou ignorado, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. Os intimados poderão comparecer na Agência 3712-5 - Jardim do Shopping ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$32.323,01 (trinta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e um centavo), atualizada até 22.12.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 144440623584-0 de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária, com recursos do SBPE, no âmbito do SFH, firmado em 08.07.2014, registrado sob nº R.6 e 7/M.111.301 e R.6 e 7/M.111.311, em 14.08.2014, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZELI CARVALHO PAIM, JOAO ALVES PAIM PRIMO

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de ZELI CARVALHO PAIM, brasileira, casada, CPF 327.876.180-49 e JOAO ALVES PAIM PRIMO, brasileiro, casado, CPF 290.618.730-53, tendo em vista que os mesmos não foram encontrados nos endereços informados, sendo que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. Os intimados poderão comparecer na Agência 3112-7 - Nossa Senhora de Lourdes ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$4.288,28 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), atualizada até 08.11.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 131120000278-3 de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária com recursos SBPE, no âmbito do SFH, firmado em 27.08.2008, registrado sob nº R.1 e 2/M.116.653, em 05.09.2008, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARI DENISE SANTOS DA SILVA, ANTONIO JOSE DENIS DE ALMEIDA JUNIOR

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de MARI DENISE SANTOS DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, CPF 810.550.560-68 e ANTONIO JOSE DENIS DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, CPF 820.436.980-87, tendo em vista que os mesmos não foram encontrados no endereço informado, sendo que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. Os intimados poderão comparecer na Agência 1590-3 - Capuchinhos ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$2.053,50 (dois mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos), atualizada até 08.11.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 815900034701-9 de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária, carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 24.02.2010, registrado sob nº R.2 e 3/M.125.060, em 10.03.2010, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBEN CARRARO DOS SANTOS

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de RUBEN CARRARO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF 016.562.320-90, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado no endereço informado, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 3112-7 - Nossa Senhora de Lourdes ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$3.046,56 (três mil, quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), atualizada até 19.10.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 844440203388-5 de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária, carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 18.12.2012, registrado sob nº R.2 e 3/M.135.187 e R.2 e 3/M.135.193, em 04.04.2013, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLE MIRANDA DA SILVA

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de SHIRLE MIRANDA DA SILVA, brasileira, solteira, CPF 006.668.200-23, tendo em vista que a mesma não foi encontrada nos endereços informados, sendo que encontra-se em local incerto ou ignorado, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. A intimada poderá comparecer na Agência 1590-3 - Capuchinhos ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$5.344,37 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), atualizada até 05.12.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 855552512418-0 de compra e venda de terreno e construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - financiamento de imóvel na planta - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 31.01.2013, registrado sob nº R.5 e 6/M.137.251, em 25.02.2013, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCOS DA SILVA ROSA

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de

Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de ANTONIO MARCOS DA SILVA ROSA, brasileiro, solteiro, CPF 000.871.970-57, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado no endereço informado, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 0465-0 - Caxias do Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$2.114,21 (dois mil, cento e quatorze reais e vinte e um centavos), atualizada até 21.09.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 85552738720-0 de compra e venda de terreno e construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - financiamento de imóvel na planta - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 02.09.2013, registrado sob nº R.4 e 5/M.139.855 e R.4 e 5/M.140.293, em 13.11.2013, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SPENCER PIRES DA SILVA RIBEIRO**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de SPENCER PIRES DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, CPF 009.478.750-69, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado nos endereços informados, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 0465-0 - Caxias do Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$15.824,17 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), atualizada até 09.09.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 85552700642-7 de compra e venda de terreno e construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - financiamento de imóvel na planta - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 25.07.2013, registrado sob nº R.3 e 4/M.141.913, em 16.09.2013, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, solteiro, CPF 015.940.060-08, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado no endereço informado, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de

Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 4164-5 - Bairro Pio X ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$6.258,19 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), atualizada até 08.11.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 844440436305-0 de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária, carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 31.10.2013, registrado sob nº R.1 e 2/M.141.000 e R.1 e 2/M.141.007, em 19.12.2013, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEOMIR CESAR BRIXNER**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de CLEOMIR CESAR BRIXNER, brasileiro, solteiro, CPF 056.925.029-33, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado no endereço informado, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 0465-0 - Caxias do Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$2.513,56 (dois mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), atualizada até 10.10.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 855552961575-7 de compra e venda de terreno e construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - financiamento de imóvel na planta - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 18.02.2014, registrado sob nº R.4 e 5/M.143.648, em 15.04.2014, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELE PEDROSO SILVEIRA, IVONILSO KELIN DE ABREU**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de GRAZIELE PEDROSO SILVEIRA, brasileira, solteira, CPF 988.538.990-34 e IVONILSO KELIN DE ABREU, brasileiro, solteiro, CPF 003.554.690-57, tendo em vista que os mesmos não foram encontrados no endereço informado, sendo que encontram-se em local incerto ou ignorado, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. Os intimados poderão comparecer na Agência 0465-0 - Caxias do Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$183.145,47 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), atualizada até 09.09.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros

convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 144440719462-5 de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária, com recursos SBPE, no âmbito do SFH, firmado em 27.11.2014, registrado sob nº R.1 e 2/M.154.541, em 16.12.2014, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização, inscrita no CNPJ 02.105.040/0001-23, com sede na Avenida Paulista, nº 1439, 2ª Sobreloja, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NICOLAS RUDY WINGERT, ALINE WEINGARTNER

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de NICOLAS RUDY WINGERT, brasileiro, casado, CPF 010.335.350-01 e ALINE WEINGARTNER WINGERT, brasileira, casada, CPF 041.609.479-13, tendo em vista que os mesmos não foram encontrados no endereço informado, sendo que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. Os intimados poderão comparecer na Agência 3671-4 - Perimetral Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$196.051,04 (cento e noventa e seis mil, cinquenta e um reais e quatro centavos), atualizada até 10.10.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 144440573257-3 de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária, com recursos do SBPE, no âmbito do SFH, firmado em 15.04.2014, registrado sob nº R.1 e 2/M.157.615 e R.1 e 2/M.157.635, em 15.07.2014, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS RODRIGO DA ROSA

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de CARLOS RODRIGO DA ROSA, brasileiro, solteiro, CPF 003.437.960-66, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado nos endereços informados, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 1590-3 - Capuchinhos ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$2.779,95 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), atualizada até 09.09.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 878770013675-8 de compra e venda de terreno e construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia

e outras obrigações - financiamento de imóvel na planta - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 16.11.2015, registrado sob nº R.2 e 3/M.159.734 e R.2 e 3/M.159.809, em 18.12.2015, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA BORGES DE MORAES**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de BRUNA BORGES DE MORAES, brasileira, solteira, CPF 022.319.440-90, tendo em vista que a mesma não foi encontrada nos endereços informados, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. A intimada poderá comparecer na Agência 4164-5 - Bairro Pio X ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$4.452,55 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), atualizada até 09.09.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 855553301727-3 de compra e venda de terreno e construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - financiamento de imóvel na planta - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 13.03.2015, registrado sob nº R.1 e 2/M.164.143 e R.1 e 2/M.164.361, em 28.05.2015, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELA JESSICA DOS SANTOS RAUBACH**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de ANGELA JESSICA DOS SANTOS RAUBACH, brasileira, solteira, CPF 031.344.180-45, tendo em vista que a mesma não foi encontrada nos endereços informados, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. A intimada poderá comparecer na Agência 0465-0 - Caxias do Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$5.378,25 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), atualizada até 09.09.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 844441318458-8 de compra e venda de imóvel, mútuo com obrigações e alienação fiduciária, carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 06.09.2016, registrado sob nº R.1 e 2/M.175.627, em 23.09.2016, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora

Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURIEL PETRIN LUIZ**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de MURIEL PETRIN LUIZ, brasileiro, solteiro, CPF 012.494.380-20, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado nos endereços informados, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 1590-3 - Capuchinhos ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$4.727,26 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), atualizada até 02.08.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 878770154081-1 de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 11.08.2017, registrado sob nº R.2 e 3/M.176.440 e R.2 e 3/M.176.495, em 29.09.2017, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA APARECIDA TREVISAN SEVERO, ROBIER RODRIGUES SEVERO**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de PATRICIA APARECIDA TREVISAN SEVERO, brasileira, casada, CPF 088.915.519-45 e ROBIER RODRIGUES SEVERO, brasileiro, casado, CPF 028.004.290-62, tendo em vista que os mesmos não foram encontrados nos endereços informados, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. Os intimados poderão comparecer na Agência 0465-0 - Caxias do Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$12.756,58 (doze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), atualizada até 19.10.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 878770506518-2 de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 26.12.2018, registrado sob nº R.6 e 7/M.187.635 e R.5 e 6/M.189.252, em 24.01.2019, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIO ALBERTO DA SILVA

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de LUCIO ALBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF 507.831.220-04, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado nos endereços informados, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 0465-0 - Caxias do Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$7.548,64 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), atualizada até 19.10.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 878770598267-3 de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 06.06.2019, registrado sob nº R.6 e 7/M.187.632 e R.5 e 6/M.189.272, em 10.07.2019, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO RICELI MARQUES DE BORBA

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de DIEGO RICELI MARQUES DE BORBA, brasileiro, solteiro, CPF 008.259.240-30, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado nos endereços informados, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência do Banco Santander (Brasil) S.A. ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$2.465,18 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), atualizada até 17.10.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 11805486-4-00 de compra e venda de imóvel, financiamento com garantia e alienação fiduciária e outras avenças, firmado com recursos do SFH, firmado em 09.11.2018, registrado sob nº R.7 e 8/M.122.606, em 19.12.2018, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA REGINA KOLLAS

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de VERA REGINA KOLLAS, brasileira, solteira, CPF 934.243.960-87, tendo em vista que a mesma não foi encontrada no endereço informado, sendo que encontra-se em local incerto ou ignorado, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. A intimada poderá comparecer na Agência 0465-0 - Caxias do Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$3.234,00 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais), atualizada até 05.12.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 855551053999-0 de compra e venda de terreno e construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - financiamento de imóvel na planta - recursos FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 25.03.2011, registrado sob nº R.1 e 2/M.130.210, em 11.05.2011, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO VINICIUS DOS SANTOS LOPES**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de ANTONIO VINICIUS DOS SANTOS LOPES, brasileiro, solteiro, CPF 059.429.763-09, tendo em vista que o mesmo não foi encontrado no endereço informado, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo Oficial do Serviço Registral de Títulos e Documentos desta Comarca e neste Ofício arquivada. O intimado poderá comparecer na Agência 0465-0 - Caxias do Sul ou neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, para efetuar o pagamento da importância de R\$2.648,19 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), atualizada até 10.10.2022, e mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se houver), além das despesas de cobrança de intimação, publicação de editais e emolumentos, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato particular nº 855553094167-0 de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária, carta de crédito individual - FGTS - programa minha casa, minha vida, firmado em 15.07.2014, registrado sob nº R.4 e 5/M.139.972, em 26.08.2014, no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECIR CEZAR KRASUCKI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 298594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDECIR CEZAR KRASUCKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01981055096, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440168588-9, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 83.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCIDES SARTOR 176 CASA 6 ANA RECH CAXIAS DO SUL RS 95060705. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 4.865,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FLORES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº298607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO DE OLIVEIRA FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02061773052, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553812375-6, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 109.578, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCA 0 AP503 BL2 BELA VISTA CAXIAS DO SUL RS 95076000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 18.588,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONSTANTINA/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 92953. EDITAL DE LOTEAMENTO Edson Luiz De Carli, Oficial do Registro de Imóveis de Constantina-RS, por seu substituto, Bel. Alan Foschiera, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que de conformidade com a Lei nº6.766/79 e normas aplicáveis, foram apresentados, no Cartório de Registro de Imóveis de Constantina - RS (Rua

Franklin Siliprandi, 290, sala 01), requerimento do Município de Liberato Salzano, por sua prefeita, Juliane Pensin, memoriais descritivos, mapas, projetos e demais documentos, referente ao registro do LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO FERRARINI "II", composto de onze (11) terrenos/lotos urbanos e uma três (03) área de arruamento, sobre o seguinte imóvel: ÁREA DE TERRAS URBANAS, situada na Rua Vereador Avelino Galli, distante 50,53 metros da esquina com a Rua Luiz João De Carli e na Rua Luiz João De Carli distante 42,97 metros da esquina com a Rua Vereador Avelino Galli, no Distrito Industrial, na cidade de Liberato Salzano - RS, com a área de 27.385,78m² (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco metros e setenta e oito decímetros quadrados), com um galpão de alvenaria, com a área construída de 2.639,12m², de frente para a Rua Vereador Avelino Galli, coberto de telhas de cimento amianto, com todas as instalações e dependências, própria para indústria, localizado no quarteirão formado pela Rua Luiz João De Carli, Rua Vereador Avelino Galli e terras urbanas de Valdelino Antonio Ferrarini e terras urbanas de Município de Liberato Salzano, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 165,00 metros, sendo 50,53 metros, com terreno de J Sport Industria Textil e 114,47 metros pela frente com a Rua Vereador Avelino Galli; ao SUL, onde mede 120,85 metros, pelos fundos, com terras de Valdelino Antonio Ferrarini; ao LESTE, onde mede 214,19 metros, da frente a fundos, pelo lado esquerdo de quem da Rua Vereador Avelino Galli olha o imóvel, com terras de propriedade do município de Liberto Salzano, por uma linha reta e transversal; e, a OESTE, onde mede 204,39 metros, sendo 43,07 metros pelo lado direito de quem da Rua Vereador Avelino Galli olha o imóvel, com terras de propriedade da J Esporte Industria Têxtil Ltda. e 161,32 metros, com frente para a Rua Luiz João De Carli; conforme Matrícula nº16.515, fls.01, do Livro nº2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Constantina, RS (CSN 09842 6) e identificável no desenho abaixo, de propriedade do MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, inscrito no CNPJ sob nº89.030. 639/0001-23, com sede em Avenida Rio Branco, na cidade de Liberato Salzano/RS; devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Liberato Salzano/RS, com licença ambiental de instalação e amparado Decreto Executivo nº2.005/2002, que autoriza instalação do Distrito Industrial, devidamente protocolados, Cartório de Registro de Imóveis de Constantina, RS sob nº58.068, Fls.107, do Livro nº1-0. A documentação encontra-se no Cartório de Registro de Imóveis de Constantina, RS, a disposição dos interessados, e decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste, sem impugnação de terceiros ou do Ofício, será feito o registro do loteamento. Constantina-RS, 28 de setembro de 2022 Alan Foschiera Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ERECHIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DE OLIVEIRA

Erik Esswein Müller, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº293584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02218959062, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440759835-1, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 55.440, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARNO NICOLINI 480 LOT SOCIAL ENT ERECHIM RS 99700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 7.195,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Erechim-RS. Erik Esswein Müller, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ESTANCIA VELHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDERSON SCHNEIDER, MARCIA SCHNEIDER**

Celia Maria Barretta Graff, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97937410078, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89872606072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440365018-9, firmada em 30/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 25.045, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBALDO JULIO DIETRICH 683 LOTE 30 QUA LAGO AZUL ESTANCIA VELHA RS 93600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2023, correspondentes a R\$ 56.013,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Estancia Velha-RS. Celia Maria Barretta Graff, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GRAVATAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHIELI CARDOSO DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHIELI CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08883249607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442118430-3, firmada em 05/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 117094, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST GRAVATAI-IPIRANGA-M.AGUD 87 CASA 02 PQ IPIRANGA GRAVATAI RS 94110515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 5.578,52, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEOMAR GERALDO DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEOMAR GERALDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00852712090, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442059655-1, firmada em 08/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 117562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODONE DA SILVA DUTRA 375 CASA 01 SCHMIDT 1 GLORINHA RS 94380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 4.077,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAS GONZATTO RODRIGUES, BRUNA LOFF DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS GONZATTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02173837001, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA LOFF DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03894384050, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442012198-7, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 117093, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST GRAVATAI - I - M AGUDO 87 CS 01 RESIDENCIAL R GRAVATAI RS 94110515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 5.443,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA CORREA DOS SANTOS

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA CORREA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02947511069, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441687978-1, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 110.281, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLGA BERNARDES PRESTES, 73 CASA 14 - NOVO MUNDO - GRAVATAI - RS - CEP 94060590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 4.913,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO DA SILVA VARGAS, ANA CAROLINA MALTA BARROS VARGAS

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO DA SILVA VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81341466000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA MALTA BARROS VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01836291086, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551837553-9, firmada em 19/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 83.010 e box nr 05 matrícula 82998, R4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENERAL OSORIO 440 APTO 401, SALGADO FILHO, GRAVATAI RS 94020200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 3.931,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravatai-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON RODRIGO DA SILVEIRA

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON RODRIGO DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90992709091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551398738-2, firmada em 28/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 87.355, sob o nº 2, na Matrícula nº 87346, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SENADOR TEOTONIO VILELA 1398 AP 201 E BOX 03 CAMPOS DA FAZENDA GRAVATAI RS 94075000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2022, correspondentes a R\$ 4.333,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gravataí-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEONICE FREITAS FARIAS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336.173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEONICE FREITAS FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94195749034, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770022633-1, firmada em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 95146, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PR PAULO ZANOTTA DA CRUZ 632 AP101 B03 FRAGATA PELOTAS RS 96050000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2022, correspondentes a R\$ 42.869,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO RICARDO SILVA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº336.042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO RICARDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01707504008, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770096442-1, firmada em 08/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 100.747, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES 2750 AP 403 BL 9 AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2022, correspondentes a R\$ 52.370,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO GOMES AIRES

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO GOMES AIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02505064083, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441600009-7, firmada em 13/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na Matrícula nº 23966, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES 5383 AP 403 PETROPOLIS PORTO ALEGRE RS 91310002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 6.294,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RHAYANE COELHO DA COSTA

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 909038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHAYANE COELHO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02651088021, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250172-0, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 197438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATILIO SUPERTTI 2164 AP403 BL7 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/12/2022, correspondentes a R\$ 6.770,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA SCHARDOSIM NUNEZ

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 832754 - 202209574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA SCHARDOSIM NUNEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06982493997, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440441282-6, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.16, na Matrícula nº 45.443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMOROSO COSTA 105 APTO 407, CRISTO REDENTO, PORTO ALEGRE RS, CEP 91040010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2023, correspondentes a R\$ 31.505,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - GBR PARTICIPAÇÕES LTDA e COMÉRCIO DE MÓVEIS BENTO B. DA SILVA LTDA Processo: D 2022 05 00223 - EDITAL José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, CNPJ Nº 31.648.478/0001-56, prenotado sob nº 824260, em 05.05.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a interveniente garantidora GBR PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.134.554/0001-60 e o devedor fiduciante COMÉRCIO DE MÓVEIS BENTO B. DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 90.148.016/0001-39, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na escritura de financiamento imobiliário, firmada em 25.03.2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 129.522, sob o R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Antônio Manoel da Rosa, número 78, apartamento 802, Condomínio Wunderbar Haus, Bairro Jardim Itú, nesta capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 20.01.2023, correspondentes a R\$ 754.976,37 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE, 20 de janeiro de 2023. José Danilo Couto de Vargas, Registrador Substituto, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FATIMA ESTHER PELAEZ HOLLWEG, endereço eletrônico: não informado, telefone/WhatsApp nº: (51) 99832-6745, ROBSON KNEVITZ MULLER, endereço eletrônico: rob.k.muller@gmail.com, telefone/WhatsApp nº: (51) 99832-6745

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº834628 - D2022.10.564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA ESTHER PELAEZ HOLLWEG, endereço eletrônico: não informado, telefone/WhatsApp nº: (51) 99832-6745, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88011453068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON KNEVITZ MULLER, endereço eletrônico: rob.k.muller@gmail.com, telefone/WhatsApp nº: (51) 99832-6745, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02182135065, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010238825-00, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 200481, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Augusto Severo, nº44, apartamento nº105, Edifício Lone Jaqueline, bairro São João, em Porto Alegre-RS, CEP: 90240-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes a R\$ 5.421,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO LOURENCO DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENO NUNES DE OLIVEIRA

Jéverson Luís Bottega, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92328440010, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro Sao Lourenco do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440174925-9, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na matrícula nº 14.357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRUDENTE DE MORAES 177 LOMBA SAO LOURENCO DO RS 96170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 2.829,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Lourenco do Sul-RS. Jéverson Luís Bottega, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRAMANDAI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARLOS JARDIM PEREIRA, MUNICÍPIO DE OSÓRIO

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no §4º do artigo 216-A da Lei Federal nº 6015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, faz saber, a quem eventualmente interessar, que JUÇARA MARIA PIAMOLINI, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob número 208.721.190-68, requereu nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do APARTAMENTO número trezentos e dois-B (302-B) do EDIFÍCIO PIRÂMIDE, situado neste município, com frente para a Rua Jorge Sperb, número 90, com a área real total de 32,38m², e do DOMÍNIO ÚTIL da respectiva fração ideal de 0,024981 no terreno, prédio este que está edificado sobre parte do lote número 01 da quadra 02, antiga quadra I, setor 52. O referido prédio não tem registro de instituição de condomínio e o terreno está matriculado neste Ofício sob número 165.259, em nome do MUNICÍPIO DE OSÓRIO e AFORADO a CARLOS JARDIM PEREIRA, conforme averbação número 01, a qual originou-se de Carta de Aforamento outorgada pelo Município de Osório em 14 de junho de 1976. A requerente declarou estar na posse do referido imóvel há mais de vinte (20) anos, contada a posse de seus antecessores, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma do disposto no artigo 1238 do Código Civil. Caso algum

interessado queira impugnar o pedido de usucapião administrativo acima, deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, devendo comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o previsto no artigo 16, §1º, inciso V, do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS JARDIM PEREIRA, MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no §4º do artigo 216-A da Lei Federal nº 6015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, faz saber, a quem eventualmente interessar, que LOIVA MARIA GONÇALVES DA ROCHA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob número 784.570.500-44, requereu nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do APARTAMENTO número trezentos e três-B (303-B) do EDIFÍCIO PIRÂMIDE, situado neste município, com frente para a Rua Jorge Sperb, número 90, com a área real total de 46,56m², e do DOMÍNIO ÚTIL da respectiva fração ideal de 0,035920 no terreno, prédio este que está edificado sobre parte do lote número 01 da quadra 02, antiga quadra I, setor 52. O referido prédio não tem registro de instituição de condomínio e o terreno está matriculado neste Ofício sob número 165.259, em nome do MUNICÍPIO DE OSÓRIO e AFORADO a CARLOS JARDIM PEREIRA, conforme averbação número 01, a qual originou-se de Carta de Aforamento outorgada pelo Município de Osório em 14 de junho de 1976. A requerente declarou estar na posse do referido imóvel há mais de vinte (20) anos, contada a posse de seus antecessores, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma do disposto no artigo 1238 do Código Civil. Caso algum interessado queira impugnar o pedido de usucapião administrativo acima, deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, devendo comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o previsto no artigo 16, §1º, inciso V, do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS JARDIM PEREIRA, MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no §4º do artigo 216-A da Lei Federal nº 6015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, faz saber, a quem eventualmente interessar, que ANA RITA DA SILVA ROSA, brasileira, solteira, maior, professora, inscrita no CPF sob número 925.314.580-34, requereu nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do APARTAMENTO número cento e dois-B (102-B) do EDIFÍCIO PIRÂMIDE, situado neste município, com frente para a Rua Jorge Sperb, número 90, com a área real total de 35,18m², e do DOMÍNIO ÚTIL da respectiva fração ideal de 0,027142 no terreno, prédio este que está edificado sobre parte do lote número 01 da quadra 02, antiga quadra I, setor 52. O referido prédio não tem registro de instituição de condomínio e o terreno está matriculado neste Ofício sob número 165.259, em nome do MUNICÍPIO DE OSÓRIO e AFORADO a CARLOS JARDIM PEREIRA, conforme averbação número 01, a qual originou-se de Carta de Aforamento outorgada pelo Município de Osório em 14 de junho de 1976. A requerente declarou estar na posse do referido imóvel há mais de vinte (20) anos, contada a posse de seus antecessores, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma do disposto no artigo 1238 do Código Civil. Caso algum interessado queira impugnar o pedido de usucapião administrativo acima, deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, devendo comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o previsto no artigo 16, §1º, inciso V, do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto

Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

COMARCA - VENANCIO AIRES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VENÂNCIO AIRES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN DELON DOS SANTOS FERREIRA**

Paulo Ricardo de Avila, oficial do Registro de Imóveis de Venâncio Aires, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DELON DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01592588042, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 912, Bairro Centro Venancio Aires RS CEP 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441191501-1, firmada em 29/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 47.189, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 1581 CASA 01 CORONEL BRITO VENANCIO AIRES RS 95800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 3.804,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Venancio Aires-RS. Paulo Ricardo de Avila, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES RAFAEL LENHART DA SILVA**

Paulo Ricardo de Avila, oficial do Registro de Imóveis de Venâncio Aires, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES RAFAEL LENHART DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02787335063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 912, Bairro Centro Venancio Aires RS CEP 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440919953-3, firmada em 01/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV05, na Matrícula nº 43974, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO MARIANO DA CRUZ 2877 BELA VISTA VENANCIO AIRES RS 95800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 3.242,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Venancio Aires-RS. Paulo Ricardo de Avila, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIRTON GANDOR DA SILVEIRA

Paulo Ricardo de Avila, oficial do Registro de Imóveis de Venâncio Aires, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIRTON GANDOR DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71213333091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 912, Bairro Centro Venancio Aires RS CEP 95800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805290016989-0, firmada em 06/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 36585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 2870 BELA VISTA VENANCIO AIRES RS 95800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2023, correspondentes a R\$ 8.038,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Venancio Aires-RS. Paulo Ricardo de Avila, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ABELARDO LUZ/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OSVALDO RADAVELLI, ZENAIDE TEREZINHA BALEN RADAVELLI, MARGANA CRISTINA MULINARI MICK, PEDRO JOSE MICK, AQUILINO ANTONIO POGGERE, ALZIRA BALLEN POGGERE, LEONIR TEDESCO, ROSELI DA SILVA TEDESCO, LUCI CARMEN TEDESCO, LEORI TEDESCO

FAZ SABER a todos os interessados que OSVALDO RADAVELLI CPF 183.347.179-20, ZENAIDE TEREZINHA BALEN RADAVELLI CPF 001.119.269-04, MARGANA CRISTINA MULINARI MICK CPF 746.044.069-87, PEDRO JOSÉ MICK CPF 665.485.009-20, ACHILINO ANTONIO POGGERE CPF 132.248.839-87, ALZIRA BALLEN POGGERE CPF 019.756.239-67, LEONIR TEDESCO CPF 657.024.099-49, ROSELI DA SILVA TEDESCO CPF 904.754.889-20, LUCI CARMEN TEDESCO CPF 746.046.869-04 e LEORÍ TEDESCO CPF 692.842.889-91, depositaram neste Registro de Imóveis os documentos necessários, exigidos pelo artigo nº 18 da Lei Federal nº 6.766 de 1.979 para registro do LOTEAMENTO RADAVELLI referente ao imóvel da matrícula nº 9.946 Livro 02 deste Registro de Imóveis, localizado em Ipuacu/SC. Devidamente aprovado conforme Alvará de junho de 2.022. Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 1153/2021 emitida pelo IMA. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se esse edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico em 03 dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. A documentação a quem interessar pode ser consultada na sede deste Registro de Imóveis localizado na Avenida Padre João Smedt, nº 1.356, salas 01 e 02, Centro, Abelardo Luz/SC, nos horários 9h as 12h e 14h as 18h.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ARARANGUA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GIGLIANE ROSSI MOTTA

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIGLIANE ROSSI MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00433994959, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550056219-3, firmada em 05/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 36.000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXP HONORATO FCO FREITAS 41 URUSSANGUINHA ARARANGUA SC 88905530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2022, correspondentes a R\$ 5.578,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): AQUILA KELLY LOMBARDO DA SILVA, VALDINEI DOS SANTOS DA SILVA

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AQUILA KELLY LOMBARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08176915963, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDINEI DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04117852906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552731555-1, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 72.893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVO DE ALMEIDA MACHADO 0 AP 406 BL B COLONINHA ARARANGUA SC 88900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2022, correspondentes a R\$ 10.467,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE FERREIRA SABINO, ADRIANO SABINO

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE FERREIRA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93240562987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86426095915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440960855-7, firmada em 24/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.443, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua JE-5, nº 101, LOT JARDIM DOS EUCALYPTUS, MATO ALTO, ARARANGUA SC, 88904-166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2022, correspondentes a R\$ 5.138,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA RIBEIRO DE CAMARGO, JOSIEL PATRICIO COSTA

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA RIBEIRO DE CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05117867947, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIEL PATRICIO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06383134906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550190385-5, firmada em 12/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.161, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO MANOEL PEREIRA, 499 COLONINHA ARARANGUA SC 88906518. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2022, correspondentes a R\$ 2.643,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSOMAR CLEZAR DE MATOS

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSOMAR CLEZAR DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07839625843, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441154169-3, firmada em 26/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.549, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANCHIETA ESQ R FRANCISCA 226 LT 4 QD N POLICIA RODOVI ARARANGUA SC 88902406. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 4.321,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHEL LUCIAN DE SOUZA CARDOSO

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL LUCIAN DE SOUZA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05779209952, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440332725-4, firmada em 23/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49.638, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 LOTE 15 QD 07 CAVERAZINHO BALNEARIO ARROI SC 88914000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2022, correspondentes a R\$ 6.391,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDERLEI SOUZA DE JESUS

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI SOUZA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05763802969, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804270001087-3, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63.333, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTILINO DOS SANTOS 221 COLONINHA ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2022, correspondentes a R\$ 2.081,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **XIRLEI CRISTINA FAGUNDES**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante XIRLEI CRISTINA FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89385985949, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804270000766-0, firmada em 05/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4665, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCOJOSE FELISBERTO 248 NOVA DIVINEIA ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 13.817,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL TOMAZ DE BORBA**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL TOMAZ DE BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12842259920, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442440265-4, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44295, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Regis Bitencourt, nº 563, LT PARQUE RODOVIÁRIO, POLÍCIA RODOVIÁRIA, ARARANGUA SC, 88902-392. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$ 3.419,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GORETE LUCIANO GOMES, PAULO CESAR GOMES**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GORETE LUCIANO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44833814900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42942675934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104270050635-8, firmada em 19/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERCILIO LUZ 678 ED LEONORA CENTRO ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 4.352,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON LUIS BUTZGE**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON LUIS BUTZGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02356394001, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440801256-1, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOV CELSO RAMOS 0 AREA 02C COLONINHA ARARANGUA SC 88906546. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2022, correspondentes a

R\$ 8.109,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO GUERREIRO, FRANCIELLE MARIA LEAL**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO GUERREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93961995915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELLE MARIA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04390931989, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809210001625-7, firmada em 22/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 33.867, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SGT MARIO M RODRIGUES, S/Nº, AP 13 BL-B, SÃO JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU/SC - 88332480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2022, correspondentes a R\$ 33.205,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI ROCHA CORDEIRO**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEI ROCHA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54516030900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data,

no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442237465-3, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICTOR LUCAS 193 CASA 04 SALTO NORTE BLUMENAU SC 89065540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2023, correspondentes a R\$ 3.855,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRACO DO NORTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANETE HEIDEMANN DOS SANTOS, WILLIAN LUCAS DOS SANTOS**

Na qualidade de Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis de Braço do Norte/SC e, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, por meio deste, INTIMO, Janete Heidemann dos Santos, brasileira, administradora, inscrita no CPF/MF nº 043.316.799-85 casada sob regime de comunhão parcial de bens com Willian Lucas dos Santos, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF nº 035.189.779-89, com endereço na Rua Nereu Ramos, 238, Bairro Centro, Rio Fortuna/SC, CEP: 88760-000; em virtude do requerimento datado de 12/09/2022, da credora fiduciária VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08, objeto do Protocolo nº 94.658, de 14/09/2022, deste Ofício, pertinentes ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMPRÉSTIMO COM CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E OUTRAS AVENÇAS Nº 3875040 - SÉRIE: 00.266, datado de 08/04/2021, com financiamento garantido por alienação fiduciária registrada sob o R-3 e AV-4 da matrícula nº 32.134, L-2-EH, deste Ofício, tendo por objeto o terreno urbano, situado na Rua Nereu Ramos, nº 283, Centro, Rio Fortuna/SC, com a área de 1.442,00m², a satisfazerem a obrigação contratual em débito no valor de R\$ 20.921,09 (vinte mil, novecentos e vinte e um reais e nove centavos). Valor este, posicionado em 12/09/2022 (sujeito a alteração até a data do efetivo pagamento), aos quais se somarão as parcelas vencidas, despesas de cobrança e intimação no momento do efetivo pagamento. O referido pagamento deverá ser feito neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n. 676 esquina com a Rua Ricardo Witthinrich, bairro Santa Augusta, nesta cidade de Braço do Norte/SC, próximo à escola municipal Professor Antonio Rohden (Educandário Municipal), CEP-88.750-000, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a consolidação da propriedade do imóvel pela credora fiduciária -- VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Braço do Norte/SC, 27 de Dezembro de 2.022. LENITA WEBER BONETTI DE FREITAS Registradora Interina

COMARCA - BRUSQUE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELI INACIO CARDOZO, IVAN QUIEL DA SILVA

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELI INACIO CARDOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04790536939, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN QUIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00721834973, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440558578-1, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71.890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACOB SCHMIDT, Nº 450, PAQUETA, BRUSQUE SC, 88353-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2023, correspondentes a R\$ 8.900,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA HINSELMANN RIBEIRO, DANILO DIONATTA COSTA RIBEIRO

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA HINSELMANN RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09030070960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILO DIONATTA COSTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07894887951, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441012537-8, firmada em 15/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.413 e matrícula nº 73.441 (vaga de garagem nº 28), a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONIDAS PADILHA DE OLIVEIRA, Nº 55 AP 804, DOM JOAQUIM, BRUSQUE SC 88359506. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2022, correspondentes a R\$ 19.119,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVONI ALVES DA SILVA RIEGER, VINEI RIEGER

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONI ALVES DA SILVA RIEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03337268986, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINEI RIEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00608873977, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804120001254-2, firmada em 25/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16014, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO HABITZREUTER 313 CASA SAO PEDRO GUABIRUBA SC 88360000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2022, correspondentes a R\$ 10.363,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CHAPECO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLEI FERREIRA DE ANDRADE

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLEI FERREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02120770077, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770686546-8, firmada em 16/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 144.507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO FRANCISCO GATTO, nº 490, APT0 102, BLOCO E, EFAPI, CHAPECO SC, 89809-728. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2022, correspondentes a R\$ 12.307,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR ANTONIO PRIEBE

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR ANTONIO PRIEBE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86040022949, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552628957-3, firmada em 14/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANARIOS DA TERRA 468 AP 102 BL 4 SEMINARIO CHAPECO SC 89813140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2022, correspondentes a R\$ 2.424,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SIDNEI VIEIRA MARINHO, KATARZYNA BORTNOWSKA MARINHO, FABIO MARIN MELO, MAIRA RIBEIRO MELO, ZILDA TEODORO DA SILVA, VALERIO ALECIO TURNES, THAISE COSTA GUZZATTI, SILVIA DELPIZZO BORTOLUZZI

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 409824, requerido em 15/09/2022, por SIDNEI VIEIRA MARINHO, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.989.589 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 862.886.289-72, nascido em 22/05/1969, e sua esposa KATARZYNA BORTNOWSKA MARINHO, polonesa, bacharel em gastronomia, portadora da carteira de identidade estrangeira nº V336388-1 CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob nº 010.093.719-59, nascida em 12/06/1976, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Boulevard Paulo Zimmer, nº 101, Apto. 1101, Torre II, Agronômica, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária (artigo 1.238, do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 19 anos de posse sobre Um terreno com área de 2.307,79m², localizado na Rua João Januário da Silva, s/nº, distante 7,50 metros até a Servidão Eliete Vieira de Melo, lado par da rua, Ratoles, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 30,34m, partindo do vértice 0 até o vértice 1 (coordenadas E=751131.512m e N=6955413.517m), confrontando com a Rua João Januário da Silva; lateral direita medindo 81,58m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=751050.067m e N=6955418.133m), confrontando com o imóvel de Fábio Marin Melo e Maíra Ribeiro Melo; fundos medindo 27,51m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=751044.794m e N=6955445.136m), confrontando com o imóvel de Fábio Marin Melo e Maíra Ribeiro Melo; lateral esquerda medindo

81,81m, partindo do vértice 3 até o vértice 0 (coordenadas E=751126.590m e N=6955443.457m), confrontando com o imóvel da matrícula nº 151.611. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DARCY NASARENO BENASSI

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que DARCY NASARENO BENASSI, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/12/1957, natural de Erechim/RS, filho de Alfeu Elisio Benassi e de Fortunata Benassi, CPF 231.710.810-91, RG 2006666016-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Geral da Encantada, s/n, bairro Encantada, cidade de Garopaba/SC, CEP 88495-000, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 24.768, em 27/01/2022, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado na Rua Luiz Silveira Soares (GRP 380), no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 360,158m² (trezentos e sessenta metros quadrados e cento e cinquenta e oito milésimos de metro quadrado), e um perímetro de 82,65 metros (oitenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao nordeste no alinhamento do lado ímpar da Rua Luiz Silveira Soares (GRP 380), na extensão de 12,52 metros e fundos ao sudoeste com terras de posse de Olavo Pacheco Sobrinho e Ana Maria Bernardo de Souza, na extensão de 12,57 metros; confrontando no lado direito ao sudeste parte com terras de posse de Olavo Pacheco Sobrinho e Ana Maria Bernardo de Souza, na extensão de 3,16 metros e parte com imóvel matriculado sob nº 10.775 (R.I. de Garopaba/SC), na extensão de 25,08 metros; e, no lado esquerdo ao noroeste com terras de posse de Olavo Pacheco Sobrinho e Ana Maria Bernardo de Souza, na extensão de 29,32 metros. Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.892.945,075m e E 729.322,216m, situado no limite com, Rua Luiz Silveira Soares (GRP 380), deste, segue com azimute de 146°00'24" e distância de 12,52m, confrontando neste trecho com Rua Luiz Silveira Soares (GRP 380), até o vértice V2, de coordenadas N 6.892.934,698m e E 729.329,213m; deste, segue com azimute de 230°31'38" e distância de 25,08m, confrontando neste trecho com imóvel matriculado sob nº 10.775 (R.I. de Garopaba/SC), até o vértice V3, de coordenadas N 6.892.918,754m e E 729.309,853m; deste, segue com azimute de 230°31'38" e distância de 3,16m, confrontando neste trecho com terras de posse de Olavo Pacheco Sobrinho e Ana Maria Bernardino de Souza, até o vértice V4, de coordenadas N 6.892.916,745m e E 729.307,414m; deste, segue com azimute de 321°03'16" e distância de 12,57m, confrontando neste trecho com terras de posse de Olavo Pacheco Sobrinho e Ana Maria Bernardino de Souza, até o vértice V5, de coordenadas N 6.892.926,519m e E 729.299,514m; deste, segue com azimute de 50°44'19" e distância de 29,32m, confrontando neste trecho com terras de posse de Olavo Pacheco Sobrinho e Ana Maria Bernardino de Souza, até o vértice V1, de coordenadas N 6.892.945,075m; e E 729.322,216m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Ibituba, de coordenadas N 6874555,7293 e E 730029,4620, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Antonio Sergio da Silva, com TRT do CRT sob nº BR20200838719. Cadastro municipal: 05.72.022.0457 (27909). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 267, fls. 211 à 217, protocolo nº 21597, em 04/07/2022. Pelo presente

editais de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

COMARCA - ITAJAI/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FERNANDO PIRES, THAISA DUTRA REGIS PIRES

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32608797814, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAISA DUTRA REGIS PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00486457966, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440683934-7, firmada em 02/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 30.085, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEREIRA LIBERATO 3220 AP 104 BL A SAO JUDAS ITAJAI SC 88303401. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2022, correspondentes a R\$ 52.509,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA CARVALHO DE SOUZA

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA CARVALHO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66666490959, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553028775-1, firmada em 03/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.287 (VAGA DE

GARAGEM), na Matrícula nº 41.286 (Apartamento), a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANKLIN MAXIMO PEREIRA 243 704 CENTRO ITAJAI SC 88302020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2022, correspondentes a R\$ 91.156,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05387935465, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770075472-9, firmada em 21/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46.269, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAIPAVA 3300, AP 307, B 04, EDIFÍCIO ITAIPAVA CLUB RESIDENCE, ITAIPAVA, ITAJAI/SC - 88316-301. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2022, correspondentes a R\$ 49.844,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS DE SOUZA**

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05042745971, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552472776-0, firmada em 17/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37380, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO BERALDO 400 AP 204 BL 1 CANHANDUBA ITAJAI SC 88307740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2022, correspondentes a R\$ 8.163,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSELI MARIA GOMES GORDO

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI MARIA GOMES GORDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90070127972, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770821394-8, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44156, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO BERALDI 460 AP708T2 CARVALHO ITAJAI SC 88307740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2022, correspondentes a R\$ 11.174,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA PENNA THEODORO

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA PENNA THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00744411912, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770052576-2, firmada em 25/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46286, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAIPAVA 3300 AP 108 B 05 ITAIPAVA ITAJAI SC 88316301. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2022, correspondentes a R\$ 6.260,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON RODRIGO POTTER

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº176951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON RODRIGO POTTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04600573919, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770280244-5, firmada em 22/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46288, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAIPAVA 3300 AP 202 B 05 ITAIPAVA ITAJAI SC 88316301. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2022, correspondentes a R\$ 11.523,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAORI UJIE

Lucas Paes Koch, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAORI UJIE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07076352923, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770243837-9, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE SOUZA GONCALVES 182 AP 402 B 02 ITAIPAVA ITAJAI SC 88316605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2022, correspondentes a R\$ 15.622,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Lucas Paes Koch, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): REGINALDO ALANO DE MATOS, ROSILENE DA ROCHA MATOS

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de

Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições: Faz saber, nos termos e para fins dos artigos 261 e 262 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), que foi prenotada em 08 de dezembro de 2022, sob nº 198.555, reprotocolada em 10/01/2023, sob o nº 199.017, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada em 06/12/2022, livro nº 608, fls. 159F à 161V, perante a notária Anna Christina Ribeiro Neto, do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Itajaí/SC, selo de fiscalização GQI27737-12F6, por meio da qual REGINALDO ALANO DE MATOS, CPF nº 745.994.619-20, RG nº 25976770-SESP/SC, brasileiro, nascido em 26/08/1974, empresário e seu cônjuge ROSILENE DA ROCHA MATOS, CPF nº 007.596.699-96, RG nº 4.139.497-SESP/SC, brasileira, nascida em 16/06/1976, auxiliar administrativo, residentes e domiciliados na rua Joaçaba, nº 271, bairro São Vicente, Itajaí/SC, resolveram destinar ao domicílio familiar, instituindo como BEM DE FAMÍLIA, o imóvel objeto da matrícula nº 42.245 desta Serventia Registral, representado por um terreno urbano, sem benfeitorias, representado pelo lote nº 103 do Loteamento Jardim Rio Bonito III, situado no lugar São Vicente, nesta cidade de Itajaí/SC, com a área de 264,00 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: frente a oeste, 12,00 metros no lado par da segunda quadra da Rua Joaçaba; fundos ao leste estremando com quem de direito; estrema ao sul com o lote nº 102, e ao norte com o lote nº 104, ambos do Município de Itajaí, medindo em cada uma dessas estreimas, 22,00 metros. Imóvel este com Inscrição Imobiliária nº 005.291.01.0180.0000.000 e Cadastro nº 752249, a fim de ficar o imóvel acima descrito destinado à sua residência, e isento de ações de execuções por dívidas posteriores à presente instituição, conforme preceitua o art. 1.715 do Código Civil e art. 260 da Lei 6.015/73. E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de todos que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, nos termos do art. 653-A do Código de Normas da Corregedoria--Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS contados da presente publicação, reclamo contra a instituição que deverá ser formalizado por escrito e perante este oficial, nos termos do art. 262, inciso II, da Lei 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado, ficando a documentação à disposição dos interessados neste Ofício, durante o horário de expediente. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIAN DE OLIVEIRA DA SILVA, REGIANE PACHECO ARSEGO**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08997490974, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGIANE PACHECO ARSEGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09977013900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553419669-4, firmada em 09/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.527, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO 1250 205-E ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2022, correspondentes a R\$ 4.721,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS MARTINS DE LIMA, JOSIANNY ALINE PICOLOTTO DE LIMA**

Cledenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MATHEUS MARTINS DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09631408922, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSIANNY ALINE PICOLOTTO DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08633890909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553661329-2, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA 0 AP501 BL16 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2022, correspondentes a R\$ 72.635,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cledenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
REGINA MARIA DA CONCEICAO SILVA MEDEIROS, UILSON ROBERTO DA SILVA ALBANO, I.J.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CLAUDINEI DA SILVA, MARTINHA VIEIRA

Pelo presente edital, ficam notificados as Srs. Regina Maria da Conceição Silva Medeiros, CPF n.º 137.686.888-10; Uilson Roberto da Silva Albano, CPF n.º 015.201.109-95; I.J.A Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ n. 10.849.405/0001 -52; Claudinei da Silva, CPF n.º 003.757.119-29 e Martinha Vieira, CPF n.º 649.762.209-82, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pela proprietária Gramado Incorporadora Eireli, relativa ao terreno do mesmo, com 46.190,48 metros quadrados, localizado a Rua Barra Santa Salete, bairro Adhemar Garcia, constante da matrícula nº. 21.402 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e dos quais os notificandos são confrontantes, visto que se encontram em lugar incerto e não sabido, ou não foram encontrados. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, 538, 3º andar, Edifício Level Corporate, nesta cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO EMILIA MOREIRA, GREICE RAZINI BONFATI**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRO EMILIA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06986647956, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GREICE RAZINI BONFATI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08067382948, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550577698-0, firmada em 30/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 32.683, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERPETUA BORGES DA CUNHA 415 AP146 G155 JARIVATUBA JOINVILLE SC 89230530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2022, correspondentes a R\$ 42.164,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINEIDE BEZERRA SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINEIDE BEZERRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00669312312, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440158626-0, firmada em 12/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 58.638, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAVID JOS DOS SANTOS 0 BL 08 AP 40 S O SEBASTI O PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2022, correspondentes a R\$ 33.492,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON ZILLI**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº221729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON ZILLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00936708930, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552763491-6, firmada em 22/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 60.206, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU GHIZONI 0 14 B13 GUARDA DO CUBA PALHOCA SC 88135360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2022, correspondentes a R\$ 36.648,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLINE CARPES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINE CARPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02864842939, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551033739-5, firmada em 18/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.423, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCONDINO DOS SANTOS 546 AP 04 SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2022, correspondentes a R\$ 3.246,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO BONATTO GONCALVES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO BONATTO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03064479083, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho

Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770359984-8, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97983, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 0 AP101 BL17 BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2022, correspondentes a R\$ 16.544,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO SERGIO PARRONCHI CHAGAS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO SERGIO PARRONCHI CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39663465832, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770437190-5, firmada em 18/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99071, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 0 AP203 B13 BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2022, correspondentes a R\$ 3.114,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO SUL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AVANIL ANGELO MURARA, FV BROTHERS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, AVANIL ANGELO MURARA, inscrito no CPF(MF) sob número 005.581.929-04, casado com ELENITA OLIVA MURARA, inscrita no CPF(MF) sob número 030.520.699-00; DALCIO JOSE MURARA, inscrito no CPF(MF) sob número 005.581.849-87; ALEXANDRE NELSON FERRAZ, inscrito no CPF(MF) sob número 670.432.679-00 casado com MARCELLE BEDUSCHI E SILVA FERRAZ, inscrita no CPF(MF) sob número

021.951.179-90; EDUARDO FERRAZ, inscrito no CPF(MF) sob número 663.899.099-34, casado com MARIELE MENDES FERRAZ, inscrita no CPF(MF) sob número 056.936.669-05; FERNANDO FERRAZ, inscrito no CPF(MF) sob número 663.899.509-00, casada com ROBERTA ARRUDA SCHROEDER FERRAZ, inscrita no CPF(MF) sob número 004.571.939-05; EDUARDO JOSE MURARA, inscrito no CPF(MF) sob número 936.173.729-53; ARLETE CLARA MURARA CHEDID, inscrita no CPF(MF) sob número 019.763.749-36; PATRICIA MURARA CHEDID PEREIRA, inscrita no CPF(MF) sob número 509.679.329-04, casada com CÉSAR ROMEU PEREIRA, inscrito no CPF(MF) sob número 215.298.509-59; SIMONE MURARA CHEDID, inscrita no CPF(MF) sob número 560.390.429-15; ANDREA MURARA CHEDID REBELLO, inscrita no CPF(MF) sob número 818.011.499-68, casada com FABIANO AFONSO REBELLO, inscrito no CPF(MF) sob número 961.016.529-04; CLAUDIA MURARA CHEDID, inscrita no CPF(MF) sob número 904.499.089-68; THAÍS REGINA KOEPEL CHEDID, inscrita no CPF(MF) sob número 324.943.528-78; FV BROTHERS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.557.682/0001-66, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Prefeito Wenceslau Borini, Bairro Santa Galo, matriculado sob número 51.632, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 6.153,31m², 15.065,99m² e 106.732,60m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal DIÁRIO DO ALTO VALE, desta cidade, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni -- CREA/SC 084.443-0 -- ART nº 8304169-0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FRANCISCO JOAO DE BORBA, LONY DE BORBA

Notificados: FRANCISCO JOÃO DE BORBA, brasileiro, CPF/MF: 008.710.449-00, CI-RG: 2.424.711-SSP/SC e sua esposa LONY DE BORBA, brasileira, CPF/MF: 710.630.999-00, CI-RG: 2.374.259-SSP/SC, residentes e domiciliados à Rua Antonio Baum, n.º 48, bairro Centenário, no município de São Bento do Sul -- SC (Proprietários do imóvel matriculado sob o n.º 16.331), Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul - SC), E EVENTUAIS SUCESSORES. Com base no CNCJG-SC, Art. 712-C e 712-D, §3, e Art. 213, §3º da Lei 6.015/73, para a Estremação de Imóvel em Condomínio de Fato a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante, nos moldes da retificação extrajudicial. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem os proprietários condôminos do Terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (577,44m²) matriculado sob o n.º 16.331, apresentou Escritura Pública Declaratória de Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato formando a área de (577,44m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, ficam Vossa senhorias, proprietários da matrícula sob n.º 16.331, notificados, para querendo se manifestar por escrito sobre a Estremação de Imóvel Urbano em Condomínio de Fato no prazo de 15 (quinze) dias, perante o Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul-SC, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro (Telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhorias não se manifestem no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CASSIO NERI BLASI FILHO, THAMIRYS RITA VIEIRA FURTADO BLASI**

DANIELA LEITE, Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, que CASSIO NERI BLASI FILHO, portador da C.N.H. nº 05330755556 DETRAN/SC, inscrito no CPF nº 078.817.739-79, autônomo, nascido em 20/02/1933, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com THAMIRYS RITA VIEIRA FURTADO BLASI, portadora da C.I. nº 6074245 SSP/SC, inscrita no CPF nº 091.784.599-40, auxiliar administrativa, nascida em 22/09/1994, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pedro de Abreu, s/n, Forquilha, São José/SC, REQUEREM com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 350,85m², que se encontra localizada na Rua Pedro Paulo de Abreu, bairro Forquilha, município de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), desde a data de 09/01/2002. O imóvel possui como confinantes: imóvel de posse de Adelino Scapin; o imóvel de posse de Cleber Fabiano Goulart; e o imóvel de posse de Jerri Adriani Lichtenfels. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Guia nº 134.474 - Protocolo nº 320.615, de 20 de outubro de 2022) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROSICLER BRASIL DE FREITAS, EDISON JOSÉ LEAL FILHO**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº323772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSICLER BRASIL DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24821071568, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDISON JOSÉ LEAL FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03567023918, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 20141280-1, firmada em 29/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.044 nº R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, SN, APTO 403, BL 1 RESIDENCIAL PARQUE FLORES DO CAMPO, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC ? CEP 88111-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2022, correspondentes a R\$ 9.975,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBÓ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
DIOCESE DE BLUMENAU

EDITAL PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. Protocolo: 119.406 de 12/12/2022. Transcrição: 5.286, folhas 279, Livro 3-B do Arquivo. Proprietária: Diocese de Blumenau. IARA MARIA DOS ANJOS, Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, faz a presente intimação por edital a RAFAEL AREAS, CPF: 321.021.518-91. Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel transcrito sob o nº. 5.286, folhas 279, Livro 3-B do Arquivo, de propriedade de Diocese de Blumenau, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Tendo em vista que é titular do imóvel confrontante transcrito sob o nº 379, folhas 79/80, Livro 3 do Ofício, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados pelos proprietários do imóvel a ser retificado, fica NOTIFICADO, nos termos do § 3º do artigo 213, a comparecer diretamente neste Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, situado na rua General Osório, nº 311, Edifício Diplomata, sala 104, Centro, na cidade de Timbó/SC, com expediente de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00horas às 12:00horas e das 14:00horas às 18:00horas, para: anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, com firma reconhecida da assinatura por autenticidade); ou impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos; e ou deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. O prazo para anuir ou impugnar os trabalhos apresentados é de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, sob pena de presunção de sua anuência no caso de não comparecimento e ou deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, que resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro conforme §§ 2º, 3º e 4º, art. 213, inciso II, da Lei 6.015/73. Dado e passado nesta cidade de Timbó aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. (Ass) Iara Maria dos Anjos, Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUBICI/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA SALVADOR, SILVESTRE SALVADOR, LAURY JOSE SALVADOR, LUIZ CARLOS SALVADOR, GUERINO SALVADOR**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial Titular do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, SC, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2706, Edifício Comercial Orlando Salvador 2º andar sala 203, Esquina, Urubici/SC, CEP 88650-000, Fone/Fax (49)3278-5556, e-mail riurubici@gmail.com. NOTIFICA os Srs. SILVESTRE SALVADOR, LAURY JOSÉ SALVADOR, LUIZ CARLOS SALVADOR, GUERINO SALVADOR e MARIA DE FATIMA SALVADOR DE LIMA ou eventuais HERDEIROS/TERCEIROS INTERESSADOS para caso haja interesse se manifestar, no prazo de 15 dias corridos. Não apresentando impugnação/contestação no prazo legal implicará na presunção de aceitos/verdadeiros os fatos alegados pelo requerente José Carlos Garcia, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, foi-me requerido o registro da Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária de 2.976,00 m² (dois mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados), situado na Localidade de Rio Capoeiras, interior, Urubici, SC, oriundo de parte da matrícula 236 do livro 2 desta serventia. As demais características constantes da documentação, assinada pelo Técnico Agrimensor José Luiz Florentino da Silva, inscrito no CREA-SC 13.314-8/SC, estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados no registro para que possam se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, o qual será publicado por duas (02) vezes no site registrodeimoveis.org.br e, decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis a

contar da data da publicação, será publicado o edital de terceiros, e após será procedido o registro da aquisição do imóvel com a descrição apresentada, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados. Eu, Andriele Figueredo -- Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ARACAJU/SE
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA MARIA GONCALVES NASCIMENTO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora TANIA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO, CPF nº 381.502.805-10, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- RUA GENERAL VALENCA, 351 - CASA - CIDADE NOVA, NESTA CAPITAL, registrado sob o R-9, matrícula nº 678, Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro condicionado com Obrigações e Alienação Fiduciária, nº 15553858156, datado de 04 de maio de 2017, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY LIMA SOUSA SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor SIDNEY LIMA SOUSA SANTOS, CPF nº 981.601.505-63, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Rua Salgado, nº 31, Bairro 18 do Forte, nesta Capital, registrado sob o R-7, matrícula nº 1208, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº 1.4444.0273650-0, datado de 19 de abril de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO FONSECA GENUINO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor RENATO FONSECA GENUINO, CPF nº 020.945.024-06, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Imóvel constituído pela casa nº 29, do tipo SE-10-I-2-37, e respectivo terreno, sitos na Cidade de Aracaju, neste Estado, na Avenida Centenário, do Conjunto Assis Chateaubriand II Etapa, trecho entre a Travessa A e a Rua G, Bairro Matadouro, registrado sob o R-11, MATRÍCULA nº 1393-B, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel

Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no Âmbito do programa Especial de Crédito Habitacional ao Cotista do FGTS - Pró-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação -- SFH, nº 8.4444.1040071-9, datado de 18 de setembro de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALFRED BRASIL DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor ALFRED BRASIL DOS SANTOS, CPF nº 034.460.335-05, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Rua Jane Bomfim, 570, Santos Dumont, nesta Capital, registrado sob o R-12, matrícula nº 1705, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.0717413-6, datado de 01 de outubro de 2014, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA MARIA DE JESUS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor ROSANGELA MARIA DE JESUS, CPF nº 018.692.225-63, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Rua Faustina Araújo Lima, antiga Rua A, Condomínio Parque Residencial Governador José Rollemberg Leite, s/n Apartamento 402, Bloco 05, registrado sob o R-15, matrícula nº 2524-B, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº 8.4444.0533401-0, datado de 03 de janeiro de 2014, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLIVIA NATHALIA DA SILVA PATRICIO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora CLIVIA NATHALIA DA SILVA PATRICIO, CPF nº 064.162.025-06, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Condomínio Parque Residencial Governador José Rollemberg, s/n, Bloco 12, apartamento 101, Bairro Matadouro, nesta capital, registrado sob o R-9, matrícula nº 2549-B, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -- Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº 8.4444.0260706-7, datado de 24 de janeiro de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEMARY DA SILVA SANTOS, CARLOS DOS SANTOS, RENATO SILVA SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores JOSEMARY DA SILVA SANTOS, CPF nº 695.105.715-04, CARLOS DOS SANTOS, CPF nº 170.379.215-72 e RENATO SILVA SANTOS, CPF nº 033.653.395-07, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Rua Faustina Araújo Lima, Parque Residencial José Rollemberg Leite, Bloco 05, Apartamento nº. 301, Bairro Jardim Centenário, antigo Bairro Matadouro, nesta Capital, registrado sob o R-8, matrícula nº 2584-B, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFH, nº. 1.4444.0242934-9, datado de 14 de março de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA BUCHARDT FREIRE ROCHA, UALACE ROSA ROCHA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores GLAUCIA BUCHARDT FREIRE ROCHA, CPF nº 067.892.695-68 e UALACE ROSA ROCHA, CPF nº 155.476.475-00, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Rua Gumercindo Bessa, nº 240, nesta Capital, registrado sob o R-12, matrícula nº 6903, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº. 155551066162, datado de 29 de março de 2011, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELY CONCEICAO SOUZA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora SUELY CONCEICAO SOUZA, CPF nº 055.174.805-27, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Lote de terreno sob nº. 136-A, recebeu o nº 418, situado na Rua 04, no Bairro Santos Dumont, nesta Capital, registrado sob o R-8, matrícula nº 8430, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, nº 1.4444.0713693-5, datado de 01 de outubro de 2014, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antonio, nesta Capital, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO UAIGNER VIEIRA DOS REIS

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor BRUNO UAIGNER VIEIRA DOS REIS, CPF nº 051.404.345-80, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Apartamento nº. 003, bloco 05, pavimento térreo e respectiva fração ideal de terreno do Condomínio "Residencial Alto da Boa Vista", situado na Rua "A", nº. 123, Bairro Cidade Nova, nesta Capital, registrado sob o R-3, Matrícula nº 18103, Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia do SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1487802-8, datado de 09 de março de 2017, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JICELMA SOARES COSTA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora JICELMA SOARES COSTA, CPF nº 610.083.465-00, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto nº. 501, Bloco 04, integrante do Residencial Vivendas Santo Antônio, situado na Rua Cláudio Batista, no Bairro Santo Antônio, nesta Capital, registrado sob nº R-2, matrícula nº 21940, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, nº. 155550277245, datado de 11 de junho de 2010, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificada que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCILEIDE MARIA DA SILVA, ROBERTO AMES

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores FRANCILEIDE MARIA DA SILVA, CPF nº 022.217.935-01 e ROBERTO AMES, CPF nº 007.986.210-10, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto nº. 303, Bloco 02, integrante do Residencial Murilo Maciel Barreto, situado na Rua Everton Coelho, Bairro 18 do Forte, nesta Capital, registrado sob o R-7, matrícula nº 22701, Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH, nº 1.4444.0635139-5, datado de 30 de julho de 2014, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO SANTOS DE MOURA, ERIKA SIQUEIRA SILVA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores CARLOS EDUARDO SANTOS DE MOURA, CPF nº 978.591.925-00 e ERIKA SIQUEIRA SILVA DE MOURA, CPF nº 007.004.505-48, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto nº 1003, Bloco Nice, Residencial Art Ville, situado na Rua Tenente Aurélio Sampaio, nº 128, Bairro 18 do Forte, nesta Capital, registrado sob o R-3, matrícula nº 23387, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização do FGTS dos Compradores, nº 8.4444.0408909-8, datado de 23 de julho de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO MARCOS EVANGELISTA SANTOS

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor PAULO MARCOS EVANGELISTA SANTOS, CPF nº 055.432.555-19, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Apartamento 002, Bloco 04, integrante do Condomínio Residencial Encantos do Norte, situado à Rua H, 320, nº 245, Bairro Soledade, nesta Capital, registrado sob o R-2, MATRÍCULA nº 23828, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mutuo Obrigações - Apoio a Produção - Programa Carta de Credito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS, nº 855552664664, datado de 26 de julho de 2013, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY CRUZ SOUZA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor WESLEY CRUZ SOUZA, CPF nº 021.051.865-05, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Apartamento 305, Bloco 03 - Assis, integrante do Condomínio Moradas do Santo Antônio, situado à Rua Miron de Oliveira, nº 245, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 24929, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553257670, datado de 05 de dezembro de 2014, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta

publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAGO LUIZ DE ANDRADE LIMA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor YAGO LUIZ DE ANDRADE LIMA, CPF nº 050.432.665-11, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Apartamento 401, Bloco 002 - Jasmim, integrante do Condomínio Residencial Park View, situado a Av. Lauro de Britto Porto, nº 344, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 25557, Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553439381, datado de 03 de agosto de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVANE CARDOSO SANTANA

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor GEOVANE CARDOSO SANTANA, CPF nº 064.000.125-40, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Apto. 202, Bloco Parque dos Coqueirais, do Residencial Vista do Parque, situado à Avenida Euclides Figueiredo, registrado sob o R-2, matrícula nº 26606, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mutuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553446459, datado de 26 de junho de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELIA BOMFIM DAS CHAGAS

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora JOELIA BOMFIM DAS CHAGAS, CPF nº 451.772.525.15, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto 008, Bloco B, do Residencial Belvedere, situado à Rua São Francisco, nº 268, Bairro Japãozinho, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 26735, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno, Mutuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553504316, datado de 11 de setembro de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação da senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da

propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DO NASCIMENTO MATIAS MENDONCA, NEIREVALDO JOSE DE MENDONCA JUNIOR**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores PRISCILA DO NASCIMENTO MATIAS MENDONÇA, CPF nº 843.942.345-49 e NEIREVALDO JOSE DE MENDONCA JUNIOR, CPF nº 038.285.025-47, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 101, Bloco 02, do Condomínio Reserva Josefina Carvalho, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 4136, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 27741, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, datado de 20 de fevereiro de 2019, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação dos senhores. Para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA DE JESUS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhora PATRICIA DE JESUS SANTOS, CPF nº 018.348.805-99, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em -- Apto. 001, Bloco 06, do Condomínio Reserva Josefina Carvalho, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 4136, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, MATRÍCULA nº 27831, Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.1029707-0, datado de 12 de fevereiro de 2021, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhora. Para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

COMARCA - PORTO DA FOLHA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO DA FOLHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MOTA TORRES, JOSINETE DE SOUZA TORRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO -- ART. 26 DA LEI 9.514/97. Na qualidade de Oficial do Cartório do Ofício Único de Porto da Folha-SE, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário adiante especificado, garantido por alienação fiduciária de imóvel, com saldo devedor de responsabilidade de JOSE MOTA TORRES e seu cônjuge JOSINETE DE SOUZA TORRES procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL do(s) mesmo(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Devedor(es):

JOSE MOTA TORRES, portador do CPF 515.895.325-20 e JOSINETE DE SOUZA TORRES portadora do CPF 003.006.885-12; Contrato: 155551713161; firmado em: 04/11/2011; registrado sob o Registro Imobiliário: R-7-93; Endereço do bem alienado fiduciariamente: Rua da Frente, zona rural, Povoado Lagoa Redonda, CEP 49.800-000, Porto da Folha-SE. Informo ainda que o valor destes encargos está adiante especificado, com indicação da data de seu posicionamento, ficando sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Do Débito em atraso: prestações 71 a 133 que totaliza o montante de R\$ 75.085,11 (setenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e onze centavos), Valor posicionado em: 04/09/2022. Valor para purgação da mora em 02/02/2023: R\$ 101.448,76 (cento e um, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Salientamos que V.Sa. também poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à intimação de V.Sa., para que se dirija a este Cartório do Ofício Único, instalado na Rua Major João Gonçalves, 1662, Centro, na cidade de Porto da Folha-SE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da intimação. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal -- nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. Dado e passado na cidade de Porto da Folha, Estado de Sergipe, aos 19 de janeiro de 2023. (a.a) GEORGE LUCAS PESSOA DA CÂMARA COSTA - Oficial de Registros Públicos.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ARARAQUARA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO MALACHIAS, CAROLINA GONCALVES MAIA MALACHIAS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários MÁRCIO MALACHIAS, brasileiro, operador, RG. 28.811.198-9-SP, CPF 297.059.378-50 e sua mulher CAROLINA GONÇALVES MAIA MALACHIAS, brasileira, do lar, RG. 33.613.667-5-SP, CPF 333.247.178-33, residente na Rua 47 nº 521, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$1.523,44 (um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), mais a importância de R\$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$1.986,84 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Ficam também intimados que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Rua 47 nº 521, em Araraquara", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 26.155 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários MÁRCIO MALACHIAS e sua mulher CAROLINA GONÇALVES MAIA MALACHIAS, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO APARECIDO MORCELLI, KATIA APARECIDA CHAVES BATISTA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes ADRIANO APARECIDO MORCELLI, brasileiro, agente administrativo, RG. 32.926.716-4-SP, CPF 270.567.078-58 e sua esposa KATIA APARECIDA CHAVES BATISTA, brasileira, auxiliar de escritório, RG. 40.144.848-4-SP, CPF 332.702.008-62, residentes na Rua Américo Andrião nº 44, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$19.699,43 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), mais a importância de R\$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$20.162,83 (vinte mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Ficam também intimados que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Rua Américo Andrião nº 44, em Araraquara", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 111.171 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes ADRIANO APARECIDO MORCELLI e sua esposa KATIA APARECIDA CHAVES BATISTA, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS RIBEIRO DE FREITAS, HELENICE APARECIDA SCHIAVETTO DE FREITAS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes MARCOS RIBEIRO DE FREITAS, brasileiro, administrador, RG. 22.712.859-X-SP, CPF 183.235.568-30 e sua mulher HELENICE APARECIDA SCHIAVETTO DE FREITAS, brasileira, gerente financeira, RG. 27.652.038-5-SP, CPF 258.236.318-98, residentes no apartamento nº 403, localizado no bloco 06 do Condomínio "Parque Atlas", situado na Rua Dr. Afrânio Peixoto nº 201, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$11.151,36 (doze mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), mais a importância de R\$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.614,76 (onze mil seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Ficam também intimados que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 403, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do bloco 6 do condomínio Parque Atlas, situado na Rua Dr. Afrânio Peixoto nº 201, em Araraquara", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 124.386 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes MARCOS RIBEIRO DE FREITAS e sua mulher HELENICE APARECIDA SCHIAVETTO DE FREITAS, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DA SILVA CORREIA, NEIVA PATRICIA PEREIRA MARIANO CORREIA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** os devedores fiduciantes ANDERSON DA SILVA CORREIA, brasileiro, vigilante, RG. 28.084.422-0-SP, CPF 296.072.758-09 e sua mulher NEIVA PATRICIA PEREIRA MARIANO CORREIA, brasileira, técnica de enfermagem, RG. 33.614.123-3-SP, CPF 225.719.568-09, residente na Avenida São João nº 1.346, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.865,46 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), mais a importância de R\$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.328,86 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Ficam também intimados que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na " Avenida São João nº 1.346, em Araraquara", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 128.412 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes ANDERSON DA SILVA CORREIA e sua mulher NEIVA PATRICIA PEREIRA MARIANO CORREIA, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIC CHAGAS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante ERIC CHAGAS, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG. 46.352.238-2-SP, CPF 368.419.778-58, residente na Rua Paulino Rodella nº 1.234, apartamento nº 302 do bloco 4 do "Parque Atacama", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$18.110,85 (dezoito mil cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$18.506,85 (dezoito mil quinhentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 302, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do bloco 4 do Condomínio Parque Atacama, situado na Rua Paulino Rodella nº 1.234, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 129.788 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ERIC CHAGAS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENO LAURINDO DA SILVA, MAYSA MORANDIM SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários BRENO LAURINDO DA SILVA, brasileiro, analista de sistemas, RG. 40.226.128-8-SP, CPF 327.465.058-78 e sua esposa MAYSA MORANDIM SILVA, brasileira, do lar, RG. 40.234.089-9-SP, CPF 357.658.808-60, residentes no apartamento nº 03 localizado no térreo do bloco 06 do condomínio "Residencial Nova América", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$12.939,53 (doze mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), mais a importância de R\$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$13.402,93 (treze mil quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Ficam também intimados que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 03, localizado no térreo do bloco 06 do condomínio Residencial Nova América, situado na Avenida Santa Adélia nº 900, em Araraquara", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 131.878 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários BRENO LAURINDO DA SILVA e sua esposa MAYSA MORANDIM SILVA, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN RODRIGUES PACCE

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciário RENAN RODRIGUES PACCE, brasileiro, divorciado, inspetor de qualidade I, RG. 40.094.690-7-SP, CPF 325.484.708-30, residente na Avenida Engenheiro Domingos Ferrari Junior nº 964, apartamento nº 31 do bloco 04 do condomínio "Residencial Jardim dos Manacás", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.244,97 (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.640,97 (seis mil seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 31, localizado no 3º andar do bloco 04 do condomínio Residencial Jardim dos Manacás, situado na Avenida Engenheiro Domingos Ferrari Junior nº 964, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 132.302 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciário RENAN RODRIGUES PACCE não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOMES

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOMES, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG. 251532872-SP, CPF 159.872.848-21, residente na Avenida Marcílio dos Santos nº 32, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$31.449,61 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$31.845,61 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na "Avenida Marcílio dos Santos nº 32, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 133.014 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante CARLOS ALBERTO RODRIGUES GOMES não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELOISA HELENA MIGUEL

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedora fiduciante HELOISA HELENA MIGUEL, brasileira, divorciada, alfaiate, RG. 40.685.533-X-SSP/SP, CPF 319.844.838-70, residente no apartamento nº 403 do bloco 33 do Parque Amabile, situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins nº 445, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$14.690,15 (quatorze mil seiscentos e noventa reais e quinze centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$15.086,15 (quinze mil oitenta e seis reais e quinze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 403 localizado no 4º pavimento ou 3º andar do bloco 33 do Parque Amabile, situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins nº 445, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 141.803 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante HELOISA HELENA MIGUEL não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GUSTAVO DA SILVA, SAMANTA APARECIDA MATHIAS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários LUIZ GUSTAVO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empacotador, RG. 45928356-X-SP, CPF 440.635.238-45 e SAMANTA APARECIDA MATHIAS, brasileira, solteira, maior, coletora de reciclagem, RG. 410046115-SP, CPF 436.839.418-63, residentes na Avenida Miguel Bucalem nº 468, apartamento nº 304 do bloco 5 do condomínio "Parque Acanto", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$12.367,67 (doze mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), mais a importância de R\$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$12.831,07 (doze mil oitocentos e trinta e um reais e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Ficam também intimados que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 304, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do bloco 5 do condomínio Parque Acanto, situado na Avenida Miguel Bucalem nº 468, em Araraquara", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 142.492 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários LUIZ GUSTAVO DA SILVA e SAMANTA APARECIDA MATHIAS, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODAIR ADÃO DE SOUZA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciário ODAIR ADÃO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG. 539549332-SP, CPF 425.317.288-13, residente no apartamento nº 302 do Bloco 03 do condomínio "Parque Antilles", na Rua Mahiba Barcha nº 80, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$14.290,65 (quatorze mil duzentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$14.686,65 (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 302, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do bloco 03 do condomínio PARQUE ANTILLES, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 143.633 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciário ODAIR ADÃO DE SOUZA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONY MOTA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RONY MOTA, brasileiro, solteiro, maior, coordenador operacional, RG. 573565387-SP, CPF 447.945.578-76, residente na Avenida América nº 917, apartamento nº 202 do bloco 06 do condomínio "Parque Arthoria", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.108,16 (cinco mil cento e oito reais e dezesseis centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.504,16 (cinco mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 202, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do bloco 06 do condomínio Parque Arthoria, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 144.289 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante RONY MOTA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE CRISTINA PENTEADO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante VIVIANE CRISTINA PENTEADO, brasileira, vigilante, solteira, maior, CPF 313.475.548-31, residente na Avenida América nº 917, apartamento nº 403 do bloco 01 do condomínio "Parque Arthoria", para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.347,24 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.743,24 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 403, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do bloco 01 do condomínio "Parque Arthoria", situado na Avenida América nº 917, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 144.218 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante VIVIANE CRISTINA PENTEADO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOÃO PAULO CORREA DE SOUZA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JOÃO PAULO CORREA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, embalador, RG. 460291713-SP, CPF 502.473.658-31, residente no apartamento nº 01 da Torre 4 do Condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot nº 372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$18.123,08 (dezoito mil cento e vinte e três reais e oito centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$18.519,08 (dezoito mil quinhentos e dezenove reais e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 01, localizado no pavimento térreo do bloco F da torre 4 do condomínio VITTA IPÊ AMARELO, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.734 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante JOÃO PAULO CORREA DE SOUZA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIANE CAROLINA TONIOL

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ARIANE CAROLINA TONIOL, brasileira, solteira, nascida aos 16.10.1990, técnica de enfermagem, CPF 392.358.928-05, residente no apartamento nº 103, localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 11 do Condomínio Residencial Áster, situado na Avenida D nº 173, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$21.156,52 (vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$21.552,52 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 103, localizado no 1º pavimento ou térreo do Bloco 11 do Condomínio Residencial Áster, situado na Avenida D nº 173, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 146.780 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante ARIANE CAROLINA TONIOL não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE AMADEU COSTA MARIA, PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MARIA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes MARIA JOSÉ AMADEU COSTA MARIA, brasileira, nascida aos 28.04.1971, servidora pública municipal, RG. 218066338-SP, CPF 138.631.138-37 e seu cônjuge PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MARIA, brasileiro, nascido aos 22.05.1969, porteiro de edifício ascensorista garagista e faxineiro, RG. 171551163-SP, CPF 103.455.938-98, residentes no apartamento nº 32, localizado no bloco F da torre 2 do Condomínio "VITTA IPÊ ROXO", situado na Avenida Gustavo Fleury Chamillot nº 112, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$ 10.413,60 (dez mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), mais a importância de R\$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$10.877,00 (dez mil oitocentos e setenta e sete reais) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Ficam também intimados que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 32, localizado no bloco F da Torre 2 do Condomínio Vitta Ipê Roxo, situado na Avenida Gustavo Fleury Chamillot nº 112, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 147.128 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes MARIA JOSÉ AMADEU COSTA MARIA e seu cônjuge PAULO HENRIQUE NOGUEIRA MARIA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMA HORA DIAS DA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante VILMA HORA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, pensionista, CPF 528.568.601-68, residente no apartamento nº 13, localizado no bloco D da torre 4 do Condomínio Vitta Ipê Rosa, situado na Avenida Gustavo Fleury Chamillot nº 604, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$22.803,27 (vinte e dois mil oitocentos e três reais e vinte e sete centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$23.199,27 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 13, localizado no bloco D da torre 4 do condomínio Vitta Ipê Rosa, situado na Avenida Gustavo Fleury Charmillot nº 604, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 148.870 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante VILMA HORA DIAS DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e

três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS JOSE SANTOS DE CARVALHO RAMOS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante ELIAS JOSÉ SANTOS DE CARVALHO RAMOS, brasileiro, divorciado, vigilante sênior, RG. 49.749.345-7-SP, CPF 410.131.228-10, residente na Avenida Governador Orestes Quércia nº 1.301, apartamento nº 104 do bloco 21 do condomínio "Parque Atlantis", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$18.784,40 (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$19.180,40 (dezenove mil cento e oitenta reais e quarenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 104, localizado no 1º pavimento ou Térreo do bloco 21 do condomínio Parque Atlantis, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.664 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ELIAS JOSÉ SANTOS DE CARVALHO RAMOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAUANY ALVES DE OLIVEIRA, NATANY ALVES DE OLIVEIRA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** os devedores fiduciantes TAUANY ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, operadora, RG. 53.882.626-5-SP, CPF 476.121.128-84 e NATANY ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, operadora, RG. 53.882.628-9-SP, CPF 476.122.178-05, residentes na Avenida Governador Orestes Quércia nº 1.301, apartamento nº 204 do bloco 12 do Condomínio "Parque Atlantis", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$19.844,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), mais a importância de R\$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$20.307,88 (vinte mil trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Ficam também intimados que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento do bloco 12 do condomínio Parque Atlantis, situado na Avenida Governador Orestes Quércia nº 1.301, em Araraquara", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.488 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários TAUANY ALVES DE OLIVEIRA e NATANY ALVES DE OLIVEIRA, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 20 (vinte) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta

do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIKAIL DOUGLAS DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante **MIKAIL DOUGLAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, RG. 404576151-SP, CPF 359.665.428-99, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora das Graças nº 563, apartamento nº 102 do Condomínio Acácia Residence, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$17.296,51 (dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$17.692,51 (dezessete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no "apartamento nº 102, localizado no 1º Pavimento do Condomínio Acácia Residence, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 150.749 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante **MIKAIL DOUGLAS DOS SANTOS** não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 (treze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO FRANCISCO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante **BRUNO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, RG. 404123946-SP, CPF 121.525.194-77, residente e domiciliado na Rua Aléssio Santini nº 260, apartamento nº 14 do Bloco A da Torre 1 do Condomínio Vitta Reserva dos Jacarandás, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$14.774,90 (quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 15.170,90 (quinze mil cento e setenta reais e noventa centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 14, localizado no 1º Pavimento ou 1º andar do Bloco A da Torre 1 do Condomínio Vitta Reserva dos Jacarandás, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 150.937 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante **BRUNO FRANCISCO DA SILVA** não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 (treze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMARA APARECIDA DA ROCHA COSTA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** a devedora fiduciante **SAMARA APARECIDA DA ROCHA COSTA**, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, RG. 440311251-SSP/SP, CPF 332.999.558-02, residente no apartamento nº 01 do bloco B da torre 2 do condomínio Vitta Reserva dos Jacarandás, situado na Rua Aléssio Santini nº 260, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$12.225,27 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$12.621,27 (doze mil seiscentos e vinte e um reais e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 01 localizado no pavimento térreo do bloco B da torre 2 do Condomínio Vitta Reserva dos Jacarandás, situado na Rua Aléssio Santini nº 260, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 150.994 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante **SAMARA APARECIDA DA ROCHA COSTA** não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAN NEVES DA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente **I N T I M A** o devedor fiduciante **YAN NEVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, fiscal, RG. 642912257-SP, CPF 037.032.912-06, residente e domiciliado no apartamento nº 23 do Bloco 12 do Residencial Forlife Regina Parque Premium, na Avenida Antônio Orlando nº 762, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.922,56 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), mais a importância de R\$246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.318,56 (seis mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento tipo 03 (pavimento tipo) nº 23, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Bloco 12 do Residencial Forlife Regina Parque Premium, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 151.688 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante **YAN NEVES DA SILVA** não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 (treze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). **LUCIANA GALHARDO** Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL NATALINO DE PAULA, GABRIELA TALITA OLIVEIRA DE PAULA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários RAFAEL NATALINO DE PAULA, brasileiro, técnico de mecânico, RG. 550436881-SP, CPF 125.855.206-09 e seu cônjuge GABRIELA TALITA OLIVEIRA DE PAULA, brasileira, auxiliar de escritório, RG. 540583030-SP, CPF 491.389.268-14, residentes na Rua Aléssio Santini nº 260, apartamento nº 01 da torre 3 do Condomínio Vitta Reserva dos Jacarandás, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$17.536,25 (dezesete mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), mais a importância de R\$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$17.999,65 (dezesete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora Caixa Econômica Federal -- CEF. Ficam também intimados que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído do "apartamento nº 01, localizado no pavimento térreo do bloco C da torre 3 do condomínio Vitta Reserva dos Jacarandás, situado na Rua Aléssio Santini nº 260, em Araraquara", melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 151.106 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários RAFAEL NATALINO DE PAULA e seu cônjuge GABRIELA TALITA OLIVEIRA DE PAULA, não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 19 (dezenove) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

COMARCA - BARRETOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FERNANDO UBAIZ AMSEI

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BARRETOS-SP Bel. Sylvio Rinaldi Filho - Oficial Registrador Rua Argentina, 1570 - Barretos / SP Tel. (17) 3321-2727 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no § 3 do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 c/c o subitem 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço, E. CGJ, a FERNANDO UBAIZ AMSEI, na qualidade de proprietário do imóvel denominado Estância Chafai, localizado no município de Barretos, SP, matriculado nesta Serventia sob nº 34.434, esse que confronta com o imóvel de propriedade de ANTONIO MATIAS e outros, que solicitaram perante este Registro de Imóveis, a retificação administrativa da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 920, desta Serventia, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, denominada ESTÂNCIA SANTA IZABEL, com uma área total de 43,8843 ha. (quarenta e três hectares e oitenta e oito ares e quarenta e três centiares) neste município de Barretos. O proprietário protocolou sob nº 276.135, nesta Serventia, um PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei Federal 6.015/73. FAZ SABER ainda que, o requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanece a disposição da interessada, para que querendo, possa manifestar-se quanto aos limites do imóvel de sua propriedade e o imóvel retificando no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação, sendo que presumir-se-á a anuência da notificada que deixar de apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei de Registros

Públicos acima citada, ficando advertida de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega deve ser na recepção do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos, localizado na Rua Argentina nº 1.570, bairro América, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

COMARCA - BARUERI/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, RODRIGO BOLLMANN RODRIGUES**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária JAGUARI URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA, com sede na Estrada Jaguari, nº 1.137, Loteamento Villas do Jaguari, Gleba 1, Bairro Jaguari, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. nº 13.918.327/0001-99, ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, coordenadora financeira, RG nº 8.963.848-8-SSP/SP, CPF/MF nº 055.289.229-76, e seu marido RODRIGO BOLLMANN RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG. nº 7.847.468-8-SSP/SP, CPF/MF nº 055.668.879-10, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ema, nº 949, Capela Velha, no Município de Araucária, Estado do Paraná, a comparecerem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 14/07/2021, garantido por alienação fiduciária, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrada sob o nº 10 na Matrícula nº 178.802, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 017/240 até 019/240, vencidas em 10/08/2022 até 10/10/2022, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, totalizavam em 26/10/2022 o valor de R\$5.526,25, sendo atualizado em 05/01/2023, no valor de R\$9.485,85, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciantes ora intimados (Prenotação nº 555.610), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, (a) Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS SILVA, LORENA BARROS SILVA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária JAGUARI URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA, com sede na Estrada Jaguari, nº 1.137, Loteamento Villas do Jaguari, Gleba 1, Bairro Jaguari, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. nº 13.918.327/0001-99, ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes JOSÉ CARLOS SILVA, brasileiro, coord de escolta, RG nº 24.184.754-SSP/SP, CPF/MF nº 187.589.058-04, e sua mulher LORENA BARROS SILVA, brasileira, autônoma, RG. nº. 65.708.102-4-SSP/SP, CPF/MF nº 027.034.702-07, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Almir, nº 94, Bairro Jardim São Roberto, no Município e

Comarca de Guarulhos, neste Estado, a comparecerem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 09/01/2021, garantido por alienação fiduciária, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrada sob o nº 10 na Matrícula nº 179.085, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 026/240 até 028/240, vencidas em 10/08/2022 até 10/10/2022, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, totalizavam em 26/10/2022 o valor de R\$5.612,94, sendo atualizado em 05/01/2023, no valor de R\$9.539,70, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciários ora intimados (Prenotação nº 555.607), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, (a) Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VALADARES**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária JAGUARI URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SPE LTDA, com sede na Estrada Jaguari, nº 1.137, Loteamento Villas do Jaguari, Gleba 1, Bairro Jaguari, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. nº 13.918.327/0001-99, fica INTIMADA a devedora fiduciante ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VALADARES, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, RG. nº 12.004.045-SSP/SP e inscrita no CPF/MF. nº 014.659.076-70, residente e domiciliada na Alameda Grajaú, nº 158, Bloco A, Apto. 1.503, Bairro Alphaville Industrial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecerem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 -- Centro Empresarial e Industrial Alphaville -- Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 11/12/2021, garantido por alienação fiduciária, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrada sob o nº 06 na Matrícula nº 179.422, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 008/240 até 009/240, vencidas em 10/09/2022 até 10/10/2022, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, totalizavam em 01/11/2022 o valor de R\$11.462,00, sendo atualizado em 05/01/2023, no valor de R\$23.155,00, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação nº 555.613), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 -- São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.

COMARCA - COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
SERGIO ALEXANDRE FANELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER ao SÉRGIO ALEXANDRE FANELLI RG nº 11.373.301-X- SP, CPF/MF: 103.203.798-92, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 9.234, pertencente a esta Serventia, que confronta com o imóvel retificando de propriedade da requerente FLAVIANA SANTOS DE OLIVEIRA, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 9.233 desta serventia imobiliária constituído de "UM TERRENO parte do quinhão número 2, no lugar denominado Sítio Moinho Velho de Cima ou Chico Luz, situado neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 349.910, nesta serventia, permanecerá a disposição do interessado, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia -- SP, Willian de Oliveira Silva, Escrevente autorizado.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS MONTEIRO PEDRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER ao LUIS CARLOS MONTEIRO PEDRO RG nº 11.833.414- SP, CPF/MF: 013.003.468-17, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 4.669 pertencente a esta Serventia, que confronta com o imóvel retificando de propriedade da requerente FLAVIANA SANTOS DE OLIVEIRA, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 9.233 desta serventia imobiliária constituído de "UM TERRENO parte do quinhão número 2, no lugar denominado Sítio Moinho Velho de Cima ou Chico Luz, situado neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 349.910, nesta serventia, permanecerá a disposição do interessado, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00

horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia -- SP, Willian de Oliveira Silva, Escrevente autorizado.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FLAVIO DE SIQUEIRA FRASCINO, VERA LUCIA BARROSO ALVES FRASCINO**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a FLÁVIO DE SIQUEIRA FRASCINO RG nº 6.522.780- SP, CPF/MF: 076.022.028-05, e VERA LUICA BARROS ALVES FRANCINO, RG nº 12.857263-SP, CPF/MF nº 076.339.058-59, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 45.345, pertencente a esta Serventia, que confronta com o imóvel retificando de propriedade da requerente FLAVIANA SANTOS DE OLIVEIRA, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 9.233 desta serventia imobiliária constituído de "UM TERRENO parte do quinhão número 2, no lugar denominado Sítio Moinho Velho de Cima ou Chico Luz, situado neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 349.910, nesta serventia, permanecerá a disposição do interessado, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados a primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia -- SP, Willian de Oliveira Silva, Escrevente autorizado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FABIO FERREIRA TEOFILO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a FABIO FERREIRA TEOFILO, brasileiro, solteiro, maior, comprador, portador da cédula de identidade RG nº 56.***.86-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 079.***.86-40, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA, sob a prenotação 355.755. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 46 da quadra "G, situado no loteamento denominado "TERRA NOBRE 2", localizado no bairro do Furquim, Km 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 124.765. Razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos §§1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10 de janeiro de 2023 em R\$ 67.203,62, conforme consta na planilha de débitos emitida pela credora na data supramencionada, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$1.024,98 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo

fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna -- Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada -- Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do §7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de janeiro de 2023. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega -- Escrevente Autorizado.

COMARCA - GUARA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSA MARIA LUBITO DE OLIVEIRA

O Oficial de Registro de Imóveis de Guarará -- SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, com base no disposto no artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acresceu o 216-A na Lei 6.015/73, bem como os itens 416 a 425 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com o artigo 216 §4º da mencionada Lei, e item 418.21 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, vem tornar público o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por ROSA MARIA LUBITO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.213.490-X (SSP/SP), e regularmente inscrito no CPF(MF) sob o nº 624.522.238-91, do lar, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, RG. nº 7.271.753-1 (SSP/SP), CPF(MF) 550.238.278-87, motorista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, nº 573, nesta cidade e Comarca de Guarará, Estado de São Paulo, CEP: 14.580-000, webmail: michelly.lubito@outlook.com.; o qual prenotou sob n. 16.385, em 22 de dezembro de 2022, requerimento objetivando a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, fundamentando seu pedido nos artigos 1.242 e 1.379, § único, ambos do Código Civil Brasileiro, atestando que o conjunto probatório apresentado demonstra o exercício da posse há mais de 15 anos, de forma mansa e pacífica, sem interrupção, nem oposição, de um imóvel que tem origem em área maior objeto da transcrição n. 3.812, Livro "3-Q", fls 31 do Oficial de Registro de Imóveis de Ituverava - SP, referente a: Um TERRENO URBANO, situado na cidade e Comarca de Guarará-SP, com frente para a Rua Barão do Rio Branco, (lado ímpar), distante pelo lado direito de quem de dentro do terreno olha para a referida rua, 12,40m (doze metros e quarenta centímetros), da esquina da Rua Marechal Deodoro, medindo e confrontando: pela frente mede 14,45 m(quatorze metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a rua de situação; pelo fundo mede 14,05m (quatorze metros e cinco centímetros), confrontando com Adriano Peres Eleutério Coelho; pelo lado direito mede 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) confrontando com Maria Aparecida Pita da Silva; e pelo lado esquerdo mede 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Transcrição nº 3.812, fls. 31, Livro 3-Q; perfazendo uma área total do terreno de 306,37m² (trezentos e seis metros e trinta e sete centímetros, quadrados), imóvel cadastrado junto a municipalidade local sob n. 216.197.133. Figuram como titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula de origem do imóvel usucapiendo: HILDA DE LOURDES LUBITO; ROSA MARIA LUBITO DE OLIVEIRA e seu esposo JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA; ANNA DO ROSÁRIO LUBITO; MARIA APARECIDA LUBITO DE FREITAS, também conhecida por MARIA APARECIDA LUBITO DE FREITAS e seu esposo ADOLPHO RIBEIRO DE FREITAS, também conhecido por ADOLFO RIBEIRO DE FREITAS; FRANCISCA DO CARMO LUBITO GALLANTE e seu esposo WILSON GIMENEZ GALLANTE. Figuram como titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: MUNICÍPIO DE GUARÁ, MARIA APARECIDA PITA DA SILVA e ADRIANO PERES ELEUTÉRIO COELHO. A fim de que qualquer interessado, tomando conhecimento, possa impugnar formalmente, caso exista embasamento legal, no prazo de 15 dias subsequentes ao desta publicação, adverte-se que, nos termos do item 418.21, V, do Capítulo XX das Normas supracitada, a não apresentação de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Guarará - SP, 24 de janeiro de 2023. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

COMARCA - GUARULHOS/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 135095. Esta publicação é uma retificação do Edital número 135095. Esta publicação é uma retificação do Edital número 135095. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Oficial Delegado do 1º Registro de Imóveis da comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos do art.19, da Lei 6.766, de 19/12/1979, FAZ SABER a todos quantos este virem e a quem possa interessar, que, em 30 de novembro de 2022, a proprietária dos imóveis objetos das matrículas nºs 76.169, 77.191 e 115.738, ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 23.857.226/0001-09, com sede na Rua Maria de Castro Mesquita, nº 260, Jardim São Paulo, nesta cidade, apresentou requerimento firmado em 28/07/2022, de REGISTRO DO LOTEAMENTO "WORKFIRE I" (o qual foi prenotado sob o nº 384.740), situado na Estrada Acácio Antônio Batista, no bairro de Bonsucesso, nesta comarca de Guarulhos, com a área de 65.047,85m², cujo imóvel é resultante da unificação dos imóveis objetos das matrículas nºs 76.169, 77.191 e 115.738, deste 1º Oficial de Registro de Imóveis, e demais documentos relativos ao parcelamento referido, aprovado pela Municipalidade de Guarulhos no processo nº 58.373/2016, conforme Alvará de Licença nº 001/2021 --- SDU02.07, datado de 25/11/2022, e pelo GRAPROHAB --- certificado nº 506/2019. O loteamento é composto de 08 (oito) quadras, sendo que a quadra 01 possui 18 lotes, a quadra 02 possui 15 lotes, a quadra 03 possui 40 lotes, a quadra 04 possui 19 lotes, a quadra 05 possui 16 lotes, a quadra 06 possui 11 lotes, a quadra 07 possui 29 lotes e a quadra 08 possui 25 lotes, totalizando 173 lotes; 02 (duas) Áreas Verdes; 02 (dois) Sistemas de Lazer; Sistema Viário composto pela Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 06, Rua 07, Viela 01, Viela 02, Viela 03 e Viela 04; e 01 (uma) Área Institucional. O imóvel objeto do loteamento confronta com a Estrada Acácio Antônio Batista e com os imóveis objetos das matrículas nºs 9.848, 11.666, 111.667, 111.668, 111.669, com a Viela Tenante, com os imóveis objetos das matrículas nºs 111.664, 111.663, 111.662, 111.661, 111.660, 111.659, 111.658, 111.657, 111.656, 111.655, 111.654, 111.653, 111.652, 102.656, 111.651, 103.959, 111.650, 111.649, 106.433, 111.648, 111.647, 111.646, 111.645, 111.644, 111.643, 111.642, 111.641, 111.640, 111.639, 111.638, 109.737, 111.637, 111.636, 111.635, 111.634, 111.633, 111.632, 111.631, 111.630, 111.629, 102.655, 111.628, 111.627, 102.654, 111.626, 111.625, 111.624, 111.623, 111.622, 111.621, com a Rua Salvia, com os imóveis objetos das matrículas nºs 142.089, 144.457, 136.177, 123.552, 140.991, 144.456, 114.671, 142.093, 104.575, 85.791, 104.585, 60.578 e 60.427, desta Serventia, conforme croqui de localização abaixo. Esta publicação é feita para atender ao disposto no art.19 da Lei Federal 6.766/79, concedendo-se oportunidade, para quem se julgar prejudicado, caso queira, apresentar impugnação fundamentada, desde que o faça, por escrito, diretamente no escritório registral do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos, situado na rua Dona Olinda de Albuquerque, nº 157, Jardim São Paulo, Guarulhos/SP, no horário de atendimento ao público, ou seja, das 9h00 às 16h00, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. Na ausência de qualquer impugnação, dentro do referido prazo, será procedido ao registro do loteamento "WORKFIRE I". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA OFICIAL DELEGADO

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE MARIA ASSUMPCAO**

ILZA PERSONA FIORAVANTI, OFICIAL do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, situado à Rua Marechal Deodoro nº 570, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 21/07/2014, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 1, na matrícula nº 94842, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA LUIZ CARLOS BONI 336 APTO 04 BLOCO 11, RES GRAND PARC - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 570, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente.

COMARCA - JAU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDEMIR VICTOR, DEISI APARECIDA DE AGOSTINI VICTOR**

E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- PROCESSO 09/2022 PROTOCOLO: 225.040 DATA: 04/10/2022 REQUERENTE: Claudemir Victor e sua mulher Deisi Aparecida de Agostini Victor. IMÓVEL USUCAPIENDO: Apartamento nº 08, 2º andar, Edifício Maré Alta, situado na Rua General Galvão, 31, nesta cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo. EMERSON DE GODOI, Escrevente do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jahu, SP, estando a destinatária a seguir em lugar incerto e não sabido e nos termos art. 11 do Provimento nº 65 do CNJ, FAZ SABER a SILVIA BORINI FERREIRA DIAS, na qualidade de condômina tabular, que CLAUDEMIR VICTOR e sua mulher DEISI APARECIDA DE AGOSTINI VICTOR requereram, com suporte no art. 1.238, do Código Civil e 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o reconhecimento extrajudicial de usucapião, modalidade extraordinária, cuja posse teve início no ano de 2005 do Apartamento nº 08, 2º andar, Edifício Maré Alta, situado na Rua General Galvão, 31, nesta cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 72.452, Livro 02, desta Serventia. A notificada deverá apresentar eventuais impugnações por escrito, em 15 (quinze) dias, sendo interpretado o silêncio como concordância com o pedido. EMERSON DE GODOI Escrevente

COMARCA - JOSE BONIFACIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOSÉ BONIFACIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSUE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (LUIZ ROBERTO RAFAINI), (CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS), Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação de JOSUE

DA SILVA, CPF 031.784.098-31, RG 8.359.355-X SSP/SP brasileiro, divorciado, professor, residente na Rua Dr. Jacinto de Souza, 293, Centro, na cidade de Mendonça - SP, para efetuar, neste Registro, situado na AV: Luiz Pereira Lima, 155, de segunda à sexta feira, no horário das 8 às 17 horas, o pagamento da importância de R\$ 4.505,96, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrentes da alienação fiduciária, consoante demonstrativo e planilha arquivada nesta Serventia, nos termos da Lei nº 9.514/97, registrada sob o nº R-04 na matrícula nº 24.078 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA SEBASTIÃO JOSÉ DO CARMO, 283, RESIDENCIAL LARANJEIRAS II, NA CIDADE DE MENDONÇA - SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no §1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se os citados fiduciários em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 23 de janeiro de 2023. (LUIZ ROBERTO RAFAINI), Oficial.

COMARCA - LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROGERSON STAHL DOS SANTOS, MARIA CECILIA RIBEIRO DE MELLO STAHL, MARIA MADALENA STAHL SCHOLL,
BRUNO SCHOLL, JOSIMARI STAHL DOS SANTOS, RUBENS ALVES DOS SANTOS, JOSILAINE STAHL DOS SANTOS,
WILSON ALEXANDRE HOPFENGARTNER, JOSE LUIS CESARIO DO NASCIMENTO**

Requerente: Maria José Augusto. Notificados: Josilaine Stahl dos Santos Hopfengartner, e seu marido Wilson Alexandre Hopfengartner, Rubens Alves dos Santos, Josimari Stahl dos Santos, Maria Madalena Stahl Scholl e seu marido Bruno Scholl, Rogerson Stahl Ribeiro e sua mulher Maria Cecília Riberto de Mello Stahl, e José Luiz Cesário do Nascimento. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 27.610 (protocolo 167.382), desta Serventia, promovida por Maria José Augusto, separada consensualmente, residente em Limeira-SP. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que os Srs. Josilaine Stahl dos Santos Hopfengartner, e seu marido Wilson Alexandre Hopfengartner, Rubens Alves dos Santos, Josimari Stahl dos Santos, Maria Madalena Stahl Scholl e seu marido Bruno Scholl, Rogerson Stahl Ribeiro e sua mulher Maria Cecília Riberto de Mello Stahl, e José Luiz Cesário do Nascimento, proprietários dos imóveis constantes das Matrículas 34.415 e 7.984, respectivamente, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelo Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ André Luis Pitella Substº do 1º Oficial

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GRECO SALVATORE PAOLO INCHAUSTEGUI MONTAGNA, GRECO GIUSEPPE MONTAGNA**

Requerente: Maria José Augusto. Notificados: Greco Salvatore Paolo Inchaustegui Montagna, e Greco Giuseppe Montagna. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6015/73, editado pela lei 10931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6015/73, editado pela lei 10931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 27.610 (protocolo 167.382), desta Serventia, promovida por Maria José Augusto, separada consensualmente, residente em Limeira-SP. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que os Srs. Greco Salvatore Paolo Inchaustegui Montagna, e Greco Giuseppe Montagna, proprietários do imóvel constante da Matrícula 272, respectivamente, foram arrolados como confrontantes do imóvel objeto da retificação. b) que os referidos proprietários dispõem do prazo de 15 dias, caso queira apresentar impugnação ao pedido deduzido pelo Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pelo WhatsApp sob nº (19) 99779-0570 ou por e-mail, registrodeimoveislimeira@hotmail.com c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente _ André Luis Pitella Substº do 1º Oficial

COMARCA - MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA APARECIDA BEZERRA SALVAGIOLI**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844440401214, firmado em Marília-SP em 12 de julho de 2013, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 29280, situado na Rua Adelina Ribeiro Martins nº 89, Conjunto Residencial Luiz Egydio de Cerqueira Cesar, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 17/11/2019 a 17/12/2022, no valor de R\$ 34893,50 (data base: 19 de janeiro de 2023), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de VANESSA APARECIDA BEZERRA SALVAGIOLI, a qual não foi encontrada e esta em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9514/97. = JORGE LUÍS DA SILVA BATISTA = OFICIAL SUBSTITUTO =

COMARCA - MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EDMAR GUBOLIN ROCHA, RODRIGO GUBOLIN ROCHA**

" EDITAL DE DESMEMBRAMENTO " SEBASTIÃO WILSON DE PONTES, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, Etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art.19, da Lei 6.766/79, de 19.12.1979, a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem, que 1)

EDMAR GUBOLIN ROCHA, empresário, RG.27.299.275-6-SP., CPF.202.818.528-71, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº20.289, no Livro 3- Auxiliar, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto/SP., com NAYARA CRUZ FAITARONE ROCHA, empresária, RG.45.184.656-4-SSP/SP., CPF.384.079.598-20, residente e domiciliado à rua Minas Gerais, nº 40, apartamento 41, Bairro Santa Cruz, em São José do Rio Preto-SP. e 2) RODRIGO GUBOLIN ROCHA, empresário, RG.27.299.272-0-SP., CPF.213.116.448-30, casado pelo regime da completa e absoluta separação de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme a escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob nº12.389, livro 03 auxiliar, deste Cartório, com KARINA MARA OLIVEIRA ROCHA, escrevente técnico judiciária, RG.30.872.075-1-SP., CPF.290.595.578-32, brasileiros, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubstchek de Oliveira, nº 300, Norte, Casa 52, Bairro Jardim Planalto, em São José do Rio Preto/SP., DEPOSITARAM neste cartório os documentos elencados no art. 18 da Lei supra citada, solicitando o registro do DESMEMBRAMENTO sem denominação, efetuado no imóvel da MATRÍCULA nº.51.151, situado no perímetro urbano da cidade e município de Neves Paulista/SP., desta comarca de Mirassol/SP., consistente de: Um terreno com a área de 5.571,44 metros quadrados, sem benfeitorias, situado no perímetro urbano da cidade de Neves Paulista., desta Comarca, com frente para a Rua José André, confrontando com a Rua Orlando Morales, cadastrado na Prefeitura Municipal de Neves Paulista sob nº 43023000., a ser dividido em 7 (sete) lotes de uso misto (residencial/comercial), dispostos na quadra "302", que contem toda infra estrutura necessária, tudo devidamente aprovado pela Municipalidade do local, conforme o Decreto Municipal de aprovação nº1.896, de 11.07.2022, a Dispensa de Análise do GRAPROHAB. nº746/2021-D, nos termos do art.12, da mesma lei antes citada, esclarecendo ainda, que todos os documentos encontram-se neste cartório á disposição de qualquer interessado e que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste, será referido DESMEMBRAMENTO levado à efeito em nossos assentos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que vai devidamente assinado e publicado na forma da Lei. Mirassol, 23 de janeiro de 2023. O OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTARES PARTICIPACOES LTDA**

PROTOCOLO Nº 295.869 -- O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, JCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS DE AÇO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.061.349/0001-04, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 53.177, desta Serventia, consistente em um terreno localizado na Rua Guilherme Giorgi, Distrito de Jundiapéba, deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes, adiante relacionados: 1) Um terreno, com frente para a Rua Guilherme Giorgi, designado para efeito de localização com Área Remanescente, situado no Distrito de Jundiapéba, deste Município e Comarca, matriculado sob nº 93.702, desta Serventia, de propriedade de ANTARES PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 02.721.032/0001-01 e NIRE/JUCESP nº 35215323717; e, 2) Uma gleba de terras, localizada na Rua Guilherme George, Distrito de Jundiapéba, deste Município e Comarca, matriculado sob nº 79.196, desta Serventia, de posse de MARIANA MARQUES; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os supra referidos proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação

resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 24 de janeiro de 2023. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR -- Oficial Delegado.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
STELA MAYNARA ALVES PEREIRA**

PROTOCOLO Nº 296.156 -- O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, LAÉRCIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 156.477.478-33; LUCIANE FERREIRA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 177.820.018-46; e, CELSO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 095.146.808-12, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da transcrição nº 953, desta Serventia, consistente em um terreno, sem benfeitorias, localizado no Bairro do Caputera, lugar denominado Gregório, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca, matriculado sob nº 25.784, desta Serventia, de propriedade de STELA MAYNARA ALVES PEREIRA, inscrita no CPF/MF nº 414.443.768-02; e, considerando que não foi possível localizá-la durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra referida proprietária, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 23 de janeiro de 2023. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR -- Oficial Delegado.

COMARCA - MONGAGUA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROSANGELA DA COSTA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 -- CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor

fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília -- DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora ROSANGELA DA COSTA, RG nº.41.488.619-7-SSP-SP e CPF 353.369.468-26, com endereços: na Avenida Arpoador, nº.1.797, Copacabana Paulista, Mongaguá-SP, CEP: 11.730-000 e Travessa Raimundo José Cabral, nº.27, Jardim Monte Kemel, São Paulo-SP, CEP. 05.632-110; - para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.10.978, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 10/06/2022 à 10/12/2022, perfazendo até a data de 04/01/2022, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 9.330,78 (nove mil trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE APARECIDA SOARES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 -- CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília -- DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, fica intimada para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, a senhora CRISTIANE APARECIDA SOARES, RG nº.2.814.593-5-SSP-SP e CPF 245.482.588-09, com endereços: na Av. Francisco Munhoz Cegarra, Nº.687, Plataforma, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Rua Maria Gasperini, Nº.120, Demarchi, São Bernardo Do Campo-SP, Cep.09.820-080 e Rua Da Repressa, Nº.75, Apto.111, Blc.C, Rudge Ramos, São Bernardo Do Campo-SP, Cep.09.641-030; - para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA Nº.13.944, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 13/11/2021 à 13/01/2023, perfazendo até a data de 23/01/2023, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 11.545,25 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE APARECIDO KLEMP, NILZA DA CRUZ OLIVEIRA KLEMP**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, nº 2824 -- CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília -- DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, nº 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, ao senhor JOSÉ APARECIDO KLEMP, RG nº.6.858.541-X-SSP-SP e CPF 001.460.898-71 e a senhora NILZA DA CRUZ OLIVEIRA KLEMP, RG nº.14.144.379-0-SSP-SP e CPF 050.442.248-04, com endereços: na Rua do Ouro, nº440, Balneário Samas, Mongaguá-SP, CEP: 11.730-000 e Avenida Montreal, nº.785, Flórida Mirim, Mongaguá-SP, CEP.11.730-000- para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.05 da MATRÍCULA Nº.123.977, do Oficial de Registro de Imóveis de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 26/07/2022 à 26/12/2022, perfazendo até a data de 23/01/2023, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 3.228,55 (três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 § 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - MONTE AZUL PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA PERPETUA CASTEION DA SILVA**

ELIANE APARECIDA GONZALES RAINHA, Oficial Interina do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. F A Z S A B E R que segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei n.9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº844441326139, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/09/2016, registrado sob nº3-11.986 (venda e compra) e sob nº4-11.986 (alienação fiduciária), ambos na matr.11.986, Lº2, Registro Geral, desta Serventia, referente ao imóvel situado na cidade de Paraíso/SP, desta comarca, na Rua Amapá, nº158, Jardim São José, vem intimar a devedora fiduciante MARCIA PERPETUA CASTEION DA SILVA com endereço para intimação na Rua Amapá, 158, 15.825-000, Jardim São José, em Paraíso/SP e, atualmente, em lugar incerto e não sabido, para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª., relativo às prestações de 03/10/2021, no valor de R\$808,14; de 03/11/2021, no valor de R\$796,67; de 03/12/2021 no valor de R\$785,46; de 03/01/2022 no valor de R\$773,95; de 03/02/2022 no valor de R\$762,48; de 03/03/2022 no valor de R\$751,87; de 03/04/2022 no valor de R\$740,39; de 03/05/2022 no valor de R\$729,32; de 03/06/ 2022 no valor de R\$717,78; de 03/07/2022 no valor de R\$706,55; de 03/08/2022 no valor de R\$695,15; de 03/09/2022 no valor de R\$683,60; de 03/10/2022 no valor de R\$675,13; de 03/11/2022 no valor de R\$663,93; de 03/12/2022 no valor de R\$870,90; de 03/01/2023 no valor de R\$641,75. Informa, ainda, que de acordo com o Ofício nº 26450/2022-CESAV/BU de 13/01/2023, o valor destes encargos, posicionado em 13/01/ 2023, corresponde a R\$11.803,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até à data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Julião Arroyo, nº75, em Monte Azul Paulista-SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, bem como as despesas de cobrança e de intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação. Na oportunidade, fica V.Sª. cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-- nos termos do Art.26, § 7, da Lei n.9.514/97.

COMARCA - NHANDEARA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NHANDEARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR RIBEIRO CHICONI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE NHANDEARA - SP. EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: RENE ALVES SANTANA. EDITAL A requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante GILMAR RIBEIRO CHICONI, CPF/MF.nº 220.262.868/17, a comparecer no prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE NHANDEARA, situado à Rua Dr. Edmilson Pessoa Cavalcante nº 1396, Centro, Nhandeara/SP, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do contrato de aquisição de terreno e construção de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/Programa minha casa minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH., nº 8.4444.1764675-6, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61, da Lei nº 4.380/64, datado da cidade de Votuporanga-SP., 20 de fevereiro de 2018, registrado sob nº 05, na Matrícula nº 17.789, deste Oficial, referente ao imóvel situado na rua José dos Santos Rocha nº 1.494, Loteamento Monte Verde, no distrito e município de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara-SP, referente as parcelas vencidas em 22/08/2021 até 22/12/2022, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, totalizavam em 12/01/2023 o valor de R\$9.272,36, sendo atualizado em 20/01/2023, no valor de R\$9.452,91 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciários ora intimados (Prenotação nº 90.378), sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três (03) vezes, em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ nº 21/2019 (Processo nº 2019/41053 -- São Paulo). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade, município e comarca de Nhandeara/SP, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte três (2023). Eu, (a) Margareth Toshie Shiba, Oficial, conferi e subscrevo. Margareth Toshie Shiba Oficial

COMARCA - PEREIRA BARRETO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - OFICIO Nº 31318/2022 -CESAV/BU-Suporte à Adimplência/BU., e de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que, fica INTIMADO a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi nº 1.239, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE, MARCO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG. nº 33.273.262-9-SSP/SP., e CPF.nº 332.676.878-88, dado como residente e domiciliado na Rua Coronel Basileu Estrela nº 3.190, Jardim Nova Veneza, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., e conforme certidão expedida pelo escrevente desta serventia em 10 de janeiro de 2023, que o mesmo atualmente encontra-se morando na cidade de Água Clara/MS., com endereço incerto e não sabido, sendo assim, o mesmo não tomando

conhecimento da presente notificação, no prazo legal não purgou a mora constante do presente ofício, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referente ao contrato nº 1.4444.1342033, firmado entre o mesmo e a Caixa Econômica Federal, em 14 de setembro de 2.020, registrado nesta serventia sob nº 10 e 11, na matrícula nº 14.073, totalizando o débito, na data da última projeção de débitos, datado de 17 de janeiro de 2.023, a importância de R\$-10.527,59-(dez mil, quinhentos vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), devida pelo devedor fiduciante, em virtude de obrigações nele contidas. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação, e Editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

COMARCA - SÃO PAULO/SP
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS ALVES BUENO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- PRAZO DE 15 DIAS 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.421.458, em 22 de julho de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária -- artigos nºs 1.238, 1.243 e 1.207, ambos do Código Civil), instruído com a Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por MARIA DAS GRACAS ALVES BUENO, brasileira, divorciada, aposentada, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com animus domini, somada a de seus antecessores desde 1985, adquirida através de Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel á vista entre pessoas físicas, datado de 04 de janeiro de 2019, firmado com Jairo José da Costa e Maria Simone de Oliveira Costa; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 225,64m², situado na Rua Citeron, nº 35-B, e terreno com área de superfície de 308,31m², no 32º Subdistrito - Capela do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 254.026.0060-9; imóvel esse registrado em área maior, conforme as transcrições nºs 48.507, 197.826 e 204.502, sob a titularidade dominial de CÉSAR AUGUSTO CREDIE, LÚCIA ARCOVERDE CREDIE, JOVAL TEIXEIRA DE ABREU, JOÃO BORGES DA SILVA, ARTUR BORGES DA SILVA, CANDIDA AUGUSTA DA SILVA, ROBERTO BORGES DA SILVA e TEREZA BORGES DA SILVA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, CÉSAR AUGUSTO CREDIE, LÚCIA ARCOVERDE CREDIE, JOVAL TEIXEIRA DE ABREU, JOÃO BORGES DA SILVA, ARTUR BORGES DA SILVA, CANDIDA AUGUSTA DA SILVA, ROBERTO BORGES DA SILVA e TEREZA BORGES DA SILVA, JOSE LUCIANO DIAS, JOSE NATANAEL DA SILVA, JAIRO JOSE DA COSTA, ARNALDO MARTINHO FERNANDES CAMISA NOVA, CRISTIANO SOUZA MEIRA; e JOSÉ PEDRO GONÇALVES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 24 de janeiro de 2023. O Oficial.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAYO AUGUSTO ZANFORLIN DE AMORIM**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: CAYO AUGUSTO ZANFORLIN DE AMORIM, RG nº 356016262-SSP/SP CPF nº 300.333.348-89, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, averbada sob nº 11 na matrícula nº 73.116 deste Registro, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. O Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATJA USZKURAT**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: KATJA USZKURAT, RG nº 8.956.793-6-SSP/SP CPF nº 104.790.818-24, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, averbada sob nº 02 na matrícula nº 229.587 deste Registro, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. O Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE SOUZA SILVA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUCAS DE SOUZA SILVA, RG nº 367275417-SSP/SP, CPF nº 481.050.258-92, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, averbada sob nº 01 na matrícula nº 281.242 deste Registro, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. O Oficial Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA**

EDITAL de intimação FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA

DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n. 100, Torre Olavo Setúbal, nesta Capital, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 422.171, INTIMA o devedor fiduciante FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, CPF n. 130.495.298-30, RG n. 15.951.651-SSP/SP, a comparecer nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 Liberdade nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pelo credor fiduciário, em 23.1.2023 importa em R\$ 60.550,89 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.14 e R.15 da matrícula n. 78.943, em 16 de novembro de 2017, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 78.943, na pessoa do credor fiduciário. São Paulo, 23 de janeiro de 2023. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCELO YOMOGUITA, SANTINA TOFOLI DA COSTA MONTEIRO**

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A CONFRONTANTES (Art. 213, inciso II da Lei Federal nº 6.015/73) JERSÉ RODRIGUES DA SILVA. Oficial do 2º Registro de Imóveis desta Capital. Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que ficam: 1º) MARCELO YOMOGUITA (RG 22.568.404-SSP/SP, CPF/MF 259.201.428-47) casado no regime da comunhão parcial de bens, com ALESSANDRA BARBIERI MACHADO (RG 29.061.582-3-SSP/SP, CPF/MF 253.057.528-25); e/ou LARA YOMOGUITA, divorciada (RG 20.455.865-7-SSP/SP, CPF/MF nº 151.553.298-41); e/ou ENIDE YOMOGUITA, viúva (RG 9.867.633-7-SSP/SP, CPF/MF 348.486.318-82, co-proprietárias do imóvel da Rua Cajaíba, nº 905, objeto da matrícula nº 9.442 (o qual confronta ou faz divisa com o imóvel retificando objeto da matrícula nº 6.089); 2º) SANTINA TOFOLI DA COSTA MONTEIRO, viúva, RG 3.652.677-0-SP, CPF/MF 148.387.158-46; VANDA DAS NEVES ALVES, RG 4.173.914, CPF/MF 813.353.858-00 e/ou seu marido AUGUSTO NEVES ALVES, RG 8.787.825, CPF/MF 813.350.248-91; e/ou WALDEMAR DA COSTA MONTEIRO, RG 6.041.589, CPF/MF 273.275.078-68, e/ou sua mulher NAIR GALLINA MONTEIRO; e/ou WALKIRIA DA COSTA MONTEIRO BERTHOLINI, RG 10.730.581, e/ou seu marido ALCIDES BERTHOLINI, RG 2.042.871, CPF/MF 039.911.998-15 (Nus-proprietários do imóvel); e/ou ANTONIA MORELLI TAROCO e seu marido BENABENTO TAROCO (usufrutuários do imóvel), proprietários do imóvel situado na rua Barão do Bananal, nº 1.425, objeto da matrícula nº 20.700 (o qual confronta ou faz divisa com os fundos dos imóveis retificando objetos das matrículas nºs 21.448 e 35.930); 3º) MARIA THEREZINHA ROVAI DOS SANTOS e/ou seu marido OMAR DOS SANTOS (nus proprietários do imóvel) e/ou ALESSIO ROVAI e sua mulher LEONEÇA FRANCESCHI ROVAI (usufrutuários do imóvel), proprietários do imóvel situado na Rua Cajaíba, nº 907, objeto da matrícula nº 66.259 (o qual confronta ou faz divisa com os imóveis retificando objetos das matrículas nº 6.089 e 53.623); e 4º) VICTÓRIA CARDOSO MARQUES, portuguesa, viúva, proprietária do imóvel lançado sob nº 1.405 da Rua Barão do Bananal -- Remanescente da Transcrição nº 43.798, deste 2º R.I. (o qual confronta ou faz divisa com os fundos dos imóveis retificando objetos das matrículas nºs 35.930, 81.395 e 106.202); NOTIFICADOS, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, para saberem que a confrontante de ditos imóveis acima indicados, ou seja: TIBÉRIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES 92 LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob nº 38.025.289/0001-76, com sede nesta Capital, na Avenida Brasil nº 78, sala 109, Jardim Paulista, na qualidade de proprietária dos imóveis consistentes nos Prédios ou casas situados na Avenida Pompéia, nºs 1.466, 1.472, 1.480, 1.488, 1490/1492, 1.494 e 1.520, no 19º Subdistrito -- Perdizes, objetos das matrículas nºs 6.089, 53.623, 54.959, 106.202, 81.395, 35.930, 21.448 e 6.089, ingressou, nesta Serventia, nos termos da petição de 20/08/2022, acompanhada do Memorial Descritivo da Retificação de Áreas datado de 20/09/2022, do Memorial Descritivo da Unificação de Imóveis datado de 20/08/2022, da Planta de Levantamento Planimétrico da Situação Pretendida de Retificação datada de 20/09/2022 e da Planta de Levantamento Planimétrico da Situação Pretendida de Unificação datada de 20/09/2022, com pedido de retificação de medidas e área e

unificação dos referidos imóveis daquelas matrículas nºs 6.089, 53.623,54.959, 106.202, 81.395, 35.930, 21.448 e 6.089, prenotado sob nº 506.064, em 25/08/2022, ficando Vossas Senhorias "notificados" para, no prazo de 15 dias, a contar da presente publicação, a comparecer nesta Serventia, com endereço nesta Capital, à Rua Vitorino Carmilo, nº 576, Barra Funda, CEP 01153-000, no horário das 9:00 às 16:00h, munidos dos documentos de identificação (RG, CPF/MF), e respectiva prova de representação, para impugnarem com motivo fundamentado, ou concordar com dito pedido de retificação de área/unificação de imóveis, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados pela referida requerente TIBÉRIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES 92 LTDA. - E para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venham de futuro alegar ignorância, expede-se o presente o presente edital. São Paulo, data da publicação. O Oficial (Jersé Rodrigues da Silva). -- São Paulo, data da publicação.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, PINDARO VIGNOLI
ZERBINATTI**

EDITAL -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 482.216 o requerimento apresentado por DJALMA BEZERRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, gráfico, RG nº 7.578.625-4-SSP/SP, CPF nº 006.135.398-18, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Oswaldo Ribeiro Junqueira, nº 180, casa 02, por sua advogada ZITA RODRIGUES RODRIGUES, brasileira, casada, OAB/SP nº 84.419, com endereço profissional nesta Capital, na avenida General Penha Brasil, nº 1.646, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Oswaldo Ribeiro Junqueira, nº 180, casa nº 02, no 8º Subdistrito -- Santana, parte da matrícula nº 130.521, do 3º Registro de Imóveis da Capital, e da transcrição nº 82.180 do 8º Registro de Imóveis desta Capital, Contribuinte Municipal nº 127.154.0020-8, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de MILTON CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, MARIA HELENA CORRÊA DE SIQUEIRA FERREIRA, HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA, PHYLLS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA, MARIA THEREZA DE SIQUEIRA ZERBINATTI E PINDARO VIGNOLE ZERBINATTI, JOSÉ PINHEIRO ANZALONI e MARIA SYLVIA DE SIQUEIRA FERREIRA ANZALONI, assim descrito: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, localizado no alinhamento predial da Viela 2, distante 18,73 metros do alinhamento predial da Rua Oswaldo Ribeiro Junqueira e deste 157,58 metros distante da Rua Gervásio Leite Rabelo; do vértice A deflete à direita e segue com azimute de 115°01'25" e distância de 9,94 metros, confrontando neste trecho com o imóvel nº 180 da Rua Oswaldo Ribeiro Junqueira, remanescente da matrícula nº 130.521 do 3º Registro de Imóveis de São Paulo, até o vértice B; deste deflete à direita e segue com azimute de 205°01'25" e distância de 11,92 metros, confrontando neste trecho com o imóvel nº 214 da Rua Oswaldo Ribeiro Junqueira, objeto da matrícula 104.425 do 18º Registro de Imóveis de São Paulo, e com o imóvel nº 1.520 da Av. General Penha Brasil, objeto da matrícula 66.937 do 3º Registro de Imóveis de São Paulo, até o vértice C; deste deflete à direita e segue com azimute de 294°42'20" e distância de 10,06 metros, confrontando neste trecho com o imóvel nº 1.526 da Av. General Penha Brasil, remanescente da transcrição 82.180 do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, até o vértice D; deste deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Viela 2 com azimute de 25°18'07" e distância de 12,04 metros até o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 119,82 m2.". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANDRE BERNARDES CHIAPPA**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER a: ANDRÉ BERNARDES CHIAPPA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG n. 39.298.033-2-SSP/SP, CPF/MF n. 378.534.218-77, na qualidade de titular de domínio do imóvel confrontante objeto da Matrícula n. 70.156, deste 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; Que foram apresentados documentos à esta Serventia Imobiliária por SUELLY REGINA ESCALHÃO, brasileira, gerente, RG n. 5.642.785-SSP/SP, CPF/MF n. 937.718.608-06, e seu marido MARCO ANTONIO ATASSIO, brasileiro, empresário, RG n. 5.922.071-SSP/SP, CPF/MF n. 767.204.978-04, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, na qualidade de titulares de domínio do imóvel objeto da Matrícula n. 198.049 deste 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, pelos quais requereram a RETIFICAÇÃO DE ÁREA deste imóvel. Esses documentos foram PRENOTADOS sob o protocolo n. 499.596 e se encontram a disposição de todos os interessados, tudo com base no art. 213, inciso II da Lei n. 6.015/73, introduzido pela Lei Federal n. 10.931/2004. A área retificanda possui a seguinte DESCRIÇÃO: TERRENO, situado no Largo São Rafael, s/n., antigo 201, na MOOCA, e assim descrito: tem início no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial do Largo São Rafael com a divisa lateral do imóvel n. 199 do mesmo Largo, distante 7,30m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais do Largo São Rafael e da Rua Adelaide de Freitas; deste ponto segue a distância de 3,52m até o ponto 2; deste deflete à direita, formando ângulo interno de 180º44'11", e segue a distância de 3,51m até o ponto 3, confrontando do ponto 1 até o 3 com o alinhamento predial do Largo São Rafael; deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º22'48", e segue a distância de 26,46m até o ponto 4, confrontando neste segmento com o imóvel nº 19 da rua Arariboia, de propriedade de Thiago Teixeira Nogueira e Tatiana Mayumi Costa Nogueira (Matrícula n. 202.763); deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º16'05", e segue a distância de 7,00m até o ponto 5, confrontando neste segmento com o imóvel n. 30 da rua Adelaide de Freitas, de propriedade de Aluf Empreendimentos e Participações Ltda. (Matrícula n. 204.762); deste ponto deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89º47'34", e segue a distância de 26,46m até o ponto 1, início desta descrição, confrontando neste segmento com o imóvel n. 199 do Largo São Rafael, de propriedade de André Bernardes Chiappa (Matrícula n. 70.156), formando com o segmento inicial ângulo interno de 89º49'22", e encerrando a área de 185,53m². Assim posto, FICA NOTIFICADO o retro nomeado e identificado na qualidade de titular de domínio de imóvel confrontante do imóvel retificando para, se assim desejar, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos a partir da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação ao pedido dos requerentes cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta n. 356 -- Consolação, aberta de segunda-feira a sexta-feira no horário das 9h às 16h. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sa. ao pedido dos requerentes, a teor do art. 213, inciso II, § 4º da Lei n. 6.015/73. São Paulo, 11 de janeiro de 2023. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AURELIO CREPALDI**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de julho de 2022, prenotado sob nº 724.625, em 22 de julho de 2022, devidamente autuado sob mesmo número, feito por NEIDE APARECIDA LOCAREVIC CREPALDI, RG nº10801980-SSP/SP, CPF nº245.665.898-11, e seu marido AURÉLIO CREPALDI, RG nº3.003.217-SSP/SP, CPF nº264.936.088-72, casados pelo regime da comunhão de bens, desde 21/09/1968, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Rolarite, nº 105, Jardim Maringá; o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 24 de maio de 2022, pelo 2º Tabelionato de Notas desta

Capital, no Livro 3.281, fls. 113/129, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, ser a posse mansa, pacífica, e com intenção de serem donos, por prazo superior a 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em: UM PRÉDIO COMERCIAL sob nº 5 da Rua João Angione (antiga Rua 03), com área construída total de 198,00m², e seu respectivo terreno, constituído de "parte" dos lotes 01 e 29, da quadra 06, do Jardim Vila Formosa, 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua João Angione, com a divisa lateral do imóvel sob nº 03 da mesma rua, distante 32,64m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua João Angione e da Avenida João XXIII. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua João Angione, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 90°13'21" e segue 20,23m pela divisa lateral do imóvel "sem número" da Rua João Angione (Matrícula nº 140.706 deste R.I., lote 02 da quadra 06, Contribuinte nº 116.259.0063-4 - "área maior"), até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 89°23'15" e segue 5,08m pela parte da divisa lateral do imóvel "sem número" da Avenida João XXIII (inserto em "maior área" da Transcrição nº 54.803 e Inscrição (RD) nº 15.303, deste R.I., lote 28 da quadra 06, Contribuinte nº 116.259.0063-4 "área maior"), até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 90°24'16" e segue 20,19m pela divisa lateral do imóvel nº 03 da Rua João Angione (Matrícula nº 94.562 deste R.I., "parte" dos lotes 01 e 29 da quadra 06, Contribuinte nº 116.259.0051-0), até o ponto 1, início desta descrição, formando com o seguimento inicial o ângulo interno de 89°59'08", encerrando em tais divisas, a área superficial total de 101,99m²; devidamente matriculado sob nº 94.561 nesta Serventia, tendo como proprietários tabulares - JAYME SCATENA ou JAIME SCATENA (e/ou Espólio); NAIR YOLE PIEROTTI SCATENA (e/ou Espólio), na pessoa da inventariante AMIRE CHEQUER SCATENA; ARCHIMEDES SCATENA (e/ou Espólio); AIDA BIAGI SCATENA ou IDA BIAGI SCATENA (e/ou Espólio), nas pessoas dos filhos herdeiros - CARLOS SCATENA; MARIA AUGUSTA SCATENA LOPES; MARIA EUGÊNIA SCATENA RADOMILE e PAULO SCATENA SOBRINHO; OSWALDO SCATENA (e/ou Espólio); FLORA PEREIRA LIMA SCATENA, na pessoa da inventariante PRISCILA AUGUSTA SCATENA; PAULO SCATENA (e/ou Espólio); GILKA SCATENA ou GILCA VIANA SCATENA (e/ou Espólio), na pessoa da inventariante HELOÍSA SCATENA LOUSADA; MÉRCIA SABADIN MEIRA; e WALTER CASSIMIRO MEIRA. Em observância à previsão legal contida no §4º do. artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expedese esse edital para CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua Augusta nº 1058, Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AURELIO CREPALDI

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de julho de 2022, prenotado sob nº 724.626, em 22 de julho de 2022, devidamente autuado sob mesmo número, feito por NEIDE APARECIDA LOCAREVIC CREPALDI, RG nº10801980-SSP/SP, CPF nº245.665.898-11, e seu marido AURÉLIO CREPALDI, RG nº3.003.217-SSP/SP, CPF nº264.936.088-72, casados pelo regime da comunhão de bens, desde 21/09/1968, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Rolarite, nº 105, Jardim Maringá; o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 24 de maio de 2022, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Capital, no Livro 3.281, fls. 131/152, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, ser a posse mansa, pacífica, e com intenção de serem donos, por prazo superior a 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em: UM PRÉDIO COMERCIAL sob nº 2.382 da Avenida João XXIII (antiga Avenida Dr. Eduardo Cotching), com área construída total de 86,00m², esquina com a Rua Rafael Bluteau (antiga Rua 5), e seu respectivo terreno, constituído do lote 26, da quadra 06, do Jardim Vila Formosa, 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida João XXIII, com a divisa lateral do imóvel s/nº da mesma avenida, distante 10,13m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das referidas Avenida João XXIII e Rua Rafael Bluteau. Do ponto 1, segue 7,20m pelo

alinhamento predial da Avenida João XXIII, até o ponto 2; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 152°21'00" e segue 3,61m pelo chanfro na esquina da Avenida João XXIII com a Rua Rafael Bluteau, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 126°45'58" e segue 28,53m pelo alinhamento predial da Rua Rafael Bluteau, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 89°23'15" e segue 10,00m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 45 da Rua Rafael Bluteau (Matrícula nº 66.214 deste R.I., "parte" do lote 25 da quadra 06, Contribuinte nº 116.259.0049-9), até o ponto 5, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90°36'53" e segue 31,72m pela divisa lateral do imóvel s/nº da Avenida João XXIII (inserto em "maior área" da Transcrição nº 54.803 e Inscrição (RD) nº 15.303, deste R.I., lote 27 da quadra 06, Contribuinte nº 116.259.0063-4 - "área maior"), até o ponto 1, início desta descrição, formando com o seguimento inicial o ângulo interno de 80°52'54", encerrando em tais divisas, a área superficial total de 307,25m²; devidamente matriculado sob nº 52.148 nesta Serventia, tendo como proprietários tabulares - LUIZ MONASTERO FILHO, LEONOR HIDALGO MONASTERO, JOÃO MONASTERO, WILSE ANDRADE MONASTERO, MÁRIO MONASTERO, LENI ALVES MONASTERO, CAROLINA MONASTERO DE ARAÚJO e EDGAR JERÔNIMO DE ARAÚJO (e/ou Espólios). Em observância à previsão legal contida no §4º do. artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua Augusta nº 1058, Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AURELIO CREPALDI

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento de 20 de julho de 2022, prenotado sob nº 724.627, em 22 de julho de 2022, devidamente autuado sob mesmo número, feito por NEIDE APARECIDA LOCAREVIC CREPALDI, RG nº10801980-SSP/SP, CPF nº245.665.898-11, e seu marido AURÉLIO CREPALDI, RG nº3.003.217-SSP/SP, CPF nº264.936.088-72, casados pelo regime da comunhão de bens, desde 21/09/1968, brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Rolarite, nº 105, Jardim Maringá; o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 24 de maio de 2022, pelo 2º Tabelionato de Notas desta Capital, no Livro 3.281, fls. 95/112, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, ser a posse mansa, pacífica, e com intenção de serem donos, por prazo superior a 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em: UM PRÉDIO COMERCIAL sob nº 3 da Rua João Angione (antiga Rua 03), com área construída total de 197,00m², e seu respectivo terreno, constituído de "parte" dos lotes 01 e 29, da quadra 06, do Jardim Vila Formosa, 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua João Angione, com a divisa dos fundos do imóvel sob nº 2400 da Avenida João XXIII, distante 27,63m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua João Angione e da Avenida João XXIII. Do ponto 1, segue 5,01m pelo alinhamento predial da Rua João Angione, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 90°00'52" e segue 20,19m pela divisa lateral do imóvel sob nº 5 da Rua João Angione Matrícula nº 94.562 deste R.I., "parte" dos lotes 01 e 29 da quadra 06, Contribuinte nº 116.259.0052-0) até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 89°35'44" e segue 4,99m pela parte da divisa lateral do imóvel "sem número" da Avenida João XXIII (inserto em "maior área" da Transcrição nº 54.803 e Inscrição (RD) nº 15.303, deste R.I., lote 28 da quadra 06, Contribuinte nº 116.259.0063-4 "área maior"), até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 90°15'47" e segue 20,16m pela divisa dos fundos do imóvel nº 2400 da Avenida João XXIII (Matrícula nº 94.560 deste R.I., "parte" dos lotes 01 e 29 da quadra 06, Contribuinte nº 116.259.0063-4 "área maior"), até o ponto 1, início desta descrição, formando com o seguimento inicial o ângulo interno de 90°07'37", encerrando em tais divisas, a área superficial total de 101,58m²; devidamente matriculado sob nº 94.562 nesta Serventia, tendo como proprietários tabulares - JAYME SCATENA ou JAIME SCATENA (e/ou Espólio); NAIR YOLE PIEROTTI SCATENA (e/ou Espólio), na

pessoa da inventariante AMIRE CHEQUER SCATENA; ARCHIMEDES SCATENA (e/ou Espólio); AIDA BIAGI SCATENA ou IDA BIAGI SCATENA (e/ou Espólio), nas pessoas dos filhos herdeiros - CARLOS SCATENA; MARIA AUGUSTA SCATENA LOPES; MARIA EUGÊNIA SCATENA RADOMILE e PAULO SCATENA SOBRINHO; OSWALDO SCATENA (e/ou Espólio); FLORA PEREIRA LIMA SCATENA, na pessoa da inventariante PRISCILA AUGUSTA SCATENA; PAULO SCATENA (e/ou Espólio); GILKA VIANA SCATENA ou GILCA VIANA SCATENA (e/ou Espólio), na pessoa da inventariante HELOÍSA SCATENA LOUSADA; ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (e/ou Espólio), e TEREZINHA FARIAS DE OLIVEIRA (e/ou Espólio). Em observância à previsão legal contida no §4º do. artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua Augusta nº 1058, Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. São Paulo, nesta data. 0 Oficial, Francisco Raymundo.

COMARCA - SUMARÉ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **APARECIDA DE SANTANA FONSECA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Aparecida de Santana Fonseca, brasileira, solteira, técnica de operação, RG nº **.671.5**-SSP/SP, CPF nº **4.**0.5**-**, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor PARTINCORP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.056.111/0001-43, Estrada Teodor Condiev, nº 970, 15º andar, sala 10, Edifício Veccon Prime Center, Residencial Veccon, Sumaré/SP, prenotação nº 424.235, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 4.307,45, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de Compra e Venda de lote com simultânea transferência de propriedade resolúvel do mesmo bem por constituição de alienação fiduciária em garantia e outras avenças, assinado aos 27 de fevereiro de 2019, na cidade de Hortolândia/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 184.528, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 05, Lote 11, Quadra H, Jardim das Flores, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

COMARCA - TAMBAU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO N. SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, N. SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tambaú/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão David nº 204 -- Vila São Jorge, Tambaú/SP -- CEP-13710-000 - Tel.- (19) 3673.1712 -- (19) 3673.1844. FAZ SABER que, PATRICIA VILLEN MEIRELLES ALVES e outros, devidamente identificados e qualificados no pedido inicial, requereram a retificação perimétrica do imóvel rural consistente de UMA GLEBA DE TERRAS, remanescente da Gleba

B, denominada FAZENDA BOA ESPERANÇA, objetivado na matrícula nº 8340 desta Serventia Predial, na qual se encontra descrito e caracterizado, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) -- (PROTOCOLO Nº 60304 de 18/08/2022). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante da matrícula nº 5753, fica o proprietário PEDRO N. SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, atualmente denominada N. SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 09.588.185/0001-71, e a quem mais possa interessar, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 -- artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Tambaú/SP, à Rua Capitão David, nº 204, Vila São Jorge, telefones (19) 3673.1712 e (19) 36731844, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, eletronicamente, poderá ser deferida a retificação pretendida. Tambaú, vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três (23/01/2023). O Oficial, Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis.

Assinado pelo(a) Jornalista ROGER DE RESENDE DIAS (07960812632)
Data: 26/01/2023 17:51:46 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

